

Manual do Produto SulAmérica Auto

Fevereiro/2010

Exclusivo para Corretores de Seguros

Prezado Corretor,

Nesse manual você encontrará todas as informações necessárias para trabalhar com o SulAmérica Auto, Auto Mulher, SulAmérica Caminhão e todos os outros produtos de automóveis. Nosso objetivo é proporcionar a você condições que tornem cada vez mais fácil a prospecção de novos clientes e a manutenção dos segurados já existentes. Por esta razão, nossos produtos estão em constante desenvolvimento, ganhando mais diferenciais e tornando-se ainda mais fácil de comercializar.

Alterações do Produto:

- Nova regra de vistoria para renovações descontinuadas (pág. 60)

SulAmérica

associada ao **ING** 

Além de oferecer um produto completo, a SulAmérica coloca à sua disposição uma estrutura integrada para facilitar suas operações. Desta forma, você reserva mais tempo e atenção para buscar novos Segurados.

Você tem acesso ao:

- **SAC** (Serviço de Atendimento ao Cliente) para tirar dúvidas, registrar suas sugestões e reclamações;
- **HELPSAS**, central de teleatendimento para suporte a dúvidas relacionadas com os kits de cálculo, sua instalação e manutenção;
- **SITE SulAmérica.com.br** para consulta aos nossos produtos, benefícios, serviços de assistência 24 horas e muito mais!

Você pode utilizar o site para realizar o **Aviso de Sinistro**, se informar sobre como proceder em cada caso, verificar toda a documentação necessária e acompanhar o passo-a-passo do processo tanto do segurado quanto do terceiro.

- **Portal do Corretor**, um escritório virtual de apoio aos produtores. Por seu intermédio, você consulta a posição de suas comissões, de sinistros, de prestações pendentes, documentos criticados, imprime fichas de compensação (inclusive 2ª via), 2ª via de carnê, via do corretor de apólice /endosso e informa-se sobre postos de vistoria, além de ficar por dentro de todas as novidades da SulAmérica.
- **UNIVERSAS**, a Universidade Corporativa da SulAmérica. Um espaço feito para ajudar no seu desenvolvimento profissional, pois você é um importante parceiro de negócios. Ingresse na UNIVERSAS e desfrute as vantagens desse campus virtual investindo no seu autodesenvolvimento.

Para obter informações adicionais ou fazer sugestões e reclamações, procure seu gerente na Sucursal ou acesse sulamerica.com.br.

Um forte abraço

Equipe SulAmérica

Telefones da SulAmérica:**Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)**
0800 725 5901

0800 702 2242 (Exclusivo para portadores de limitação auditiva e de fala)

Assistência 24 Horas, Aviso de Sinistro e Demais Serviços

4004 4100 (Capitais e áreas Metropolitanas)

0800 727 4100 (Demais Regiões)

Auto Mulher**Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)**
0800 725 1883

0800 702 2242 (Exclusivo para portadores de limitação auditiva e de fala)

Assistência 24 Horas, Aviso de Sinistro e Demais Serviços

4004 1897 (Capitais e áreas Metropolitanas)

0800 725 1897 (Demais Regiões)

Não é necessário discar o código de área. A ligação será tarifada pela operadora local.

Em algumas regiões, é preciso discar o DDD e o código da operadora.

* Regiões com mesmo DDD da capital devem utilizar o 4004

Central de Cálculo

Sucursal	Telefone	Sucursal	Telefone
Belém	0800 970 2222	Porto Alegre	(51) 2108-8450
Fortaleza	(85) 3455-3255	Belo Horizonte	(31) 3348-9050
Recife	(81) 3198-8677	Brasília	(61) 4009-6650
Salvador	(71) 3503-6770	Rio de Janeiro	(21) 3972-5000
São Paulo	(11) 3759-7950	Campinas	(19) 3734-6950
Curitiba	(41) 2108-2250	Cuiabá	0800 970 2222
Blumenau	(47) 2102-7550	Ribeirão Preto	(16) 2138-9600

Cálculos de Endosso

3003 6584 (Capitais e áreas Metropolitanas)

0800 721 6584 (Demais Regiões)

HELPSAS

3003 6596 (Capitais e áreas Metropolitanas)

0800 721 6596 (Demais Regiões)

Visite também a nossa página na Internet:

<http://sulamerica.com.br>

Índice

1 - CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DO SULAMÉRICA AUTO	07
1.1 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA CONTRATAÇÃO DO SULAMÉRICA AUTO	07
2 - CATEGORIAS E USOS	08
2.1 - QUADRO DE CATEGORIAS TARIFÁRIAS	09
2.2 - REGRAS DE ENQUADRAMENTO E USO DO VEÍCULO	10
2.3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AS CATEGORIAS	12
2.3.1 - LOCADORAS - FROTAS TERCEIRIZADAS	12
2.3.2 - LOCADORAS	12
2.3.3 - MOTOCICLETAS E MOTOCICLETAS DE ENTREGA	12
2.3.4 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DE TURISMO, URBANO E MICROÔNIBUS	13
2.3.5 - TÁXIS	13
2.3.6 - TRANSPORTE ESCOLAR	14
2.3.7 - VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PORTADORES DE LIMITAÇÕES FÍSICAS	14
2.3.8 - VEÍCULOS ESPECIAIS	14
3 - COBERTURAS	14
3.1 - COMPREENSIVA	15
3.2 - INDENIZAÇÃO INTEGRAL	15
3.3 - COLISÃO E INCÊNDIO	15
3.4 - ROUBO OU INCÊNDIO	15
3.5 - RESPONSABILIDADE CIVIL	16
4 - FORMAS DE CONTRATAÇÃO	16
4.1 - REPOSIÇÃO GARANTIDA - TABELA FIPE	16
4.2 - VALOR DETERMINADO	17
5 - QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO	18
6 - GARANTIAS ADICIONAIS	26
6.1 - ACESSÓRIOS	26
6.2 - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	27
6.3 - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMH	28
6.4 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS	30
6.5 - ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL 24 HORAS	42
6.6 - BLINDAGEM	45
6.7 - CARROCERIA	46
6.8 - CARRO RESERVA/CARRO RESERVA ESPECIAL/CARRO RESERVA EXECUTIVO	46
6.9 - DANOS MORAIS	48
6.10 - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	48
6.11 - DIÁRIAS POR INDISPONIBILIDADE	49
6.12 - EQUIPAMENTOS	50
6.13 - LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	51

Índice

6.14 - OPERAÇÃO DE BASCULAMENTO	52
6.15 - INCÊNDIO RESIDENCIAL (BINC)	53
6.16 - VALOR DE NOVO	54
7 - FRANQUIA	59
7.1 - FRANQUIA NORMAL	59
7.2 - FRANQUIA REDUZIDA	59
7.3 - FRANQUIA MAJORADA	59
7.4 - QUADRO RESUMO DAS FRANQUIAS E CATEGORIAS TARIFÁRIAS	59
8 - VISTORIA PRÉVIA	60
9 - PRODUTOS ESPECIAIS	62
9.1 - AUTO MULHER	62
9.2 - CAMINHÃO ESSENCIAL	63
9.3 - CARTA VERDE	64
9.4 - ZERO QUILOMETRO	65
10 - CLÁUSULAS ESPECIAIS	66
10.1 - BLOQUEIO E RASTREAMENTO	66
10.2 - RASTREADOR EM COMODATO	66
11 - DESCONTOS E COMISSÃO DO PRODUTOR	68
11.1 - BÔNUS	68
11.2 - DESCONTO RENOVAÇÃO SULAMÉRICA	72
11.3 - DESCONTO RENOVAÇÃO MESMA ESTRUTURA DE VENDAS	72
11.4 - DESCONTO DO PRODUTOR	73
11.5 - DESCONTO FAMILIAR	73
11.6 - DESCONTO EMPRESA	73
11.7 - COMISSÃO DO PRODUTOR	74
11.8 - QUADRO - RESUMO DOS DESCONTOS E ACRÉSCIMOS INCIDENTES SOBRE O PRÊMIO	74
12 - PROPOSTA/PEDIDO DE ENDOSSO	75
12.1 - ENDOSSO	75
12.2 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA	75
12.3 - BENS DE ESPÓLIO	75
12.4 - FORMAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO	76
12.5 - PAGAMENTO DE ENTRADA OU PARCELA ÚNICA	77
12.6 - COLETIVAS E GRUPOS DE AFINIDADE	77

Índice

12.7 - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	78
12.8 - CONTRATAÇÃO POR ESTIPULANTE	79
12.9 - CÁLCULO DE UNIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA	80
12.10 - RISCOS EXCLUÍDOS	80
13 - INFORMAÇÕES CONTRATUAIS ADICIONAIS	82
13.1 - INÍCIO DE VIGÊNCIA	82
13.2 - PRAZO CURTO	82
13.3 - FORO COMPETENTE	82
13.4 - RESCISÃO	82
13.5 - CANCELAMENTO	83
13.6 - CONSEQUÊNCIAS DA INADIMPLÊNCIA	83
13.7 - DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SEGURADO	84
13.8 - PERDAS DE DIREITOS	84
13.9 - O QUE NÃO ESTÁ COBERTO PELO SULAMÉRICA AUTO	86
14 - SINISTRO	88
14.1 - DEFINIÇÃO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL	88
14.2 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO	88
14.3 - ACOMPANHAMENTO DE SINISTROS AUTO NO PORTAL DO CORRETOR	92

Este manual é válido para contratos com início de vigência a partir de 07/02/2010 e cancela, automaticamente, as edições anteriores.

Você tem em mãos o melhor produto de seguro para automóveis do mercado.

Boas vendas!!

Condições de Comercialização do SulAmérica Auto

Independentemente das condições de contratação aqui apresentadas, a SulAmérica se reserva o direito de recusar o risco, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de protocolo da proposta.

Qualquer quantia recebida a título de adiantamento não pressupõe a aceitação do risco e, no caso de recusa, tendo havido adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o veículo ainda terá cobertura por 2 (dois) dias úteis após o recebimento da recusa.

Ressalta-se a importância de que as informações prestadas correspondam de forma fidedigna à realidade, pois informações inverídicas devidamente comprovadas implicarão em perda de direito a indenização.

Condições Básicas para Contratação do SulAmérica Auto

As condições básicas para a contratação do seguro são as seguintes:

- entrega da proposta ou pedido de endosso na SulAmérica;
- realização da vistoria prévia ou apresentação de Nota Fiscal carimbada pela concessionária para veículos 0km ou usados das categorias 10, 11, 14, 15, 20 e 21 (passeio e pick-ups) com até 3 anos de fabricação, comprados em concessionária no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de entrega da proposta (inclusive) ou da data de início de vigência do Seguro (inclusive), a que for mais antiga;
- pagamento da Ficha de Compensação (FC);
- obrigatoriedade de que o Segurado seja o proprietário do veículo, admitindo-se também as seguintes hipóteses:
 - O veículo estiver alienado (inclusive nos casos de Leasing) e o segurado seja o arrendatário do veículo;
 - A relação entre o Segurado e Proprietário do veículo seja de Cônjuges, Companheiros (relação marital), Filho(a), Pai/Mãe, Espólio/Herdeiro, Responsável/Dependente Econômico ou Sócio/Empresa.
- obrigatoriedade de que o Segurado informe o seu próprio CPF/CNPJ, em função de possível perda de cobertura, caso seja constatado o uso de outro CPF. A exceção é feita para estrangeiros, que podem utilizar o número do passaporte ou da Carteira de Identidade estrangeira, cujas cópias devem ser anexadas à proposta e enviadas à Matriz para aceitação e emissão da apólice;
- informação do endereço e dados da identidade do segurado (natureza, número, órgão expedidor e data da expedição);
- informação do CPF do Condutor Principal do veículo;
- informar o CEP de domicílio do segurado, que para fins desse seguro é:
 - **No caso de Pessoa Física**, a residência habitual do Segurado.
Exemplo: O segurado reside na cidade do Rio de Janeiro, mas possui outra residência em Búzios, na qual passa seus finais de semana. O CEP a ser indicado na cotação é o do Rio de Janeiro.
 - **No caso de Pessoa Jurídica**, o centro de negócios e atividades do Segurado, que não é necessariamente seu endereço fiscal.
Exemplo 1: Se a empresa segurada tem seu domicílio fiscal em Saquarema, mas seu funcionamento/atividade é em São João de Meriti, o CEP a ser indicado na cotação é o de São João de Meriti.
Exemplo 2: Se a empresa tem sua matriz em São Paulo e filiais em Porto Alegre e Recife, o CEP a ser indicado na cotação é o do centro de atividades do segurado. Se o segurado for a matriz, deve ser indicado o CEP de seu centro de atividades em São Paulo e se o segurado for a filial de Recife, deve ser indicado o CEP do centro de atividades da filial.
- indicação da Atividade Principal da Empresa se segurado pessoa jurídica;
- indicar CPF e dados bancários (agência, conta corrente e titular da conta) para depósito de eventuais pagamentos e devoluções de prêmio ao segurado;
- indicação de Substituição de Veículo nas renovações SulAmérica e congêneres;
- apresentação da apólice anterior, tratando-se de renovações de congêneres;
- indicação do CI (Código de identificação da apólice) na renovação de congêneres;
- para fins de contratação, é considerado como veículo 0km aquele cuja vigência do seguro iniciar até o 30º (trigésimo) dia da data de saída do veículo com Nota Fiscal carimbada pela concessionária. Para veículos enquadrados no produto Zero Quilômetro, o prazo é até o 90º (nonagésimo) dia;
- informação opcional do número da Nota Fiscal, data da revenda do veículo ou emissão da Nota Fiscal, data de saída do veículo da concessionária/revenda e CNPJ da empresa concessionária, na proposta ou no pedido de endosso para veículo 0km e usados comprados em concessionária. Com o preenchimento destas informações, não será necessário o envio em papel da Nota Fiscal.

■ Importante!

No caso de transferência de veículo, o Segurado deve ser alertado para providenciar rapidamente a regularização do DUT e comunicar o fato à Seguradora, sob pena de perda de direito à indenização. Deixe claro para o seu Segurado que a apólice não pode ser "vendida" com o veículo. A transferência, sem prévia comunicação e expressa concordância da SulAmérica, não faz do novo proprietário do veículo um Segurado.

■ Importante!

Caso o veículo segurado não esteja emplacado no momento da contratação do seguro, deverá ser feita a alteração na apólice informando a placa do veículo assim que a informação estiver disponível. mando a placa do veículo assim que a informação estiver disponível.

Nota Fiscal

- É necessária para caracterização de veículos 0km, veículo usado das categorias 10, 11, 14, 15, 20 e 21 (passeio e pick-ups) com até 3 anos de fabricação comprado em concessionária e de veículos blindados (todos os anos);
- Para que o veículo seja considerado 0km, a Nota Fiscal tem validade de 30 (trinta) dias, considerando a data de saída do veículo carimbada pela concessionária. Para veículos enquadrados no produto Zero Quilômetro esse prazo é de 90 (noventa) dias;
- Para fins de isenção de vistoria prévia, sua validade é de 3 (três) dias úteis. Para veículos 0Km será considerada a data de saída do veículo carimbada pela concessionária e para veículos usados comprados em concessionária, será considerada a data de emissão.

Categorias e Usos

Nesse capítulo encontram-se as instruções de enquadramento e as particularidades de cada categoria

■ Quadro de Categorias Tarifárias

Categoria Tarifária	Nacional	Importado
Passeio	10	11
Pick-ups Leves	14	15
Pick-ups Pesadas	20	21
Motocicletas	30	31
Motocicletas de Entrega	34	35
Caminhões Leves (até 10 toneladas)	40	41
Caminhões Pesados (acima de 10 toneladas)	42	43
Rebocadores	50	51
Reboques e Semi-Reboques	52	53
Ônibus Rodoviário e de Turismo	64	65
Ônibus Urbano e Microônibus	66	67
Tratores, Máquinas Agrícolas e Máquinas de Terraplanagem	70	71
Guinchos (carros-socorro)	72	73
Táxis	80	81
Transporte Escolar	82	83
Veículos Adaptados para Portadores de Limitações Físicas	86	87
Locadoras	90	91
Locadoras – Frotas Terceirizadas	92	93
Auto-Escola e Carros Funerários	95	95
Ambulâncias, Casas Volantes, <i>Trailers</i> , Veículos Bar, Oficinas Volantes, Hospitais Volantes, Veículos c/ Plataforma Elevatória p/ Reparos em Rede Elétrica e Outros Serviços, Caminhão Espargidor de Asfalto, Varredora Mecânica, Coletor de Lixo e Desentupidor de Esgotos e Canos, Veículos p/ Exposição de Produtos ou Fins Publicitários.	98	98

■ Regras de Enquadramento e Uso do Veículo

Enquadramento	Descrição
Particular	Veículo com uso exclusivamente particular, sem fins comerciais, usados para ida e volta do trabalho, lazer, levar e trazer filhos da escola e outras atividades particulares.
Lotação	Veículo que transporta comercialmente passageiros com ou sem cobrança direta de passagem. Enquadram-se também nesse conceito os veículos usados para transporte solidário de pessoas sem cobrança de passagem, como por exemplo, veículo usado por uma igreja para levar as pessoas para a missa e levá-las novamente para suas casas ou para um ponto comum, mas sem cobrança de passagem.
Turismo	Veículo para transporte de grupo de pessoas em viagens, excursões, passeios, traslado prestados por hotéis, entre outros, com ou sem cobrança de passagem. Importante: para esta utilização, o veículo deve estar regulamentado junto aos órgãos competentes para exercício da atividade de turismo.
Transporte de Funcionários	Veículo para transporte coletivo de funcionários de empresas no trajeto de ida e volta do trabalho até suas residências, ou ainda, de transporte coletivo de funcionários para execução de serviço em filiais, obras e locais da própria empresa.
Representante Comercial/Vendas	Veículo utilizado por vendedor ou representante de empresa, produtos ou serviços para comercialização/representação junto a clientes externos. Ex.: Veículo utilizado por um corretor de seguros para visita a seus clientes.
Prestação de Serviço	Veículo utilizado para transporte de funcionários da empresa ou profissionais autônomos para prestação de serviço em terceiros. Ex.: Veículo utilizado por funcionário de empresa de TV por assinatura para executar serviço na casa de clientes Ex.: veículo utilizado por profissional para fazer reparos em equipamentos na empresa/residência de um cliente.
Transporte de carga	Veículo que transporta cargas. Está incluso também nessa classificação o Caminhão-Cegonha, utilizado para transporte de diversos veículos. Enquadramento não permitido para categoria passeio.
Ônibus Rodoviário	Ônibus para transporte intermunicipal, interestadual ou internacional.
Ônibus Urbano	Ônibus para transporte urbano/municipal.
Microônibus	Microônibus para transporte municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional.
Carro Socorro	Veículo com pequeno guindaste, plataforma e/ou equipamento mecânico apropriado para rebocar automóveis. Ex.: veículos utilizados pela Assistência 24 horas para rebocar veículos sinistrados.
Táxi	Veículo para transporte remunerado de passageiros, sem itinerário pré-estabelecido. Importante: para esta utilização, o veículo deve estar regulamentado junto aos órgãos competentes para exercício da atividade de Táxi.
Transporte Escolar	Veículo para transporte de alunos a estabelecimentos de ensino, para atividades/pesquisa de campo, ou ainda, para outras atividades extracurriculares inerentes ao estabelecimento de ensino. Ex.: veículo utilizado para transportar alunos de suas residências até a escola e vice-versa. Ex.: veículo utilizado para transportar alunos da escola até outro estabelecimento para atividades de campo em laboratórios.

■ Regras de Enquadramento e Uso do Veículo (continuação)

Enquadramento	Descrição
Portador de Limitação Física	Veículo adaptado com equipamentos para possibilitar a utilização por pessoa com deficiência física. Não se enquadra nessa utilização os veículos adquiridos com isenção, mas sem qualquer adaptação ou aqueles que possuem alguma adaptação, mas não inerente ao condutor do veículo, como por exemplo, rampa para acesso do passageiro.
Locadora	Veículo que esteja locado a pessoa jurídica ou física por meio de contrato inferior a 1 ano. Ex.: Locadoras de balcão que alugam veículos por meio de diárias
Locadora Terceirizada	Veículo que esteja locado a pessoa jurídica ou física, por meio de contrato anual. O seguro pode ser feito em nome do Locatário ou do Proprietário e é permitido que o proprietário do veículo seja pessoa física ou jurídica. Ex.: Pessoa física ou jurídica que aluga seu veículo a outra pessoa física ou jurídica para que este locatário use o veículo para finalidades próprias.
Auto Escola	Veículo para treinamento e habilitação de motoristas. Importante: para esta utilização, o veículo deve estar regulamentado junto aos órgãos competentes para exercício da atividade de Auto-Escola.
Funerária	Veículo para transporte exclusivo de corpo para funeral.
Ambulância	Veículo provido de medicamentos de urgência e de macas/camas para transporte de doentes e acidentados.
Casa Volante	Veículo com locomoção própria, provido de móveis e equipamentos domésticos para moradia ou viagens.
Trailer	Veículo reboque/semi-reboque (sem locomoção própria), com estrutura adaptada, provido de móveis e equipamentos domésticos para moradia ou viagem.
Veículo Bar	Veículo provido de equipamentos para o comércio de bebidas e alimentos. Ex.: veículo adaptado para vender cachorro-quente
Oficina Volante	Veículo para prestação de serviço volante, como mecânico, chaveiro, despachante, entre outros. Ex.: Veículo utilizado em ações sociais para fornecimento de carteira de identidade, cadastro de vagas de trabalho, cursos de internet itinerante etc.
Hospital Volante	Veículo provido de medicamentos de urgência e de macas/camas para atendimento no próprio veículo. Ex.: veículo equipado com equipamentos específicos para coleta de sangue de forma itinerante
Plataforma Elevatória	Veículo para reparos em rede elétrica e outros serviços similares.
Espargidor	Veículo utilizado para aplicar asfalto e outros materiais em vias.
Varredora Mecânica	Veículo provido de equipamento para a limpeza de vias públicas.
Desentupidor de Canos	Veículo provido de equipamento para desentupir canos subterrâneos de vias públicas ou serviços similares em tubulações.
Exposição de Produtos	Veículo usado para exposição pública de objetos ou produtos/serviços para venda.
Fins Publicitários	Veículo exclusivo para propaganda de determinado produto/serviço ou ainda aqueles usados para exposição do próprio veículo. Ex.: Carro de som utilizado para fazer propaganda de produto ou serviço. Ex.: Veículo usado para ficar exposto divulgando alguma ação promocional.
Coletor de Lixo	Veículo encarregado da coleta de lixo, inclusive hospitalar.

■ Regras de Enquadramento e Uso do Veículo (continuação)

Os veículos abaixo não têm aceitação na SulAmérica

Enquadramento	Descrição
Bombeiro	Veículo pertencente a instituição de assistência pública encarregado de combate de incêndios, socorro e salvamento.
Policimento	Veículo utilizado para vigiar, fazer escolta ou ronda, de forma armada ou não.
Veículo Pagador / Transporte de Valores	Veículo para transporte exclusivo de valores (dinheiro, cheques, tickets, jóias, etc.)
Chapa de Fabricante	Veículo utilizado por empresa fabricante de veículos para testes na própria montadora.
Viagens de Entrega	Veículo em viagem, por meios próprios, em um percurso entre o fabricante e a empresa revendedora ou entre revendedoras. Ex.: Veículo encomendado por uma revendedora que fará viagem entre seu local de origem até seu destino por conta própria.

Condições Especiais para as Categorias

Locadoras – Frotas Terceirizadas

São considerados nessas categorias veículos que estejam locados a pessoa jurídica ou física, por meio de contrato anual.

Considerações

Essas categorias podem ser contratadas na Cobertura Compreensiva, em conjunto com RCF DM e/ou DC.

A contratação do seguro pode ser feita pelo locatário do veículo ou pelo proprietário, mas é necessário que, junto a proposta, esteja anexada a cópia do contrato anual.

Qualquer veículo aceito pela SulAmérica pode ser enquadrada nessas categorias.

É permitido que o proprietário do veículo seja pessoa física ou jurídica.

Locadoras

São considerados veículos de locadoras aqueles que estejam locados a pessoa física ou jurídica, por meio de contrato inferior a 1 ano .

Motocicletas e Motocicletas de Entrega

Essas categorias contemplam as motocicletas a partir de 50cc.

Restrições

- Não são aceitas moto-táxis.

■ Dica!

Para cobri o baú, deve-se destacar verba própria na garantia de Equipamentos

Ônibus Rodoviário, de Turismo, Urbano e Microônibus

Essas categorias abrangem os Ônibus Rodoviários e Urbanos.

O Ônibus de Turismo é classificado como Ônibus Rodoviário. Tais classificações independem da carroceria, tipo ou marca.

Considerações

A contratação é exclusiva na Cobertura Compreensiva

Não é permitida a contratação da Cobertura de RCF (DM e DC) para os ônibus enquadrados nestas categorias ou em categorias derivadas

Táxis

Para estas categorias o tipo de isenção tributária obtida na compra do veículo determinará o fator de ajuste ou valor determinado (de acordo com a forma de contratação do seguro).

Tipo de Isenção	Ano-Modelo	
	0Km a 2006	2005 e Inferior*
ICMS e IPI	75%	90%
IPI	80%	90%
ICMS	85%	90%
SEM ISENÇÃO	90%	90%

* Os opcionais não serão considerados para adequar o Fator de Ajuste / Valor Determinado

■ Vantagem!

Taxímetros e luminosos estarão cobertos nos sinistros de perda parcial, sem a necessidade de se destacar verba própria.

Para essas categorias, a garantia Valor de Novo por 6 meses é concedida gratuitamente para os veículos 0km.

Essas categorias também podem obter um desconto de até 25% nos sinistros de indenização parcial, cujo seja reparo seja superior ao valor da franquia estipulado na apólice.

O benefício é válido para veículos cuja categoria básica seja passeio ou pick-up e cujo reparo seja feito nas oficinas e cidades indicadas para este benefício. Consulte a relação atualizada em sulamerica.com.br

O segurado também pode obter um carro reserva por tempo indeterminado. Consulte as condições em sulamerica.com.br

Para essas categorias não é aplicado o Questionário de Avaliação de Risco. Basta apenas que seja respondida uma única pergunta sobre os condutores do veículo, conforme abaixo:

- Somente o segurado;
- O segurado e mais um condutor;
- O segurado e mais dois condutores;
- O segurado não conduz o veículo e ele é utilizado por um único condutor;
- O segurado não conduz o veículo e ele é utilizado por dois condutores;
- O segurado não conduz o veículo e ele é utilizado por três condutores.

■ Importante!

Caso o veículo seja conduzido pelo segurado e mais 3 condutores, considerar a resposta como "O Segurado e mais dois condutores"

Caso o veículo seja conduzido por mais 3 condutores, exceto o segurado, considerar a resposta como "O segurado não conduz o veículo e ele é utilizado por três condutores."

Considerações

Não são aceitos veículos com ano/modelo superior a 15 anos nas coberturas abrangente e 25 anos na cobertura, exclusiva, de RCF, exceto nas renovações SulAmérica bonificadas.

Nessas categorias a posse do veículo deve ser sempre do Segurado, mesmo que ele participe de uma apólice coletiva.

Não são aceitas moto-táxis.

Transporte Escolar**Considerações**

A contratação dessas categorias é permitida exclusivamente na Cobertura Abrangente e somente com Franquia Normal.

■ Importante!

Os veículos destas categorias devem estar homologados pelo DETRAN ou outros órgãos competentes, com os documentos comprobatórios anexados à proposta.

Veículos de passeio podem ser contratados como Transporte Escolar desde que este uso tenha sido homologado pelo DETRAN.

Os ônibus enquadrados nessas categorias seguem as restrições das categorias 66 e 67. No entanto, a eles é permitida a concessão de bônus.

Veículos Adaptados para Portadores de Limitações Físicas

São considerados veículos para portadores de limitações físicas aqueles que possuem equipamentos específicos para uso do motorista, tais como: acelerador manual no aro do volante, freio por alavanca, inversão de pedal de embreagem, embreagem automática (comandada por circuito eletrônico), etc.

Não se enquadram nessa categoria os veículos que tenham adaptações para portadores de limitação física não inerentes ao condutor do veículo

Considerações

Deve-se destacar verba própria para esses equipamentos.

■ Importante!

É necessário que o veículo seja original de fábrica ou adaptado (convertido em oficinas autorizadas pelo fabricante de equipamento, DETRAN ou Associações de Deficientes).

É obrigatório que seja colado adesivo de deficiente físico em pelo menos dois vidros do veículo.

Veículos Especiais – Ambulância, Hospitais Volantes

Nessa categoria incluem-se os veículos especiais, como ambulância, casa volante, veículos bar, trailers, oficina volante etc.

Considerações

Os veículos destinados à venda de cachorro-quente e similares são classificados como veículo bar. Caso o segurado deseje cobertura para os equipamentos fixos inerentes a atividade do veículo, deve-se destacar verba na garantia Equipamentos.

Coberturas

- Danos Parciais Causados ao Veículo Segurado (nº 1);
- Indenização Integral por Danos Causados ao Veículo Segurado (nº 2);
- Roubo, Furto ou Incêndio Parciais Causados ao Veículo Segurado (nº 3);
- Roubo, Furto ou Incêndio Totais Causados ao Veículo Segurado (nº 4);
- Responsabilidade Civil Facultativa (nº 5);
- Colisão e Incêndio parciais do Veículo Segurado (nº 113);
- Colisão e incêndio totais do Veículo Segurado (nº 114).

Compreensiva

Definição

Trata-se do seguro clássico, no qual são cobertos eventos decorrentes de colisão, incêndio e roubo/furto do veículo, totais ou parciais.

São também cobertos:

- danos causados à pintura por acidente ou por atos danosos de terceiros;
- danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- danos causados por inundação, alagamento ou queda acidental de qualquer objeto sobre o veículo.

Indenização Integral

Definição

- Oferece cobertura, exclusivamente, aos prejuízos irreparáveis decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto, assim como aqueles cujos orçamentos atinjam 75% do valor médio de mercado do veículo referência, aplicado o Fator de Ajuste, ou do Valor Determinado ainda que o veículo seja passível de recuperação.
- Oferece ainda cobertura contra danos irreparáveis causados por inundação, alagamento ou queda acidental de qualquer objeto sobre o veículo.

■ Importante!

Nas categorias 10 e 14 os veículos passíveis de contratação desta cobertura são aqueles cujo ano/modelo está compreendido entre 4 a 20 anos do ano corrente. Nas categorias 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52 e 53, os veículos passíveis de contratação são aqueles cujo ano/modelo está compreendido entre 4 a 10 anos do ano corrente.

Considerações

A contratação da Cobertura de Indenização Integral nas regiões do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense, Metropolitana de São Paulo e ABCD Paulista é permitida, exclusivamente, nos casos de renovações SulAmérica, sem sinistro, independente da cobertura contratada anteriormente. Nos demais grupos de municípios, a contratação desta cobertura é permitida para seguros novos e renovações.

Colisão e Incêndio

Definição

- Oferece cobertura aos prejuízos decorrentes de colisão e incêndio do veículo, totais ou parciais.

■ Vantagens!

Também oferece cobertura contra danos causados à pintura por acidente e danos causados por inundação, alagamento ou queda acidental de qualquer objeto sobre o veículo; além dos danos causados aos pneus, em caso de acidente.

Considerações

A contratação desta cobertura é permitida somente no estado do Rio de Janeiro nas seguintes condições:

- Veículos da categoria 10 com mínimo de 5 e máximo de 20 anos de idade; e
- Veículos da categoria 11 com ano de fabricação até 1992

■ Importante!

Esta cobertura não pode ser incluída /excluída por endosso.

Não é permitida a contratação de garantias adicionais nesta cobertura.

Como não há cobertura para roubo ou furto do veículo, também não está coberto qualquer dano causado a ele em caso de recuperação de roubo ou furto

Roubo e Incêndio

Definição

Oferece cobertura aos prejuízos decorrentes de roubo, furto ou incêndio, totais ou parciais.

Considerações

A contratação da Cobertura Roubo e Incêndio é permitida, exclusivamente, nos casos de renovações SulAmérica, sem sinistro, independentemente da cobertura contratada anteriormente.

Responsabilidade Civil

Definição

- Oferece cobertura, exclusivamente, aos danos materiais (DM) e/ou corporais (DC) causados a terceiros pelo veículo segurado.
- Cobre também o pagamento das custas judiciais e honorários de advogado (desde que a contratação do mesmo tenha sido autorizada pela Seguradora) nos processos civis em que o Segurado seja arrolado por um acidente envolvendo terceiros.
- O reembolso dos danos materiais causados ao veículo regularmente rebocado pelo veículo segurado estará coberto até o Limite Máximo de Garantia contratado, exceto aqueles derivados de falha técnica, falta de manutenção e nas hipóteses de roubo ou furto que incidam sobre o veículo transportado pelo veículo segurado. O veículo rebocado é considerado também como terceiro quando está sendo transportado.
- Os valores dos reembolsos aqui previstos serão deduzidos do limite máximo de garantia contratada.

Considerações

Pode ser contratada de forma isolada ou em conjunto com as demais coberturas, exceto Colisão e Incêndio. O valor mínimo para contratação de RCF-DM e RCF-DC é de R\$ 10.000,00 para cada. A contratação do Limite Máximo de Garantia de RCF (DM + DC), para todas as categorias, até R\$ 600.000,00 (inclusive), é automática.

■ Vantagem!

O RCF contratado pelo Rebocador (Cat. 50 e 51) é extensivo ao semi-reboque (Cat. 52 e 53) atrelado ao mesmo. O RCF também é extensivo a carretinhas atreladas e devidamente rebocadas pelo veículo segurado.

Nas Coberturas Compreensiva, Colisão e Incêndio, Indenização Integral e Roubo e Incêndio, o Segurado tem à sua disposição serviço de reboque gratuito, em caso de acidente. Além disso, o Segurado conta com a extensão das Coberturas do veículo (exceto RCF-V) para Argentina, Paraguai e Uruguai gratuitamente.

■ Importante !

A contratação das Coberturas Compreensiva, Indenização Integral e Roubo e Incêndio deve ser feita em conjunto com a Cobertura de RCF - Danos Materiais (valor mínimo de R\$ 10.000,00) e/ou Danos Corporais (valor mínimo de R\$ 10.000,00). A exceção é feita para as categorias 52, 53, 64, 65, 66, 67 e suas derivadas, que podem contratar isoladamente umas das três coberturas de veículo.

■ Quadro Resumo das Coberturas por Categorias Tarifárias

Coberturas	Categorias
Compreensiva	Todas, exceto 70 e 71
Indenização Integral	10, 14, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52 e 53
Colisão e Incêndio	10 e 11
Roubo e Incêndio	10, 11, 14, 15, 20, 21, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 72, 73, 86, 87, 90, 91, 95 e 98
RCF	Todas, exceto 64, 65, 66, 67 e ônibus enquadrados em categorias derivadas. As categorias 82 e 83 devem contratar o RCF em conjunto com veículo.

Formas de Contratação

Reposição Garantida – Tabela FIPE

Definição

Forma de contratação que garante indenização integral do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor médio do veículo referência, apurado na Tabela FIPE na data da liquidação do sinistro. Será considerado ainda o Fator de Ajuste fixado pelo Segurado no ato da contratação, dentro dos limites aceitos pela SulAmérica.

Os valores dos opcionais (condicionadores de ar, air-bags de motorista e passageiro, vidro elétrico, direção hidráulica, câmbio automático, freios - ABS, entre outros), independentemente de serem de série ou não, devem sempre ser indicados no cálculo e na proposta. Para os opcionais de série, não há necessidade de majoração da Tabela FIPE, pois são considerados no valor médio de mercado do veículo referência. Os opcionais que não são de série serão considerados pelos limites de aceitação dos sistemas de cálculo para a fixação do fator de ajuste.

Considerações

Tabela FIPE: A Tabela FIPE, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, fornece os preços médios de veículos em todo o território nacional e é divulgada atualmente no Jornal Valor Econômico, no site da Fundação e no site da SulAmérica (em links úteis). O valor indicado para cada ano e modelo de veículo é resultado de uma extensa pesquisa realizada em todo o país.

Fator de Ajuste: O Fator de Ajuste é um importante instrumento criado para que o Segurado possa adequar o valor médio de mercado apurado na Tabela FIPE ao valor de seu veículo.

■ Importante!

Nas categorias taxi (80 e 81) os opcionais não serão considerados para adequar o Fator de Ajuste.

■ Importante!

Os opcionais do veículo (air bag, ar condicionado, câmbio automático, vidros elétricos, aros de liga leve, rodas de aço, freios ABS, trava elétrica das portas, bancos de couro, direção hidráulica), que não são de série, devem ser considerados no fator de ajuste.

A indenização corresponderá ao valor médio do veículo de referência 0Km no prazo de 90 (noventa) dias, gratuitamente, e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, se contratada a garantia Valor de Novo, contados a partir da data de saída do veículo da concessionária com nota fiscal carimbada e somente quando se tratar do primeiro sinistro (independente de ser de indenização integral, parcial).

Restrições

- Somente podem ser contratados por Reposição Garantida os veículos que estiverem relacionados na Tabela FIPE, independentemente da sua categoria tarifária.
- A aceitação de veículos que já tenham sofrido sinistro de colisão, roubo ou furto, cujo Segurado tenha sido indenizado integralmente, está condicionada a um fator de ajuste máximo de 100%..
- A contratação de seguro plurianual somente será permitida para veículos com cotação na Tabela FIPE e contratos em Reposição Garantida.

Indenização

A indenização em espécie corresponde ao valor médio do veículo referência, apurado na Tabela FIPE, vigente na data da liquidação do sinistro, aplicando-se o Fator de Ajuste estabelecido pelo Segurado, no ato da contratação do seguro, e aceito pela SulAmérica.

Na ocorrência de indenização integral de **veículos 0km**, o valor da Nota Fiscal e uma eventual depreciação não são considerados. A indenização é feita pelo valor médio do veículo referência 0km na Tabela FIPE, considerando-se o Fator de Ajuste estabelecido pelo Segurado, desde que o sinistro tenha ocorrido dentro do prazo de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de saída do veículo com Nota Fiscal carimbada pela concessionária.

A indenização corresponderá ao valor médio do veículo de referência 0Km no prazo de 90 (noventa) dias, gratuitamente, e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, se contratada a garantia Valor de Novo, somente quando se tratar do primeiro sinistro.

■ Atenção!

No caso de extinção da Tabela FIPE, a indenização será efetuada de acordo com a Tabela Molicar, publicada na revista Molicar.

Valor Determinado

Definição

Forma de contratação que, em caso de indenização integral do veículo, garante o valor correspondente ao estipulado pelo Segurado na proposta e aceito pela SulAmérica.

Os valores dos opcionais (condicionadores de ar, air-bags de motorista e passageiro, vidro elétrico, direção hidráulica, câmbio automático, freios - ABS, entre outros), independentemente de serem de série ou não, devem sempre ser indicados no cálculo e na proposta, estando sujeitos à franquia da apólice. Os opcionais que não são de série devem ser acrescidos ao valor fixado para o veículo.

Considerações

Esta forma de contratação encontra-se disponível para todas as categorias e anos de veículo.

Importante !

Os percentuais dos limites máximos e mínimos do Fator de Ajuste variam em função da categoria tarifária, região e existência ou não de opcionais do veículo que não sejam de série e são indicados no momento do cálculo.

Nas categorias táxi (80 e 81) os opcionais não serão considerados para adequar o Fator de Ajuste.

Procedimento adotado nos endossos:

- Serão submetidos aos novos limites os endossos de alteração do Valor Determinado e de alteração do Município de Residência.

Restrições

- A aceitação de veículos que já tenham sofrido sinistro de colisão, roubo ou furto, cujo Segurado tenha sido indenizado integralmente, está condicionada a um Valor Determinado máximo de 100% do valor do veículo constatado pela SulAmérica.

Atenção!

Os veículos contratados por Valor Determinado não podem ser contratados em seguros com vigência superior a 1 (um) ano.

Indenização

A indenização integral do veículo é feita pelo valor estipulado na apólice, definido pelo Segurado e aceito pela SulAmérica.

Questionário de Avaliação de Risco - QAR

Definição

O Questionário de Avaliação de Risco é parte integrante da proposta de seguro e deve ser respondido pelo Segurado, de modo preciso, sobre o condutor do veículo e uso do veículo nas coberturas Compreensiva, Colisão e Incêndio e/ou RCF. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação em caso de sinistro.

A classificação do veículo é dada de acordo com sua utilização:

- 1. Uso Particular** – preenchimento restrito a veículos **com uso exclusivamente** próprio como locomoção diária e/ou lazer, sem fins comerciais.

Exemplos: veículos utilizados para ir ao trabalho, levar os filhos à escola, passear nos finais de semana, ir à faculdade, entre outros. Quando o principal condutor indicado estiver na faixa etária de 18 a 25 anos, devem ser respondidas novas perguntas, conforme pode ser observado nas páginas 18 a 23.

1.1 QAR Auto Particular - Este questionário é aplicado para veículos enquadrados nas categorias 10, 11, 14, 15, 20, 21, 86 e 87.

1.2 QAR Moto Particular - Este questionário é aplicado para veículos enquadrados nas categorias 30 e 31.

- 2. Uso Comercial** – para veículos de uso comercial ou misto, utilizados no transporte remunerado de pessoas ou na atividade profissional.

Exemplos: veículos utilizados para transporte comercial de pessoas, usado em visitas e contatos, tais como: vendedor, representante, entregador, cobrador, assistência técnica, prestação de serviço a domicílio, entre outros.

2.1 QAR Comercial - Este questionário é aplicado quando o veículo se enquadrar nas categorias 10, 11, 14, 15, 20, 21, 86 e 87 (indicado uso comercial), 34, 35, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 82, 83, 92 e 93.

Durante a realização do cálculo, quando o preenchimento do questionário for exigido em função da cobertura e da categoria, deverá ser informado se o veículo é destinado a fins particulares ou comerciais. De acordo com a resposta, será apresentado o questionário correspondente.

Opções de Resposta

Nos sistemas de cálculo e na proposta deve ser selecionada uma das seguintes opções:

- **Questionário Totalmente Respondido:** é a opção de resposta mais indicada, onde todos os campos do questionário são respondidos e a avaliação do risco e precificação do seguro são feitas de forma precisa.

Quando indicado **Condutor Indeterminado** (opção de resposta disponível no QAR - Auto Particular e no QAR - Uso Comercial), são preenchidos somente os dados sobre o uso do veículo. Os dados sobre o condutor ficam desabilitados.

- **Questionário Não Respondido:** opção de resposta que inibe o preenchimento do QAR. É a menos indicada, pois não há uma avaliação detalhada do risco. Importante: ao escolher esta opção o Segurado só poderá contratar o menor plano da Garantia Adicional Assistência 24 Horas oferecido para a categoria de seu veículo.
- **Isenção do Questionário:** opção de resposta exclusiva para determinadas coletivas, expressamente autorizadas pela Matriz e que possuam indicação na tabela de contrato. Importante: Os sistemas de cálculo permitem a cotação do prêmio de seguro com esta opção, mas somente serão aceitas as propostas cujas coletivas tenham aceitação da Matriz.

■ Dica!

Verifique com seu segurado o enquadramento correto do veículo, baseando-se na sua utilização e oriente-o a responder corretamente o QAR com base nas definições acima e na tabela de "**Uso do Veículo**", **ressaltando inclusive, a perda de direitos quando comprovada a existência de informações errôneas e/ou inverídicas**. Dessa forma, você garante a regularidade na contratação e a tranquilidade na ocorrência de um eventual sinistro.

QAR Particular no Rio de Janeiro

Quando a UF de residência do Segurado utilizada no cálculo for RJ e o principal condutor estiver na faixa etária de 18 a 25 anos, deverá ser informado se o principal condutor participou de curso de direção preventiva/defensiva nos últimos 24 meses e, em caso positivo, é necessária a indicação do CPF do condutor.

■ Importante!

Para os endossos de substituição de veículo, de transferência de titularidade e de alteração dos dados do veículo será obrigatório o preenchimento do novo Questionário de Avaliação de Risco.

QAR de Espólio

Quando o veículo fizer parte de um conjunto de bens de um espólio, as informações do QAR devem ser respondidas pelo inventariante, considerando o condutor, o local de guarda e o uso do veículo no período de vigência do seguro.

■ Importante!

Para os endossos de substituição de veículo, de transferência de titularidade e de alteração dos dados do veículo será obrigatório preencher novamente o Questionário de Avaliação de Risco.

Instrução para Preenchimento do QAR Auto Particular

SulAmérica

associada ao 

Cód. SUSEP-VD/RG: 15414.001772/2004-14

Cód. SUSEP Mensal: 15414.001887/2004-09

Grupo SUSEP 5 - Automóvel Ramo SUSEP 31 - Automóvel

Importante: Este questionário está restrito a automóveis de uso particular, destinados exclusivamente à locomoção diária e/ou lazer. O questionário não deve ser preenchido nos casos de uso comercial ou misto, por exemplo, quando o veículo for utilizado no transporte comercial de pessoas ou na atividade profissional.

Proposta n.º:

Informações sobre o principal condutor e uso do veículo

1 - Condutor Indeterminado		2 - Qual é a relação do principal condutor com o Segurado?			
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> O próprio	<input type="checkbox"/> Cônjuge	<input type="checkbox"/> Motorista Particular	<input type="checkbox"/> Não Informado
		<input type="checkbox"/> Filho(a)	<input type="checkbox"/> Pai/mãe	<input type="checkbox"/> Outros	
3 - Nome do Principal Condutor					
4 - Data de Nascimento		5 - Sexo		6 - Estado civil do principal condutor	
		<input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado/Companheiro
				<input type="checkbox"/> Divorciado/Separado	<input type="checkbox"/> Viúvo
				<input type="checkbox"/> Não informado	
7 - Deseja estender a cobertura contratada para condutores na faixa etária dos 18 aos 25 anos?					
<input type="checkbox"/> Sim		Algum destes condutores reside com o principal condutor ou com o segurado?			
<input type="checkbox"/> Não. Estou ciente de que sinistros com condutores nesta faixa etária não estarão cobertos por este seguro, exceto nos casos de emergência médica devidamente comprovada.		<input type="checkbox"/> Sim e é do sexo feminino			
		<input type="checkbox"/> Sim e é do sexo masculino			
		<input type="checkbox"/> Sim e são de ambos os sexos			
		<input type="checkbox"/> Não reside			
8 - Possui garagem/estacionamento fechado para o veículo segurado?					
<input type="checkbox"/> Não informado					
Na residência:		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
No trabalho:		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não trabalha ou o veículo não é utilizado como meio de transporte ao trabalho	
No colégio/faculdade/pós-graduação:		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não estuda ou o veículo não é utilizado como meio de transporte ao colégio/faculdade/pós-graduação	
9 - Qual é a quilometragem média rodada pelo veículo?					
<input type="checkbox"/> até 500 km/mês, isto é, até 15km/dia		<input type="checkbox"/> mais de 1500Km/mês, isto é, mais de 50 km/dia			
<input type="checkbox"/> até 1500 km/mês, isto é, entre 15 e 50 km/dia		<input type="checkbox"/> não informado			

Exclusivo para Condutor Principal entre 18 e 25 anos

10 - O principal condutor tem filhos?					
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não Informado		
11 - Qual o grau de escolaridade (completo) do principal condutor?			12 - O principal condutor está estudando?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		<input type="checkbox"/> Pós-Graduação		<input type="checkbox"/> Sim, de manhã	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Ensino Médio		<input type="checkbox"/> Não Informado		<input type="checkbox"/> Sim, à tarde	<input type="checkbox"/> Não Informado
<input type="checkbox"/> Ensino Superior				<input type="checkbox"/> Sim, à noite	
13 - O principal condutor trabalha? (Inclusive estágios)			14 - Em qual período do dia?		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não Informado		<input type="checkbox"/> noite
				<input type="checkbox"/> manhã	
				<input type="checkbox"/> tarde	<input type="checkbox"/> Não Informado
15 - Hábitos do Condutor					
Pratica esportes semanalmente?		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não Informado	
Sai com o veículo para diversão noturna mais de 3 vezes por semana?		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não Informado	
16 - O principal condutor reside:					
<input type="checkbox"/> com os pais		<input type="checkbox"/> com cônjuge	<input type="checkbox"/> sozinho	<input type="checkbox"/> com amigos	<input type="checkbox"/> outros
				<input type="checkbox"/> Não Informado	
17 - Participou de curso de direção preventiva/defensiva nos últimos 24 meses?				18 - CPF do principal condutor	
<input type="checkbox"/> Sim. Curso Piquet		<input type="checkbox"/> Sim. Outros cursos		<input type="checkbox"/> Não	
				<input type="checkbox"/> Não Informado	

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas aos quesitos formulados, reconhecendo que qualquer declaração falsa, inverídica, incompleta ou errônea produzirá a perda do direito do seguro conforme arts. 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Compromete-se também a comunicar à Seguradora quaisquer alterações, assim que ocorram, ciente de que poderão ocorrer eventuais ajustes de prêmios e que a qualquer momento estes dados poderão ser auditados por esta companhia.

Local e Data		Assinatura do Proponente
Local e Data		Assinatura do Representante Legal

102016631501

Campo	Informações/Explicações
1	A opção Condutor Indeterminado deve ser indicada quando não houver a possibilidade de identificar os condutores do veículo.
2	Informar o grau de parentesco ou relação do principal condutor com o Segurado.
3	Entende-se como Principal Condutor a pessoa detentora de Carteira de Habilitação, em dia e legalmente válida para condução do veículo da categoria tarifária do bem segurado que utiliza o veículo, no mínimo 85% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 6 (seis) dias. Caso haja outras pessoas, além desta, que utilizam o veículo mais que 15% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 1 (um) dia, e, na hipótese de não se conseguir definir o Principal Condutor, deve-se considerar os dados da pessoa mais jovem, o que, apesar de poder ocasionar uma majoração do prêmio a ser cobrado, garantirá a regularidade da contratação para efeitos da cobertura securitária em caso de sinistro.
4	Informar a data de nascimento do principal condutor.
5	Informar sexo do principal condutor.
6	Deve-se Indicar o estado civil do principal condutor, considerando que solteiro é a pessoa que ainda não tenha casado, ou não viva sob a forma de união estável com outra pessoa; casado é a pessoa que viva maritalmente com outra do sexo oposto, legalmente reconhecida com registro da certidão de casamento, ou a pessoa que viva com seu companheiro(a) e possua convivência pública, contínua e duradoura, sob a forma de união estável, mesmo sem registrar a união legalmente; divorciado/separado é a pessoa que já foi legalmente casada e que não viva mais com o cônjuge, ou que manteve relação de união estável e que não viva mais com o(a) companheiro(a); e viúvo é a pessoa cujo cônjuge seja falecido e que não tenha casado novamente ou que não mantenha união estável.
7	Informar se pretende contratar cobertura para condutores na faixa etária assinalada, independentemente se habituais ou eventuais. Se resposta for sim, indicar se algum desses condutores reside com o principal condutor ou com o segurado, informando o sexo dos mesmos. A exceção é para sinistros em emergências médicas comprovadas e com manobristas registrados no estabelecimento responsável pela guarda do veículo.
8	Informar a proteção ou guarda do veículo, considerando que estacionamento/garagem é o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso. Admite-se ainda como estacionamento/garagem condomínios ou ruas fechadas que mantenham no seu acesso vigilância permanente.
9	Informar qual a quilometragem média mensal do veículo segurado.
10	Indicar se o principal condutor possui filhos.
11	Informar o grau de escolaridade completo do principal condutor.
12	Indicar o período do dia em que o principal condutor estuda em estabelecimentos de ensino (ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular, ensino superior, pós-graduação). Pode ser marcada mais de 1 opção.
13	Indicar se o principal condutor trabalha (admite-se estágios).
14	Indicar o período do dia que o principal condutor trabalha (pode ser marcada mais de 1 opção).
15	Indicar se o condutor pratica esporte com regularidade semanal e se utiliza o veículo em saídas noturnas mais de 3 vezes na semana.
16	Indicar com quem reside o principal condutor (as duas primeiras opções podem ser indicadas simultaneamente).
17	Indicar se o principal condutor tem curso de direção defensiva.
18	Informar o CPF do principal condutor.

Instrução para Preenchimento do QAR Moto Particular

SulAmérica

associada ao 

Cód. SUSEP-VD/RG: 15414.001772/2004-14

Cód. SUSEP Mensal: 15414.001887/2004-09

Grupo SUSEP 5 - Automóvel Ramo SUSEP 31 - Automóvel

Proposta nº.:

Importante: Este formulário deve ser preenchido exclusivamente em propostas de motocicletas.

Informações sobre o Principal Condutor e uso do Veículo

1 - Qual é a relação do principal condutor com o segurado?

| O próprio | Filho(a) | Cônjuge | Pai/mãe | Outros | Não Informado

2 - Nome do Principal Condutor

3 - Data de Nascimento

4 - Sexo

| F | M

5 - Estado civil do principal condutor

| Solteiro | Casado/Companheiro | Divorciado/Separado | Viúvo | Não Informado

6 - Deseja estender a cobertura contratada para condutores na faixa etária dos 18 aos 25 anos?

| Sim | Não. Estou ciente de que sinistros com condutores nesta faixa etária não estarão cobertos por este seguro, exceto nos casos de emergência médica devidamente comprovada.

7 - O principal condutor tem filhos?

| Sim | Não Informado
| Não

8 - O principal condutor trabalha?

| Sim | Não Informado
| Não

9 - É associado a algum Moto-Clube?

| Sim | Não Informado | Qual?
| Não

10 - Qual a utilização do veículo?

| Locomoção diária | Em viagens mais de 2 vezes ao mês
| Locomoção nos finais de semana (lazer) | Não Informado

11 - Possui garagem/estacionamento fechado para o veículo segurado?

| Não informado

Na residência:

| Sim | Não

No trabalho:

| Sim | Não

| Não trabalha ou o veículo não é utilizado como meio de transporte ao trabalho

No colégio/faculdade/pós-graduação:

| Sim | Não

| Não estuda ou o veículo não é utilizado como meio de transporte ao colégio/faculdade/pós-graduação

12 - Qual a quilometragem média rodada pelo veículo?

| até 500 km/mês, isto é, até 15km/dia | mais de 1500Km/mês, isto é, mais de 50 km/dia
| até 1500 km/mês, isto é, entre 15 e 50 km/dia | não informado

13 - Possui outro veículo?

| Sim, motocicleta | Sim, automóvel | Não | Não informado**Exclusivo para Principal Condutor entre 18 e 25 anos**

14 - Qual o grau de escolaridade (completo) do principal condutor?

| Ensino Fundamental | Pós-Graduação
| Ensino Médio | Não Informado
| Ensino Superior

15 - O principal condutor está estudando?

| Sim, de manhã | Não
| Sim, à tarde | Não Informado
| Sim, à noite

16 - Em qual período do dia o principal condutor trabalha?

| Manhã | Tarde | Noite | Não Informado

17 - Hábitos do Condutor

Pratica esportes semanalmente? | Sim | Não | Não InformadoSai com o veículo para diversão noturna mais de 3 vezes por semana? | Sim | Não | Não Informado

18 - O principal condutor reside:

| com os pais | com cônjuge | sozinho | com amigos | outros | não Informado

19 - Participou de curso de direção preventiva/defensiva nos últimos 24 meses?

| Sim. Curso Piquet | Sim. Outros cursos | Não | Não Informado

20 - CPF do Principal Condutor

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas aos quesitos formulados, reconhecendo que qualquer declaração falsa, inverídica, incompleta ou errônea produzirá a perda do direito do seguro conforme arts. 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Compromete-se também a comunicar à Seguradora quaisquer alterações, assim que ocorram, ciente de que poderão ocorrer eventuais ajustes de prêmios e que a qualquer momento estes dados poderão ser auditados por esta companhia.

Local e Data

Assinatura do Proponente

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

102017840101

3ª Via: Corretor

2ª Via: Seguradora

1ª Via: Seguradora

Campo	Informações/Explicações
1	Informar o grau de parentesco ou relação do principal condutor com o Segurado.
2	Entende-se como Principal Condutor a pessoa detentora de Carteira de Habilitação, em dia e legalmente válida para condução do veículo da categoria tarifária do bem segurado que utiliza o veículo, no mínimo 85% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 6 (seis) dias. Caso haja outras pessoas, além desta, que utilizam o veículo mais que 15% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 1 (um) dia, e, na hipótese de não se conseguir definir o Principal Condutor, deve-se considerar os dados da pessoa mais jovem, o que, apesar de poder ocasionar uma majoração do prêmio a ser cobrado, garantirá a regularidade da contratação para efeitos da cobertura securitária em caso de sinistro.
3	Informar a data de nascimento do principal condutor.
4	Informar sexo do principal condutor.
5	Deve-se Indicar o estado civil do principal condutor, considerando que solteiro é a pessoa que ainda não tenha casado, ou não viva sob a forma de união estável com outra pessoa; casado é a pessoa que viva maritalmente com outra do sexo oposto, legalmente reconhecida com registro da certidão de casamento, ou a pessoa que viva com seu companheiro(a) e possua convivência pública, contínua e duradoura, sob a forma de união estável, mesmo sem registrar a união legalmente; divorciado/separado é a pessoa que já foi legalmente casada e que não viva mais com o cônjuge, ou que manteve relação de união estável e que não viva mais com o(a) companheiro(a); e viúvo é a pessoa cujo cônjuge seja falecido e que não tenha casado novamente ou que não mantenha união estável.
6	Informar se pretende-se contratar cobertura para condutores na faixa etária assinalada, independentemente se habituais ou eventuais.
7	Indicar se o principal condutor possui filhos.
8	Indicar se o principal condutor trabalha (admita-se estágios).
9	Informar se o principal condutor é integrante de algum Moto-Clube, indicando o nome da associação.
10	Informar como é utilizado o veículo (pode ser marcada mais de 1 opção).
11	Informar a proteção ou guarda do veículo, considerando que estacionamento/garagem é o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso. Admita-se ainda como estacionamento/garagem condomínios ou ruas fechadas que mantenham no seu acesso vigilância permanente.
12	Informar qual a quilometragem média mensal do veículo segurado.
13	Indicar a existência de outro veículo de propriedade ou de utilização habitual do condutor (pode ser marcada mais de uma opção).
14	Informar o grau de escolaridade completo do principal condutor.
15	Indicar o período do dia em que o principal condutor estuda em estabelecimentos de ensino (ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular, ensino superior, pós-graduação). Pode ser marcada mais de 1 opção.
16	Indicar o período do dia que o principal condutor trabalha (pode ser marcada mais de 1 opção).
17	Indicar se o condutor pratica esporte com regularidade semanal e se utiliza o veículo em saídas noturnas mais de 3 vezes na semana.
18	Indicar com quem reside o principal condutor (as duas primeiras opções podem ser indicadas simultaneamente).
19	Indicar se o principal condutor tem curso de direção defensiva.
20	Informar o CPF do principal condutor.

Instrução para Preenchimento do QAR Uso Comercial**SulAmérica**associada ao **ING** 

Cód. SUSEP-VD/RG: 15414.001772/2004-14

Cód. SUSEP Mensal: 15414.001887/2004-09

Grupo SUSEP 5 - Automóvel Ramo SUSEP 31 - Automóvel

Importante: O preenchimento deste formulário está restrito a automóveis de uso comercial ou misto, destinados à atividade profissional ou no transporte remunerado de pessoas. Exemplos: veículos com pintura especial ou logotipo da empresa, uso diário em visitas e contatos, tais como: vendedor, representante, entregador, cobrador, assistência técnica, prestação de serviço a domicílio, entre outros.

Proposta Nº _____

Informações sobre o Segurado

1 - Condição do Segurado

| | Autônomo | | Empresa

2 - Condutor Indeterminado

| | Sim | | Não

Informações sobre o Principal Condutor

3 - Nome

4 - Data de Nascimento

5 - Sexo

| | F | | M

6 - A Empresa possui programa de Direção Defensiva?

| | Sim | | Não | | Não informado

7 - Os motoristas têm participação financeira em casos de sinistro?

| | Sim | | Não | | Não informado

Informações sobre o Seguro / Uso do Veículo

8 - Utilização do Veículo

| | Transporte de pessoas. Especifique o código de acordo a tabela no verso _____

| | Transporte de carga. Especifique o código de acordo a tabela no verso _____

9 - Períodos de Uso

| | Predominantemente diurno | | Predominantemente noturno | | Indeterminado | | Não informado

10 - Qual a quilometragem média rodada pelo veículo?

| | até 2500km | | de 5001Km a 10000Km | | não informado

| | de 2501 a 5000Km | | mais de 10000Km

11 - Em caso de viagem, onde o veículo pernoita?

| | Posto de gasolina | | Posto rodoviário | | Hotel | | Outros | | Não viaja | | Não informado

Exclusivo para Transportes de Carga

12 - Viaja em Comboio?

| | Sempre | | Eventualmente | | Nunca | | Não informado

13 - Existe seguro para a carga transportada?

| | Sempre | | Eventualmente | | Nunca | | Não informado

14 - A carga está vinculada:

| | à Empresa transportadora | | à outras empresas | | Não informado

| | à Própria empresa | | à pessoa física

15 - Deseja manter a cobertura para transitar pelo estado de São Paulo?

| | Sim | | Não. Estou ciente de que os sinistros ocorridos no estado de São Paulo não estarão cobertos por este seguro.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas aos quesitos formulados, reconhecendo que qualquer declaração falsa, inverídica, incompleta ou errônea produzirá a perda do direito do seguro conforme arts. 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Compromete-se também a comunicar à Seguradora quaisquer alterações, assim que ocorram, ciente de que poderão ocorrer eventuais ajustes de prêmios e que a qualquer momento estes dados poderão ser auditados por esta companhia.

Local e Data

Assinatura do Proponente

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

102017191101

3ª Via: Corretor

2ª Via: Segurado
1ª Via: Seguradora

Campo	Informações/Explicações																																				
1	Deverá ser indicado se o Segurado é uma empresa/representante de uma empresa ou se trabalha de forma autônoma.																																				
2	Indicar se condutor indeterminado.																																				
3	Entende-se como Principal Condutor a pessoa detentora de Carteira de Habilitação, em dia e legalmente válida para condução do veículo da categoria tarifária do bem segurado que utiliza o veículo, no mínimo 85% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 6 (seis) dias. Caso haja outras pessoas, além desta, que utilizam o veículo mais que 15% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 1 (um) dia, e, na hipótese de não se conseguir definir o Principal Condutor, deve-se considerar os dados da pessoa mais jovem, o que, apesar de poder ocasionar uma majoração do prêmio a ser cobrado, garantirá a regularidade da contratação para efeitos da cobertura securitária em caso de sinistro. Este campo deverá ser preenchido somente se o Condutor for determinado.																																				
4	Informar a data de nascimento do principal condutor do veículo, caso o condutor seja determinado.																																				
5	Informar o sexo do principal condutor do veículo, caso o condutor seja determinado.																																				
6	Entende-se como Direção Defensiva a aplicação de conceitos e técnicas para uma direção veicular segura.																																				
7	Informar se os motoristas têm participação financeira em caso de sinistro.																																				
8	<p>Determinar para qual tipo de transporte o veículo será destinado e indicar a atividade de acordo com os códigos abaixo:</p> <p>Transporte de Pessoas</p> <p>1 - Transporte de funcionários 2 - Turismo 4 - Lotação 5 - Representação Comercial / Vendas 6 - Prestação de Serviços</p> <p>Transporte de Cargas</p> <table border="0"> <tr> <td>1 - Armamento</td> <td>10 - Compact Disc</td> <td>18 - Madeira</td> <td>27 - Plástico</td> </tr> <tr> <td>2 - Artigo Fotográfico</td> <td>11 - Confecções</td> <td>19 - Material de Construção</td> <td>28 - Pneu ou Câmara de Ar</td> </tr> <tr> <td>3 - Auto Peça</td> <td>12 - Corrosivo</td> <td>20 - Medicamento</td> <td>29 - Polietileno</td> </tr> <tr> <td>4 - Brinquedo</td> <td>13 - Eletrodoméstico</td> <td>21 - Minério</td> <td>30 - Produto Químico</td> </tr> <tr> <td>5 - Calçado</td> <td>14 - Eletro-eletrônico</td> <td>22 - Móveis</td> <td>31 - Tecido</td> </tr> <tr> <td>6 - Carga Mista</td> <td>15 - Gases</td> <td>23 - Munição</td> <td>32 - Tel Celular e Acessórios</td> </tr> <tr> <td>7 - Carga Viva</td> <td>16 - Gên. Aliment. produtos perecíveis</td> <td>24 - Óleo Comestível</td> <td>33 - Veículo</td> </tr> <tr> <td>8 - Cigarro</td> <td>17 - Gên. Aliment. produtos não perecíveis</td> <td>25 - Óleo Lubrificante</td> <td>34 - Vidro</td> </tr> <tr> <td>9 - Comb. ou Inflamável</td> <td></td> <td>26 - Papel</td> <td>35 - Outros</td> </tr> </table>	1 - Armamento	10 - Compact Disc	18 - Madeira	27 - Plástico	2 - Artigo Fotográfico	11 - Confecções	19 - Material de Construção	28 - Pneu ou Câmara de Ar	3 - Auto Peça	12 - Corrosivo	20 - Medicamento	29 - Polietileno	4 - Brinquedo	13 - Eletrodoméstico	21 - Minério	30 - Produto Químico	5 - Calçado	14 - Eletro-eletrônico	22 - Móveis	31 - Tecido	6 - Carga Mista	15 - Gases	23 - Munição	32 - Tel Celular e Acessórios	7 - Carga Viva	16 - Gên. Aliment. produtos perecíveis	24 - Óleo Comestível	33 - Veículo	8 - Cigarro	17 - Gên. Aliment. produtos não perecíveis	25 - Óleo Lubrificante	34 - Vidro	9 - Comb. ou Inflamável		26 - Papel	35 - Outros
1 - Armamento	10 - Compact Disc	18 - Madeira	27 - Plástico																																		
2 - Artigo Fotográfico	11 - Confecções	19 - Material de Construção	28 - Pneu ou Câmara de Ar																																		
3 - Auto Peça	12 - Corrosivo	20 - Medicamento	29 - Polietileno																																		
4 - Brinquedo	13 - Eletrodoméstico	21 - Minério	30 - Produto Químico																																		
5 - Calçado	14 - Eletro-eletrônico	22 - Móveis	31 - Tecido																																		
6 - Carga Mista	15 - Gases	23 - Munição	32 - Tel Celular e Acessórios																																		
7 - Carga Viva	16 - Gên. Aliment. produtos perecíveis	24 - Óleo Comestível	33 - Veículo																																		
8 - Cigarro	17 - Gên. Aliment. produtos não perecíveis	25 - Óleo Lubrificante	34 - Vidro																																		
9 - Comb. ou Inflamável		26 - Papel	35 - Outros																																		
9	Informar período do dia que o veículo trafega predominantemente.																																				
10	Indicar quilometragem média mensal que o veículo percorre.																																				
11	Lugar onde o veículo é deixado em caso de pernoite quando em atividade (poderá ser marcado mais de uma opção).																																				
12	Frequência em que o veículo trafega juntamente com outros veículos ou com veículos de empresas de segurança, com o objetivo de proteção.																																				
13	Frequência em que a carga transportada é segurada.																																				
14	Para qual tipo de empresa o veículo presta serviços. Transportadora é a empresa que mantém vínculo com os transportadores. Outra empresa é aquela para quem se presta serviço, sob acordo / contrato, temporário ou de longo prazo.																																				
15	Informar se deseja cobertura dentro do estado de São Paulo.																																				

Garantias Adicionais

No início de cada Garantia Adicional encontra-se um quadro-resumo contendo as coberturas nas quais as mesmas podem ser contratadas, as categorias permitidas, assim como a possibilidade de endosso, reintegração e existência de franquia.

■ Vantagem!

As Garantias Básicas (exceto RCF), Acessórios, Equipamentos, Carroceria, Blindagem, Despesas Extraordinárias, Diárias por Indisponibilidade, Valor de Novo e Assistência 24 Horas (Planos 2, 3 e 4), são válidas também para a Argentina, Paraguai e Uruguai, automaticamente.

■ Acessórios

Coberturas	– Compreensiva – Roubo e Incêndio
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95 e 98
Franquia	– Aplicável sobre os prejuízos indenizáveis, exceto nos casos de sinistro de indenização integral do veículo segurado, indenização integral do acessório ou, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– É permitida uma única, com agravação de 100%
Restrições	– Todos os acessórios devem ser fixos ao veículo

Definição

Estão cobertos por esta garantia, até o valor do Limite Máximo de Garantia, exclusivamente os acessórios **relacionados na proposta** e admitidos na apólice (rádio, toca-fitas, CD player nacionais e importados, além de CD de mala, equalizador e amplificador), desde que fixados em caráter permanente no veículo segurado, contra os eventos garantidos pela Cobertura contratada para o veículo. Não estarão cobertos acessórios não relacionados na proposta, mesmo que sejam itens de série.

Considerações

Em todas as categorias, é indispensável destacar verba própria para acessórios na proposta/pedido de endosso, cabendo cobrança do prêmio correspondente. O fato de constar na vistoria não pressupõe existência de cobertura.

São considerados acessórios somente os rádios (PX somente se táxi), toca-fitas, equalizadores, amplificadores, CD players, desde que fixos ao veículo. Televisores só são aceitos nas categorias **64, 65, 66 e 67** e estão sujeitos a prévia consulta à Sucursal. Não são aceitos acessórios importados, telefones instalados no veículo, DVD e acessórios em motos.

Acessórios de frente removível têm aceitação normal.

Indenização

A SulAmérica pode optar por reembolsar ao Segurado, entregar-lhe um acessório equivalente ou optar pelo reparo, mediante acordo entre as partes.

■ Acidentes Pessoais de Passageiros

Coberturas	– Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral – RCF
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95 e 98
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– É permitida
Restrições	– Vinculada à contratação da Garantia de Responsabilidade Civil – Danos Corporais – Valor mínimo de contratação (por veículo): R\$ 10.000,00 – Valor máximo de contratação (por veículo): R\$ 1.000.000,00

Definição

Garantia que cobre a morte ou invalidez permanente, total ou parcial, dos ocupantes de veículo no momento do evento e desde que em decorrência exclusivamente de acidente de trânsito considerando o limite de capital contratado .

Não se considera acidente pessoal:

- doenças, inclusive as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções e estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível;
- intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

Considerações

Para contratação desta garantia, é necessário estipular um Capital Segurado por passageiro. Para a maioria dos modelos, os sistemas de cálculo já trazem o número de passageiros de acordo com o veículo. Para alguns, deve ser indicado o número de passageiros relativo à capacidade oficial do veículo.

■ Atenção!

São considerados passageiros e cobertos pelo APP todos os ocupantes transportados no veículo Segurado, independente do pagamento ou não da passagem. Desta forma, os passageiros não serão considerados terceiros e não estarão cobertos pelo RCF.

Indenização

Na indenização, o Capital Segurado contratado por passageiro é dividido em duas partes, sendo 50% em caso de morte e 50% em caso de invalidez permanente.

Em caso de morte, o Capital Segurado, observada a distribuição de que trata o parágrafo anterior, será pago 50% ao cônjuge ou companheiro(a) e 50% aos herdeiros legais. Na falta das pessoas anteriormente indicadas, serão beneficiários os que dentro de 6 (seis) meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência, conforme previsto nos artigos 792 e 793 do Código Civil e no artigo 226 da Constituição Federal.

A qualquer tempo, o Segurado poderá alterar os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora, conforme artigo 791 do Código Civil.

Observando o limite de indenização antes descrito, a cobertura de morte para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, podendo ser substituídas, a critério da SulAmérica, por outros comprovantes satisfatórios. Incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado do corpo.

No caso de invalidez permanente, a SulAmérica indenizará o Segurado de acordo com a Tabela de Indenização de APP (constante no capítulo Tabelas Auxiliares).

Se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a Garantia não será coberta pela SulAmérica, constituindo assim risco não segurado.

■ Importante!

Haverá perda de direito a indenização se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a Garantia não será coberta pela SulAmérica, constituindo assim risco não segurado.

■ Acidentes Pessoais de Passageiros com DMH

Cobertura	- Compreensiva - RCF
Categorias	- 10, 11, 14, 15, 20, 21, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95 e 98.
Franquia	- Não há franquia
Endosso	- Pode ser incluída por endosso
Reintegração	- É permitida
Restrições APP	- Vinculada à contratação da garantia responsabilidade Civil - danos Corporais. - Valor mínimo de contratação APP (por veículo) : R\$ 10.000,00 - Valor máximo de contratação APP (por veículo) : R\$ 1.000.000,00
Restrições DMH	- Vinculada à contratação da garantia responsabilidade Civil - danos Corporais. - Valor mínimo de contratação DMH (por veículo): R\$ 1.000,00 - Valor máximo de contratação DMH (por veículo): R\$ 25.000,00, limitado a 50% do valor do APP (morte + invalidez)

Definição

Garantia que cobre a morte ou invalidez permanente, total ou parcial, e garante o reembolso das despesas médico-hospitalares (DMH) do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do mesmo, no momento do evento e desde que em decorrência exclusivamente de acidente de trânsito.

São considerados passageiros e cobertos pelo APP todos os ocupantes transportados no veículo Segurado, independente do pagamento ou não da passagem. Desta forma, os passageiros não serão considerados terceiros e não estarão cobertos pelo RCF.

Não se considera acidente pessoal:

- doenças, inclusive as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções e estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível;
- intercorrências ou complicações conseqüentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

Indenização do APP

Na indenização, o Capital Segurado contratado por passageiro é dividido em duas partes, sendo 50% em caso de morte e 50% em caso de invalidez permanente.

Se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a Garantia não será coberta pela SulAmérica, constituindo assim risco não segurado.

Em caso de morte, o Capital Segurado, observada a distribuição de que trata o parágrafo anterior, será pago 50% ao cônjuge ou companheiro(a) e 50% aos herdeiros legais. Na falta das pessoas anteriormente indicadas, serão beneficiários os que dentro de 6 (seis) meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência, conforme previsto nos artigos 792 e 793 do Código Civil e no artigo 226 da Constituição Federal.

A qualquer tempo, o Segurado poderá alterar os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora, conforme artigo 791 do Código Civil.

Observando o limite de indenização antes descrito, a cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, podendo ser substituídas, a critério da SulAmérica, por outros comprovantes satisfatórios. Incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado do corpo.

No caso de invalidez permanente, a SulAmérica indenizará o Segurado de acordo com a Tabela de Indenização de APP (constante no capítulo Tabelas Auxiliares). Se depois de pago o capital segurado por invalidez permanente verificar-se a morte do segurado, passageiro, motorista, em consequência do mesmo acidente, do Capital Segurado devido por morte será deduzido o valor já pago por invalidez permanente.

Reembolso das Despesas Médico-Hospitalares

As despesas médico hospitalares (DMH) que os passageiros e/ou motorista tiverem realizado com o tratamento determinado por autoridade médica e executado por profissionais habilitados, serão reembolsados até o limite do capital segurado estipulado na apólice, desde que decorrentes de acidente coberto. O capital segurado por passageiro será o valor estipulado para o DMH dividido pela capacidade oficial de ocupação do veículo.

A Seguradora reserva a si o direito de não reembolsar quaisquer despesas, caso seja comprovado que o tratamento teve início depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de ocorrência do sinistro.

Como tratamento considera-se, inclusive, a internação hospitalar a critério do médico responsável pelo atendimento do passageiro e/ou motorista e as despesas com radiografia, ultra-sonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, sala de operação, anestesia, fisioterapia, laboratório, bem como despesas de pronto-socorro, assistência de enfermeiro diplomado e honorários médicos e dentistas.

O reembolso de despesas com dentistas abrange exclusivamente a restauração e/ou colocação de prótese em substituição a dentes naturais danificados - parcial ou totalmente - em acidente sofrido pelo passageiro e/ou motorista.

As despesas de assistência médico hospitalares, mediante a apresentação de notas fiscais e recibos originais, com detalhamento das despesas, de exames radiológicos, ultrassonográficos, tumográficos e de comprovantes satisfatórios, a critério da Seguradora, bem como relatório detalhado do médico assistente.

Cabe ao segurado, passageiro e/ou motorista a livre escolha dos prestadores de serviços médico hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.

Possuindo o segurado, passageiro e/ou motorista a época do evento outro(s) seguro(s) que lhe garanta(m) o reembolso de Despesas Médico Hospitalares, a responsabilidade desta seguradora por este seguro será igual a importância obtida pelo rateio total dos gastos efetuados proporcionalmente aos limites segurados em todas as apólices em vigor, nesta ou em outras seguradoras, na data de ocorrência do sinistro.

A Seguradora somente opera por reembolso nos limites estabelecidos na apólice, não se responsabilizando pelo acionando e custeio do atendimento médico ou tratamento necessário.

Considera-se como data do sinistro, para efeito de determinação do Capital Segurado, a data do acidente. O Capital Segurado máximo a ser reembolsado será aquele vigente na data do acidente.

■ Assistência 24 Horas

Coberturas	<ul style="list-style-type: none"> – Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral – RCF
Categorias	– Verificar quadro a seguir
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– Não é permitida
Restrições	<ul style="list-style-type: none"> – Restrita a 4 (quatro) acionamentos por serviço durante a vigência, desde que não sejam ultrapassados os limites indicados para cada evento. – Não é permitida a contratação desta garantia para Ônibus ou Microônibus, mesmo quando enquadrados nas categorias derivadas. – O Segurado que optar por não responder ao Questionário de Avaliação de Risco somente poderá contratar o plano mínimo da Assistência 24 Horas oferecido para a categoria de seu veículo. – Os serviços que envolverem transportes, remoções ou viagens não serão fornecidos em caso de gravidez a partir do sétimo mês (inclusive) de gestação. – A responsabilidade da SulAmérica quanto ao transporte da bagagem limita-se a capacidade de carga do transporte disponibilizado pela Assistência 24 horas. – A SulAmérica não se responsabiliza pelo transporte de animais de qualquer espécie. – Não terá direito aos serviços de assistência 24 horas quando o evento ocorrer em locais contra indicados a condução de veículo, em razão do estado de conservação das vias e/ou meios de transporte e do veículo segurado, ou que trafeguem em locais de difícil acesso, sem recursos de infra-estrutura, tais como praias, dunas, trilhas, alagadiços e outros locais similares. – O serviço de Reboque do Plano 1 é fornecido somente em caso de acidente

Categorias	Planos			
	1	2	3	4
Passeio/Pick-up (10, 11, 14, 15, 20 e 21)		●	●	●
Pick-up – Transporte Comercial de Pessoas usos				
Representação comercial/Vendas e Prestação de Serviço (14, 15, 20 e 21)	●	●	●	●
Pick-up – Transporte Comercial de Pessoas demais usos (14, 15, 20 e 21)	●			
Motocicletas (30 e 31)		●		
Veículos Pesados (40, 41, 42, 43, 50 e 51)	●	●	●	
Guinchos/carros-socorro (72 e 73)	●	●		
Transporte Escolar (82 e 83)	●	●		
Táxis (80 e 81)	●	●		
Veículos Adaptados p/ Portadores de Limitação Física (86 e 87)		●	●	
Locadoras (90, 91, 92 e 93)	●	●	●	
Auto-Escola e Carros Funerários (95)	●			

Definição

Está coberta por esta garantia, assistência emergencial na ocorrência de eventos previstos, ao veículo segurado e a seus ocupantes, conforme plano contratado e desde que não excedam a capacidade oficial do mesmo.

■ Vantagem!

Os Planos **1, 2, 3 e 4** têm cobertura em todo o território nacional. Para os Planos **2, 3 e 4** a cobertura se estende também para Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile.

A utilização exclusiva do Assistência 24 Horas não implica perda de bônus nem do desconto Renovação SulAmérica.

Endossos

– Para os endossos de alteração de plano ou inclusão da Garantia Adicional Assistência 24 Horas, será exigida a indicação de um novo plano. Para os demais endossos, o plano atual será mantido até o momento de renovação da apólice.

A seguir, encontram-se relacionados os Planos de Assistência 24 Horas disponíveis, com seus respectivos serviços e restrições.

Plano 1

Este Plano encontra-se disponível para pick-ups transporte comercial de pessoas, caminhões, rebocadores, guinchos, transporte escolar, táxis, locadoras, auto-escola e carros funerários.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de acidente, incêndio e roubo/furto, as seguintes garantias:

Reboque em Caso de Acidente

Em caso de evento coberto que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de um reboque por evento que transportará o veículo até a oficina mais próxima.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo, caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina que não a mais próxima, excedendo o limite estabelecido abaixo, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos adicionais, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos com o reboque neste percurso adicional.

Limite para veículos de passeio e pick-ups: R\$ 50,00 em perímetro urbano ou R\$ 100,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 200,00 em perímetro urbano ou R\$ 400,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 0,83 o valor do km rodado.

Limite para veículos de carga: R\$ 100,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 400,00 em perímetro urbano ou R\$ 800,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 1,30 o valor do km rodado.

Considerações

- Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de custo estabelecido para a garantia. No entanto, caso não tenha sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento.

- O reboque não se estende aos veículos que já estiverem dentro de oficinas.

Transporte Alternativo

Se, em caso de roubo/furto, ou caso o veículo segurado fique imobilizado em razão de acidente de trânsito ou incêndio não conseguindo ser reparado em até 24 horas, será providenciado outro meio de transporte, a critério da SulAmérica, para o retorno dos ocupantes do veículo ao município de domicílio do Segurado ou prosseguimento da viagem, desde que este percurso não ultrapasse a distância até a residência do mesmo.

Considerações

- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos;
- em qualquer hipótese, a cobertura somente será fornecida caso o veículo segurado tenha sido rebocado através da Assistência 24 Horas e após constatação da total impossibilidade de realização do conserto do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de roubo/furto, será necessária a apresentação do boletim de ocorrência;
- exclusivamente nos casos de pane, coberta apenas nos planos 2, 3, e 4, a SulAmérica poderá optar, a seu exclusivo critério, entre pagar diárias de hotel para os ocupantes do veículo com a finalidade de aguardar o conserto do mesmo ou fornecer um meio de transporte alternativo;
- no caso de fornecimento de passagens aéreas, a Assistência 24 Horas não assumirá qualquer valor adicional ao preço das passagens, tais como: excesso de bagagem, taxa de reemissão de bilhete, taxa para mudança de voo, etc;
- esta cobertura não está disponível para o transporte dos ocupantes de táxis e pick-ups de transporte comercial de pessoas (exceto usos Prestação de Serviços e Representação Comercial/Vendas);

Limite:

- **transporte aéreo:** R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- **transporte rodoviário:** R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- **transporte urbano (táxi):** R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0,55 o valor do km rodado.

Hospedagem

Em caso de indisponibilidade de qualquer transporte alternativo coberto, a SulAmérica pagará diárias de hotel para os ocupantes do veículo, até que o fornecimento de transporte seja possível.

Caberá à SulAmérica a escolha do hotel para a hospedagem dos ocupantes.

O pagamento da hospedagem limita-se ao valor da diária em quarto standard, com café da manhã, não incluindo quaisquer despesas extras.

Esta cobertura não está disponível para o transporte dos ocupantes de táxis e pick-ups de transporte comercial de pessoas (exceto usos Prestação de Serviços e Representação Comercial/Vendas).

Limite: R\$ 150,00 por evento e R\$ 600,00 por vigência, limitados a R\$ 50,00 a diária por pessoa.

Considerações

- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos;
- esta cobertura não está disponível para o transporte dos ocupantes de táxis e pick-ups de transporte comercial de pessoas (exceto usos Prestação de Serviços e Representação Comercial/Vendas);
- a presente cobertura não abrange o transporte de animais, carga, produtos perecíveis e de bagagem acima da capacidade do veículo de transporte fornecido.

Transporte para Recuperação do Veículo

Será fornecido um meio de transporte, a critério da SulAmérica, para que o Segurado ou pessoa por este indicada possa retirar o veículo da oficina em que foi reparado, ou do local em que for localizado, nos casos de roubo ou furto, desde que, o veículo esteja em condições de circulação fora do município de domicílio do Segurado e que tenha sido rebocado pela Assistência 24 Horas.

Antes da solicitação do serviço, o Segurado deverá se certificar de que o veículo está liberado e em condições de trafegar, considerando que não lhe será fornecido transporte de retorno.

Limite:

- **transporte aéreo:** R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- **transporte rodoviário:** R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- **transporte urbano (táxi):** R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0,55 o valor do km rodado.

Considerações

- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos;
- esta cobertura não está disponível para o transporte dos ocupantes de táxis e pick-ups de transporte comercial de pessoas (exceto usos Prestação de Serviços e Representação Comercial/Vendas).

Remoção Médica

– Inter-Hospitalar

Em caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e após os primeiros socorros terem sido prestados, a SulAmérica se encarregará da remoção médica dos ocupantes do veículo para outro estabelecimento hospitalar mais próximo do hospital de origem, caso seja confirmada a necessidade médica da transferência.

A remoção terá início após o recebimento, pela SulAmérica, da liberação formal e por escrito do médico responsável no serviço hospitalar onde os ocupantes do veículo segurado estiverem hospitalizados. Nenhum outro motivo, que não o da necessidade médica, e confirmada pela equipe médica da SulAmérica poderá determinar a execução da remoção. A escolha do meio de transporte para a remoção caberá à SulAmérica.

Após a decisão médica de remover os ocupantes do veículo segurado para outro hospital, a Assistência 24 Horas contratará e assumirá as despesas com a remoção, observando-se as seguintes restrições:

- caberá ao familiar, ou a quem solicitar a remoção, a reserva e a confirmação da disponibilidade de vaga no hospital de destino;
- será de responsabilidade dos ocupantes do veículo segurado o pagamento de todas e quaisquer despesas com hospitalização, medicamentos, exames de qualquer espécie e eventuais honorários devidos a médicos, enfermeiros e a quaisquer outros profissionais de saúde, tanto no hospital de origem como no hospital de destino;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos.

– Após Alta Hospitalar

Se, após alta hospitalar, por recomendação médica o motorista e/ou os ocupantes não tiverem como se deslocar por meios próprios até o seu domicílio, devido a acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, a Assistência 24 Horas assumirá as despesas com o traslado.

A remoção terá início após o recebimento, pela SulAmérica, da liberação formal e por escrito da alta hospitalar, contendo o quadro clínico assinada pelo médico responsável no estabelecimento hospitalar onde os ocupantes do veículo segurado estiverem hospitalizados.

O meio de transporte será providenciado a exclusivo critério da Assistência 24 Horas.

A equipe médica da SulAmérica poderá optar por manter o passageiro do veículo acidentado em um hotel até que as suas condições de saúde permitam um traslado com menor risco ou de menor complexidade.

Esta garantia só será fornecido até, no máximo, 30 (trinta) dias após a alta médica.

Limite:

- **remoção terrestre:** R\$ 400,00 por evento e R\$ 1.600,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- **remoção aérea:** R\$ 500,00 por evento e R\$ 2.000,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.

Acompanhante em Caso de Hospitalização por Período Superior a 5 (cinco) Dias

Se, em virtude do acidente de trânsito ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, os ocupantes do veículo necessitarem ficar retidos no local em que forem hospitalizados por período superior a 5 (cinco) dias e encontrando-se os mesmos sem acompanhante, a SulAmérica providenciará e assumirá as despesas com o transporte de ida e volta para que uma única pessoa, por eles indicada, possa chegar até o hospital para lhes fazer companhia, desde que se encontre no Brasil.

O transporte será providenciado a critério da SulAmérica.

Limite:

- **transporte aéreo:** R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- **transporte rodoviário:** R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- **transporte urbano (táxi):** R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0,55 o valor do km rodado.

Considerações

- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado.

Remoção em Caso de Falecimento

Se, em caso de acidente de trânsito ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, qualquer ocupante do veículo segurado vier a falecer, a SulAmérica arcará com as despesas de remoção do corpo até o município de seu domicílio, estando incluído na remoção o tratamento do corpo, se necessário, e o fornecimento de urna tipo simples, apropriada para o transporte.

Para que possa haver a remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados pelos familiares do falecido.

Limite: R\$ 1.200,00 por traslado a cada evento e R\$ 4.800,00 por traslado durante a vigência, limitados a R\$ 1,20 o valor do km rodado e a R\$ 3,50 o valor do km voado.

Considerações

- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos.

Hospedagem do Acompanhante

Se, em caso de acidente de trânsito com o veículo segurado, os ocupantes forem hospitalizados por período superior a 5 (cinco) dias e fizerem jus ao serviço de Acompanhante em Caso de Hospitalização, a SulAmérica assumirá os gastos com a hospedagem de um único acompanhante.

Limite: R\$ 150,00 por evento e R\$ 600,00 por vigência, limitados a R\$ 50,00 a diária por pessoa.

Considerações

- a hospedagem não abrangerá qualquer despesa extra;
- a escolha do hotel ficará a exclusivo critério da SulAmérica;
- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos.

Prolongamento de Estada

Se, em caso de acidente de trânsito com o veículo segurado e imediatamente após a alta hospitalar, for recomendada a permanência do(s) ocupante(s) do veículo na cidade de hospitalização por motivos médicos, a SulAmérica providenciará hospedagem. A recomendação deverá ser justificada por meio de relatório do médico responsável e confirmada pela SulAmérica.

A hospedagem não abrangerá qualquer despesa extra. A escolha do hotel ficará a exclusivo critério da SulAmérica.

Limite: R\$ 250,00 por evento e R\$ 1.000,00 por vigência, limitados a R\$ 50,00 a diária por pessoa.

Considerações

- a hospedagem não abrangerá qualquer despesa extra;
- a escolha do hotel ficará a exclusivo critério da SulAmérica;
- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos.

Guarda do Veículo

Caso não seja possível o fornecimento de reboque do veículo segurado até a oficina, em função do horário ou outra condição impeditiva, a SulAmérica tomará as medidas necessárias para a guarda do veículo em local seguro até que o serviço possa ser efetuado.

A SulAmérica não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios deixados no interior do veículo.

Limite: R\$ 30,00 por evento e R\$ 120,00 por vigência, limitados a R\$ 10,00 por diária.

Considerações

- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado.

Plano 2

Este Plano encontra-se disponível para veículos de passeio, pick-ups, motocicletas, caminhões, rebocadores, guinchos, transporte escolar, táxis, veículos adaptados para portadores de limitações físicas e locadoras.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de evento coberto, falta de combustível, pane elétrica e/ou mecânica, com todas as garantias do Plano 1 e mais:

Auxílio em Caso de Pane Seca

Se o veículo ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, a Assistência 24 Horas providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, desde que o custo do reboque não exceda o limite indicado abaixo, ficando por conta do Segurado os gastos com abastecimento do veículo.

Limite: R\$ 30,00 em perímetro urbano ou R\$ 50,00 em perímetro rodoviário por evento, limitados a R\$ 120,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por vigência.

Considerações

- Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de custo estabelecido para a garantia. No entanto, caso não sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento.

Reboque/Auxílio em Caso de Pane Mecânica

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Não estão cobertos custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e mão-de-obra para troca.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequadas ao prestador e segurado ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina de escolha do Segurado, limitado aos valores estabelecidos nesta garantia.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina, excedendo os limites estabelecidos nesta garantia, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos adicionais de ida e volta, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos com o reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte da carga correrão por conta do Segurado.

Considerações

- Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de custo estabelecido para a garantia. No entanto, caso não sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento;
- Todas e quaisquer despesas com reparos na oficina (peças e mão-de-obra) correrão por conta do Segurado;
- O auxílio em caso de pane mecânica não estende-se aos veículos que já estiverem dentro de oficinas;
- Para motocicletas, esta garantia abrange exclusivamente o envio de reboque.

Limite para Reboque

Veículos de passeio, motocicletas e pick-ups: R\$ 50,00 em perímetro urbano ou R\$ 100,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 200,00 em perímetro urbano ou R\$ 400,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 0,83 o valor do km rodado.

Veículos de carga: R\$ 100,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 400,00 em perímetro urbano ou R\$ 800,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 1,30 o valor do km rodado.

Limite para Auxílio

R\$ 30,00 em perímetro urbano ou R\$ 50,00 em perímetro rodoviário por evento, limitados a R\$ 120,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por vigência.

Retorno Antecipado

Se algum dos ocupantes do veículo segurado precisar interromper viagem realizada fora do município de domicílio do Segurado dentro do Brasil, em razão de falecimento de cônjuge, filhos, pais ou irmãos, a SulAmérica colocará à disposição do mesmo um meio de transporte para conduzi-lo a seu domicílio.

Caso o serviço tenha sido prestado para o motorista do veículo e não tenha permanecido no local nenhuma outra pessoa que possa retornar o veículo para o domicílio do Segurado, fica garantido o fornecimento do meio de transporte para o Segurado ou pessoa indicada realizar a recuperação do veículo, desde que a solicitação e a viagem se dêem no máximo até 30 (trinta) dias após a solicitação do Retorno Antecipado.

Considerações

- esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos.

Limite:

- **transporte aéreo:** R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- **transporte rodoviário:** R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- **transporte urbano (táxi):** R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0,55 o valor do km rodado.

Motorista Substituto

Se o motorista ficar impossibilitado fisicamente de dirigir em razão de doença súbita ou de acidente pessoal ocorrido durante viagem com o veículo segurado e não houver outro passageiro que possa fazê-lo, a SulAmérica providenciará um motorista para trazer o veículo de volta ao domicílio do titular do seguro.

Limite: R\$ 80,00 por evento e R\$ 320,00 por vigência, limitados a R\$ 40,00 por diária.

Considerações

- Esta garantia está disponível somente no território nacional;
- A garantia será válida somente se o veículo estiver em condições de trafegar, conforme as exigências das normas oficiais de trânsito;
- Esta garantia somente será fornecido após efetuado o contato entre a equipe médica da SulAmérica e o médico do estabelecimento de saúde que atendeu o motorista;
- Somente correrão por conta da SulAmérica a remuneração do motorista e suas respectivas despesas de alimentação e hospedagem;
- Esta garantia não está disponível para motocicletas, caminhões, rebocadores, guinchos, táxis, transporte escolar e locadoras;
- Esse serviço somente será disponibilizado, caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado;
- Não disponível em caso de viagem com duração superior a 60 dias consecutivos.

Transporte em Caso de Roubo/Furto

Caso o veículo segurado seja roubado ou furtado, a SulAmérica colocará à disposição do Segurado um Serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia a fim de registrar a ocorrência.

Limite: R\$ 20,00 por evento e R\$ 80,00 por vigência.

Plano 3

Este Plano encontra-se disponível para veículos de passeio, pick-ups, caminhões, rebocadores, veículos adaptados para portadores de limitações físicas e locadoras.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de evento coberto, falta de combustível, pane elétrica e/ou mecânica, com todas as garantias do Plano 2 e mais:

• Reboque em Caso de Acidente (1.000 km). Exclusivo para Caminhões e Rebocadores

Em caso de sinistro que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo solicitante a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas concernentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina, excedendo o limite estabelecido abaixo, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos com o reboque neste percurso adicional.

Limite: R\$100,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 400,00 em perímetro urbano ou R\$ 800,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 1,17 o valor do km rodado.

Considerações

– Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de custo estabelecido para a garantia. No entanto, caso não sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento.

• Reboque/Auxílio em caso de Pane (1.000 km). Exclusivo para Caminhões e Rebocadores

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequadas ao prestador e segurado ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, fica garantido o envio de reboque, ainda que transportará o veículo até a oficina de escolha do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina, excedendo o limite estabelecido abaixo, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos com o reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Todas e quaisquer despesas com reparos na oficina (peças e mão-de-obra) correrão por conta do Segurado.

Limite para Reboque: R\$ 100,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 400,00 em perímetro urbano ou R\$ 800,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 1,17 o valor do km rodado.

Limite para Auxílio: R\$ 30,00 em perímetro urbano ou R\$ 60,00 em perímetro rodoviário por evento, limitados a R\$ 120,00 em perímetro urbano ou R\$ 240,00 em perímetro rodoviário por vigência.

Considerações

– Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de custo estabelecido para a garantia. No entanto, caso não sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento;

– Esta garantia não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca;

– O auxílio em caso de pane mecânica não estende-se aos veículos que já estiverem dentro de oficinas.

Troca de Pneus

Em caso de danos ao pneu do veículo segurado, será enviado um prestador de serviço para a troca do mesmo.

Caso o pneu sobressalente não se encontre em bom estado para uso ou a sua troca se torne impossível, seja pela falta de condições adequadas ao prestador e segurado ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, o veículo segurado será rebocado até um borracheiro dentro do município de ocorrência, onde o reparo/troca poderá ser efetuado.

Limite: R\$ 30,00 por evento e R\$ 120,00 por vigência.

Considerações

– Não estão cobertas por esta garantia as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.

– Esta garantia não está disponível para caminhões e rebocadores.

Chaveiro

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura, além da confecção de uma segunda via da chave, caso seja necessário.

O fornecimento desta garantia está condicionado a infra-estrutura e capacitação técnica dos prestadores na região.

São fornecidos 2 tipos de serviços.

1) Chaves tradicionais:

Esta garantia somente está disponível em sistemas que utilizem fechaduras e chaves tradicionais, não-elétricas/eletrônicas.

Não havendo um chaveiro disponível no local, fica garantido o envio de reboque para uma oficina próxima, de acordo com os limites estabelecidos na garantia de Reboque em Caso de Acidente.

Não estão abrangidos os custos de mão-de-obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição que se encontrarem danificadas ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

Este serviço é válido em todo território nacional.

Limite: R\$ 30,00 por evento e R\$ 120,00 por vigência

2) Chaves codificadas:

Para veículos enquadrados no produto zero-quilômetro, conforme indicado na apólice, será concedido, de acordo com as regiões informadas neste manual, o serviço de chaveiro também para chave codificada, conforme abaixo:

A - Chave codificada simples (Yale)

Caso o segurado possua o código, será providenciada a 2ª via da chave. Caso o segurado não possua o código, a assistência 24h rebocherà o veículo até a concessionária mais próxima para que o segurado possa providenciar o pedido da nova chave. Neste caso, os custos de confecção da 2ª via correm por conta do segurado.

Limite: R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência

B - Chave codificada pantográfica:

O veículo será rebocado para a base do prestador, a fim de que seja confeccionada nova chave. Neste caso, os custos de confecção da 2ª via correm por conta da seguradora.

Caso o cliente não concorde em ser direcionado para a base do prestador, será fornecido o reboque para direcionamento até a concessionária mais próxima. Neste caso, os custos de confecção da 2ª via correm por conta do segurado.

Limite: R\$ 120,00 por evento e R\$ 480,00 por vigência

Cidades de abrangência deste serviço: São Paulo/SP, Campinas/SP, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, Vitória/ES, Brasília/DF, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Curitiba/PR e Goiânia/GO.

Obs.: Esta garantia não está disponível para caminhões e rebocadores.

Motorista Amigo

Se o motorista do veículo, não se sentir em condições físicas ou psicológicas de conduzir o veículo segurado para seu retorno à residência e não havendo em sua companhia outra pessoa habilitada em condições de substituí-lo, a SulAmérica fornecerá um motorista para conduzir o veículo segurado e seu condutor, de volta para sua residência, estacionando em local indicado pelo condutor. Caso o condutor não esteja em condições de indicar onde estacionar o veículo e de guardar as chaves do mesmo, o motorista enviado pela SulAmérica estacionará o veículo em local seguro, próximo à residência do condutor, informando a familiares ou ao porteiro do prédio a localização e entregando as chaves, mediante protocolo.

Limite: R\$ 40,00 por evento e R\$ 160,00 por vigência.

Considerações

- Esta garantia está disponível exclusivamente, dentro do município de domicílio do Segurado.
- A garantia será válida somente se o veículo estiver em condições de trafegar conforme as exigências das normas oficiais de trânsito e se forem apresentados os documentos do veículo ao motorista enviado pela SulAmérica;
- Esta garantia não está disponível para caminhões, rebocadores e locadoras.

Táxi Emergencial

Caso tenha sido fornecido, dentro do município de domicílio do Segurado, a garantia de reboque pela SulAmérica, em função de panes elétrica e mecânica, acidente ou incêndio, os ocupantes do veículo terão direito a transporte de táxi, em um único veículo, do local do evento até a residência do condutor do veículo. Esta garantia também estará disponível em caso de roubo ou furto do veículo segurado.

Limite: R\$ 20,00 por evento e R\$ 80,00 por vigência.

Considerações

- Esta garantia não está disponível para caminhões e rebocadores.

Plano 4

Este Plano encontra-se disponível para veículos de passeio e pick-ups.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de evento coberto, falta de combustível, pane elétrica e/ou mecânica, com todas as garantias do Plano 3 e mais:

Reboque em Caso de Acidente (300 km)

Em caso de sinistro que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima, de acordo com os limites estabelecidos abaixo.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo solicitante a remoção da carga do veículo. Caso contrário, a garantia não poderá ser disponibilizada. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina, excedendo o limite estabelecido abaixo, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional de ida e volta diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos com o reboque neste percurso adicional.

Limite: R\$ 50,00 em perímetro urbano ou R\$ 100,00 em perímetro rodoviário por evento, limitados a R\$ 200,00 em perímetro urbano ou R\$ 400,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 0,83 o valor do km rodado.

Considerações

- Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de custo estabelecido para a garantia. No entanto, caso não sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento.

Reboque/Auxílio em caso de Pane Mecânica (300 km)

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequadas ao prestador e segurado ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, fica garantido o envio de reboque, que transportará o veículo até a oficina de escolha do Segurado, limitado aos valores estabelecidos nesta garantia.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina, excedendo o limite estabelecido abaixo, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos adicionais de ida e volta diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos com o reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga assim como os reparos na oficina (peças e mão-de-obra) correrão por conta do Segurado.

Limite para Reboque: R\$ 50,00 em perímetro urbano ou R\$ 100,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 200,00 em perímetro urbano ou R\$ 400,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 0,83 o valor do km rodado.

Limite de Reembolso para Auxílio: R\$ 28,00 em perímetro urbano ou R\$ 56,00 em perímetro rodoviário por evento, limitados a R\$ 112,00 em perímetro urbano ou R\$ 224,00 em perímetro rodoviário por vigência.

Considerações

- Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de custo estabelecido para a garantia. No entanto, caso não sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento;
- Esta garantia não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e mão-de-obra para troca;
- O auxílio em caso de pane mecânica e/ou elétrica não estende-se aos veículos que já estiverem dentro de oficinas.

Carro Substituto

Em caso de pane, que tenha sido fornecida a garantia de reboque pela SulAmérica e o veículo segurado tiver que permanecer por mais de 24 (vinte e quatro) horas em oficina (pessoa jurídica) para os devidos reparos, será colocado à disposição do Segurado, um carro substituto, desde que comprovada a autorização para o conserto do veículo.

O veículo locado será um modelo popular, básico com ar-condicionado e com quilometragem livre, disponível na locadora referenciada mais próxima. As despesas extras serão de responsabilidade do Segurado.

O Segurado deverá se dirigir por meios próprios à locadora referenciada indicada pela Assistência 24 Horas. Para a retirada do veículo, deverão ser respeitadas algumas exigências da locadora: idade mínima de 21 (vinte e um) anos, mínimo de 2 (dois) anos de Carteira de Habilitação, Identidade e **cartão de crédito com limite disponível conforme as condições impostas pela locadora.**

Caso o Segurado opte por ceder o direito de utilização desta garantia, deverá comunicar à SulAmérica por escrito, apresentando inclusive cópia da Identidade e Carteira de Habilitação do segurado e do condutor por ele indicado.

O condutor indicado estará sujeito as mesmas condições impostas pela locadora ao segurado.

O carro locado estará sob a responsabilidade do Segurado ou de pessoa indicada por ele. Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto, o Segurado participará obrigatoriamente com o valor de até R\$ 900,00, de acordo com as cláusulas do contrato de aluguel do veículo fornecido pela locadora.

Em caso de dano ao veículo locado, a garantia será suspensa até que as responsabilidades sobre o acidente sejam apuradas.

Ao término das diárias, o veículo locado deverá ser devolvido na mesma agência locadora onde foi retirado. Quando for verificado que o veículo não foi entregue no local, data e hora determinadas, os custos adicionais serão de responsabilidade direta do Segurado.

Limite: R\$ 120,00 por evento e R\$ 480,00 por vigência, limitados a R\$ 40,00 por diária.

Leva e Traz para a 1ª Revisão do Veículo

Para veículos enquadrados no produto zero quilômetro (conforme indicado na apólice), será concedido serviço para levar o veículo para a concessionária e, depois de realizado o serviço, devolvê-lo para o domicílio segurado nos casos de 1ª revisão do veículo.

O segurado terá direito a utilizar o serviço de 3 formas. São elas:

- 1) Reboque para levar e trazer o veículo; ou
- 2) Táxi para levar e trazer o segurado; ou
- 3) Utilizar um acionamento de reboque e outro de táxi, desde que pertencentes ao mesmo evento.

O trajeto (domicílio/concessionária) está limitado a 50km.

Limite:

Somente Reboque: R\$ 100,00 por evento e por vigência (valor total para reembolso dos 2 acionamentos de leva e traz).

Somente Táxi: R\$ 60,00 por evento e por vigência (valor total para reembolso dos 2 acionamentos de leva e traz).

Reboque e Táxi: R\$ 80,00 por evento e por vigência (valor total para reembolso dos 2 acionamentos de leva e traz).

Serviços Exclusivos da Assistência 24 Horas Auto Mulher

Ao contratar o SulAmérica Auto Mulher, a segurada passa a dispor, gratuitamente, de serviços exclusivos de Assistência 24 Horas durante a vigência de sua apólice.

Acionamento dos Serviços

Para solicitar os serviços de Assistência 24h Auto Mulher, basta acionar a Central de Atendimento 24 Horas, pelos telefones 4004-1897 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 725 1897 (demais regiões), informando o ocorrido, o Nome e o Código de Identificação do Segurada e o(s) serviço(s) necessário(s).

Os serviços fornecidos como benefícios serão disponibilizados, exclusivamente, quando o veículo estiver sendo utilizado por condutor do sexo feminino.

Reembolsos

A SulAmérica não prevê, em hipótese alguma, pagamentos e/ou reembolsos em razão de serviços que as assistidas venham a solicitar a terceiros, sem que a Seguradora os tenha prévia e expressamente autorizado.

Reboque/Auxílio em Caso de Pane Mecânica com quantidade de acionamento ilimitado

Quando contratado o Plano 2, 3 ou 4 da Assistência 24h, em caso de pane mecânica ou elétrica ou seca no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. No caso de pane seca será enviado um reboque que levará o veículo até o posto mais próximo. Esta garantia não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque que transportará do local do evento o veículo até a oficina de escolha da Segurada, limitado a 100 Km para os planos 2 / 3 e 300 Km para o plano 4.

Se a Seguradora decidir rebocar o veículo para outra oficina fora do limite de 100 (cem) quilômetros, caberá a mesma realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos com o reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque deverá ser providenciada pela Seguradora a remoção da carga do veículo.

Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte da carga correrão por conta da Seguradora.

Não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento.

Considerações

- Não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento;
- Esta garantia não cobre custos com reparos na oficina, compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e mão-de-obra para troca;
- O auxílio em caso de pane mecânica não se estende aos veículos que já estiverem dentro de oficinas.

Acompanhante em caso de Roubo ou Furtto com acionamento ilimitado

Quando contratado o Plano 2, 3 ou 4 da Assistência 24h, caso o veículo segurado seja roubado ou furtado, a SulAmérica colocará à disposição da Seguradora um serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia a fim de registrar a ocorrência. A seguradora será acompanhada/assistida durante todo o período que permanecer na delegacia.

Troca de Pneus com quantidade de acionamento ilimitado

Quando contratado o Plano 3 ou 4 da Assistência 24h, em caso de danos ao pneu do veículo segurado, será enviado um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada.

Caso o pneu sobressalente não se encontre em bom estado para uso, o veículo segurado será rebocado até um borracheiro dentro do município de ocorrência, onde o reparo poderá ser efetuado.

Considerações

- Não estão cobertas pelo serviço as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.

Motorista Amigo II

Quando contratado o Plano 3 ou 4 da Assistência 24h, se a motorista, por motivos de segurança, não se sentir em condições de conduzir o veículo segurado em seu retorno à residência, a SulAmérica fornecerá um motorista para conduzir o veículo segurado e suas ocupantes, de volta para à residência da condutora principal, estacionando em local indicado pela condutora.

Serviço disponível em todo território nacional.

Considerações

- Esta garantia está disponível somente para veículos ocupados por pessoas do sexo feminino limitado a 3 utilizações por vigência, podendo ser acionado das 24:00 h às 06:00 h.
- O serviço será válido somente se o veículo estiver em condições de trafegar conforme as exigências das normas oficiais de trânsito e se forem apresentados os documentos do veículo ao motorista enviado pela SulAmérica.

Pela Central de Atendimento, o Seguro SulAmérica Auto ainda fornece gratuitamente:

Transmissão de Mensagens Urgentes

Em caso de acidente de trânsito, ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, a SulAmérica poderá ser acionada para transmitir mensagens urgentes para familiares, desde que residentes no Brasil.

Orientação em Caso de Perda de Documentos

Caso os documentos do veículo segurado sejam extraviados, a SulAmérica orientará o Segurado quanto às providências a serem tomadas, fornecendo-lhe endereços, telefones e outras informações necessárias à obtenção de novos documentos.

Limitações da Garantia Adicional Assistência 24 Horas

Primeiros Socorros

Em caso de acidente, os primeiros socorros, no que se refere às vítimas, deverão ser solicitados aos órgãos públicos competentes. Não caberá à SulAmérica, em nenhuma hipótese, responsabilidade pela prestação de primeiros socorros.

Reembolsos

A Assistência 24 Horas poderá promover reembolsos de garantias solicitados a terceiros pelo Segurado, após detalhada análise, até o limite estabelecido nas condições do seguro, mediante apresentação de Nota Fiscal original da empresa prestadora do serviço.

Quando necessário, serão exigidos documentos comprobatórios do evento gerador do serviço, tais como Boletim de Ocorrência, Laudo do Corpo de Bombeiros, Laudo Pericial de Órgão Público, Guia de Internação Hospitalar, entre outros.

Descarregamento do Veículo

Para os casos de veículos que estiverem transportando qualquer tipo de carga que impeça, dificulte ou onere a realização do reboque do veículo, as despesas referentes ao seu descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Bens e interesses deixados no veículo

A SulAmérica não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios removíveis deixados no interior do veículo segurado ou do prestador.

■ Assistência Residencial 24 Horas

Coberturas	– Compreensiva + RCF
Formas de Contratação	– Reposição Garantida – Valor Determinado
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20 e 21
Regiões	– Estado de São Paulo, Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense, Niterói e Região Metropolitana de Belo Horizonte.
Restrições	– Cada serviço poderá ser solicitado, no máximo, 2 (duas) vezes durante a vigência da apólice. – Somente para Pessoa Física

Ao contratar o SulAmérica Auto, o Segurado passa a dispor, gratuitamente, de serviços da Assistência 24 Horas para sua residência. O domicílio coberto pelo Assistência Residencial é aquele cujo endereço está indicado na apólice.

Acionamento dos Serviços

Para solicitar os serviços de Assistência, basta acionar a Central de Atendimento 24 Horas, pelos telefones 4004 4100 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 727 4100 (demais regiões), informando o ocorrido, o Nome e o Código de Identificação do Segurado e o(s) serviço(s) necessário(s).

O fornecimento do serviço está sujeito à disponibilidade de profissionais no local e no horário solicitados.

Reembolsos

O Assistência Residencial não prevê, em hipótese alguma, pagamentos e/ou reembolsos em razão de serviços que os assistidos venham a solicitar a terceiros, sem que a Seguradora os tenha prévia e expressamente autorizado.

Serviços

Bombeiro Hidráulico

Descrição do Serviço: Se, devido a evento súbito de vazamentos por causas aparentes de tubulações, sifões, rabichos, torneiras e válvulas o imóvel coberto for alagado ou correr o risco de sê-lo a SulAmérica enviará até o local um técnico em serviço de hidráulica para estancar o vazamento. O envio do técnico cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional, não respondendo a Seguradora, em nenhuma hipótese, pelo custo do material e equipamentos necessários à realização dos serviços, nem pelos custos de desentupimento das tubulações, qualquer que seja a origem. Caso seja necessária a quebra da alvenaria ou gesso para estancar o vazamento, a SulAmérica e o profissional enviado ao local, não se responsabilizarão, sob nenhuma hipótese pela recomposição da mesma, bem como pelo assentamento de azulejos, ladrilhos ou qualquer tipo de revestimento, assim como pela integridade de móveis, fixos ou não, que tenham sido deslocados para permitir a execução do serviço.

Consideração

Não estão cobertos reparos em tubulações de cobre, reparos provenientes da deterioração e/ou corrosão das tubulações e o reparo por infiltrações de água a partir de pisos, lajes ou qualquer outra infiltração da estrutura predial, vazamentos em tubulações cerâmicas (manilhas), vazamentos em tubulações de gás, limpeza, troca ou reparo de caixa d'água, reparos em banheira de hidromassagem ou similar e suas tubulações, reparos em tubulações ou equipamentos pertencentes a piscinas, reparos em aquecedores de água elétricos, a gás e/ou solares e suas tubulações, reparos em colunas de edifícios de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos, reparo que venha exigir a interrupção do fornecimento comum de água a condôminos ou a outros imóveis e o diagnóstico de vazamento que não tenha causa aparente.

Eletricista

Descrição do Serviço: Se, devido a curto circuito, a rede elétrica de baixa tensão do imóvel coberto for danificada, a SulAmérica enviará até o local um técnico eletricista para providenciar o isolamento da parte danificada e religar, se possível, a energia. Este serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional. Nos casos de interrupção de energia elétrica em algum cômodo do imóvel coberto, será enviado ao local um técnico em reparos elétricos para o restabelecimento básico de energia elétrica, restringindo-se aos dispositivos elétricos aparentes, exclusivamente para disjuntores, interruptores, chaves e tomadas, desde que o não-funcionamento decorra de distúrbios originados no próprio componente ou na rede elétrica pertencente ao imóvel.

Consideração

Não estão cobertas as trocas de lâmpadas, alarmes, reparos em portões elétricos, interfones, elevadores, porteiros eletrônicos, circuitos internos de segurança, bombas d'água, antenas, cabos de televisão, reparos em aquecedores elétricos, a gás e/ou solares e suas instalações, substituição total ou parcial de fiação condutora, reparos de todos e quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente pela queda de raio, bem como o reparo de danos localizados fora do terreno ou área não pertencente ao imóvel.

Chaveiro

Descrição do Serviço: Se o imóvel coberto não puder ser aberto em razão de perda ou extravio das chaves da porta principal/portão de acesso, seu esquecimento no interior do imóvel coberto ou quebra das mesmas na fechadura, será enviado um chaveiro para sua abertura. Estará coberta exclusivamente a mão-de-obra do profissional para abertura da porta e os custos de confecção de uma chave substituta, se necessário.

Caso ocorram danos à fechadura da porta principal/portão de acesso decorrentes de arrombamento, roubo ou furto, será enviado um profissional para os reparos emergenciais necessários, que permitam a utilização da porta danificada.

Observações:

- Entende-se como porta principal/portão de acesso a porta limítrofe entre o imóvel e o ambiente externo, cuja impossibilidade de fechamento torne o mesmo vulnerável.

Considerações

- Excluem-se as trancas e dispositivos eletro-eletrônicos, troca de segredo e de miolo.
- As portas de comunicação interna do imóvel segurado não estão cobertas por este serviço.

Substituição de Telhas

Descrição do Serviço: Nos casos de quebra acidental de telhas do imóvel, será enviado ao local um profissional para realizar a substituição, exclusivamente, de telhas cerâmicas, de cimento e de fibrocimento.

Este serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional. Caberá ao segurado providenciar as peças a serem substituídas, bem como os demais materiais necessários à sua fixação.

Consideração

Não está coberta a substituição de telhas quando decorrente de vendaval e/ou ventos fortes e chuva de granizo, reparos no madeiramento ou similar, reparo na estrutura de sustentação do telhado, reparo em forros, calhas e beirais pertencentes ao telhado do imóvel, reparos em cobertura de edifícios ou em imóveis com mais de 2 (dois) pavimentos.

Limitação: 20 (vinte) peças cerâmicas e 4 (quatro) peças de fibrocimento por evento.

Além das coberturas oferecidas, o Segurado pode contar com a indicação de profissionais para realização de serviços nos segmentos abaixo relacionados:

- Antenista;
- Gazista; e
- Técnicos em eletrodomésticos.

Os profissionais indicados farão orçamento sem compromisso, sendo de responsabilidade do Segurado a contratação e pagamento do serviço.

Quadro-Resumo com Serviços e Planos da Assistência 24 Horas

Serviços	Passoio/ Pick-up				Pick-up T. Com. Pessoas*	Carga (Guinchos - apenas Plano 1 e 2)			Táxi			Locadora			Moto	T. Escolar			L. Física	Auto Escola Funerária
	2	3	4			1	2	3	1	2	3	1	2	3		1	2	3		
Reboque em Caso de Acidente	100 KM	100 KM	300 KM		100 KM	100 KM	1.000 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM
Transporte Alternativo	•	•	•		•	•	•								•	•	•	•	•	•
Hospedagem	•	•	•		•	•	•								•	•	•	•	•	•
Transporte para Recuperação do Veículo	•	•	•		•	•	•								•	•	•	•	•	•
Remoção Médica	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Acompanhante em Caso de Hospitalização	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Remoção em Caso de Falecimento	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Hospedagem do Acompanhante	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Prolongamento de Estada	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Guarda do Veículo	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Despachante	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Reboque em Caso de Pane Mecânica	100 KM	100 KM	300 KM				1.000 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM
Auxílio em Caso de Pane Mecânica	•	•	•				•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Auxílio em Caso de Pane Seca	•	•	•				•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Retorno Antecipado	•	•	•				•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Motorista Substituto	•	•	•																	
Transporte em Caso de Roubo/Furto	•	•	•				•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Troca de Pneumáticos		•	•																	
Chaveiro		•	•																	
Motorista Amigo		•	•																	
Táxi Emergencial		•	•																	
Carro Substituto			•																	

* Os serviços Transporte Alternativo, Hospedagem e Transporte para Recuperação do Veículo estão disponíveis, exclusivamente, para as pick-ups com uso **prestação de serviço e representação comercial/vendas**.

▪ Blindagem

Coberturas	– Compreensiva. – Roubo e Incêndio.
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20 e 21.
Franquia	– Corresponde a 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de 5% do LMG contratado. Exceto nos casos de sinistro de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado, onde não se aplica franquia.
Endosso	– Pode ser incluída por endosso, desde que obedecidas as regras abaixo.
Reintegração	– É permitida.
Restrições	– Não pode ser contratada em conjunto com a Garantia Adicional Vidros. – Seguros Novos, Renovações de Congêneres e Renovações SulAmérica não bonificadas e Endossos de apólices não bonificadas: Não pode ser contratada para veículos com idade superior a 2 anos. – Renovações SulAmérica bonificadas e Endossos de apólices bonificadas: Não pode ser contratada para veículos com idade superior a 4 anos. – Contratação não permitida para veículos com blindagem original de fábrica (o valor da blindagem já consta no valor do veículo).

▪ Importante!

A contratação da garantia de Blindagem é obrigatória para os veículos enquadrados nas condições acima e que possuam a blindagem instalada.

Definição

Estão cobertos, até o valor do Limite Máximo de Garantia, os danos causados a blindagem do veículo segurado, decorrentes dos eventos garantidos pela Cobertura Básica do veículo.

Seguem abaixo os valores de contratação para veículos Blindados, de fábrica ou não:

Idade do Veículo	Casco		Blindagem	
	% Mínimo sobre valor do veículo FIPE	% Máximo sobre valor do veículo FIPE	% Mínimo sobre valor do veículo FIPE	% Máximo sobre valor do veículo FIPE
Zero Km	90%	100%	20%	70%
0 ano	85%	95%	20%	60%
01 ano	80%	90%	20%	50%
02 anos	75%	85%	20%	40%
03 anos	70%	80%	20%	40%
04 anos	65%	75%	20%	40%

Considerações

Para contratação desta Garantia é indispensável:

- destacar verba própria para blindagem, na proposta/pedido de endosso, cabendo cobrança de prêmio correspondente;
- apresentação da nota fiscal do veículo ou do serviço de instalação da blindagem;
- apresentação da cópia do Certificado de Registro da Blindagem ou Autorização Provisória expedida pelo exército (no caso de veículo novo - válida por 90 dias).

Indenização

A SulAmérica poderá optar por reembolsar o Segurado ou mandar reparar os danos.

■ Carroceria

Coberturas	– Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral
Categorias	– 14, 15, 20, 21, 40, 41, 42, 43, 86, 87, 92, 93 e 98
Franquia	– 10% dos prejuízos indenizáveis, exceto nos casos de sinistro de indenização integral do veículo segurado, indenização integral da carroceria ou, ainda, de incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– É permitida uma única, com agravação de 100%
Restrições	– A carroceria deve ser fixa ao veículo

Definição

Está coberto por esta Garantia, até o valor do respectivo Limite Máximo de Garantia, a carroceria relacionada na proposta que for considerada parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela Cobertura Básica do veículo.

Considerações

Em todas as categorias, é indispensável destacar verba própria para a carroceria relacionada na proposta/pedido de endosso, cabendo cobrança do prêmio correspondente. O fato de constar na vistoria não pressupõe existência de cobertura.

Indenização

A SulAmérica poderá optar por reembolsar ao Segurado ou mandar reparar os danos.

■ Carro Reserva/Carro Reserva Especial/Carro Reserva Executivo

Cobertura	– Compreensiva
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 80, 81, 86 e 87
Período de Contratação	– 7, 15 ou 30 diárias
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– É permitida uma única
Restrições	<ul style="list-style-type: none"> – Não são permitidas duas ou mais locações simultâneas para um mesmo Segurado. – Para concessão desta Garantia, nos casos de perda parcial ou quando o segurado for terceiro no acidente, o valor do orçamento de reparação deve ficar acima do valor da franquia da apólice. – A locação do veículo deve ser realizada através da Central de Atendimento 24 Horas SulAmérica. – Para a retirada do veículo, devem ser respeitadas as exigências da locadora: idade mínima de 21 (vinte e um) anos, mínimo de 2 (dois) anos de Carteira de Habilitação, Identidade e cartão de crédito com limite disponível conforme as condições impostas pela locadora. – Para as categorias 80 e 81 o carro reserva disponibilizado também será de uso particular. – Para as categorias 86 e 87 (portadores de limitação física) a indenização ocorrerá por reembolso das despesas dentro dos limites previstos para esta garantia ou ainda, caso o segurado prefira, por locação de veículo comum (não-adaptado).

Definição

Garante ao segurado, em caso de sinistro decorrente de evento garantido pela Cobertura contratada que coloque em indisponibilidade o veículo segurado, a locação de um veículo reserva de acordo com as opções de contratação abaixo:

Carro Reserva: optando por esta contratação, garante a locação de um veículo modelo popular com ar-condicionado e quilometragem livre.

Carro Reserva Especial: optando por esta contratação, garante a locação de um veículo modelo intermediário com direção hidráulica, ar-condicionado e quilometragem livre.

Carro Reserva Executivo: optando por esta contratação, garante a locação de um veículo modelo executivo com direção hidráulica, ar-condicionado e quilometragem livre.

Considerações

O carro reserva será disponibilizado ao Segurado **24 horas úteis após feito o Aviso de Sinistro na Central de Serviços**, desde que o veículo segurado esteja na oficina para realização da referida vistoria (exceto para roubo ou furto). Para tanto, o Segurado deverá ligar para a Central de Serviços (Assistência 24 Horas), onde serão informadas a locadora referenciada mais próxima e a data para a retirada do carro reserva.

O carro reserva estará sob a responsabilidade do Segurado ou pessoa indicada por ele. Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto, o Segurado ou pessoa indicada por ele participará obrigatoriamente com o valor da franquia, de acordo com as cláusulas do contrato de aluguel do veículo fornecido pela locadora.

Em caso de dano ao veículo locado, o serviço será suspenso até que as responsabilidades sobre o mesmo sejam apuradas.

Se, após o fornecimento do carro reserva, ficar comprovado que o Seguro SulAmérica não foi utilizado em virtude dos prejuízos apurados estarem dentro do valor da franquia ou outro motivo qualquer, inclusive a não apresentação da documentação necessária, caberá ao Segurado arcar com os custos da locação junto à locadora desde o primeiro dia.

■ Vantagem!

O carro reserva também poderá ser solicitado mesmo nos casos em que o segurado for terceiro no acidente. Para isso, o segurado deverá apresentar o boletim de ocorrência com a identificação do responsável pelo acidente, cópia do orçamento da oficina em que o veículo será reparado e, caso o sinistro seja tratado por outra seguradora, a cópia do Aviso de Sinistro desta seguradora.

Caso o tempo de indisponibilidade do veículo segurado seja menor que o limite do período contratado, o carro reserva deverá ser devolvido à locadora.

A cada sinistro, as diárias de locação que o Segurado eventualmente tenha utilizado serão deduzidas do total de diárias contratadas para esta Garantia Adicional.

Ao término das diárias ou no caso de indenização integral cuja liquidação do sinistro ocorra antes do término das diárias, o carro reserva deverá ser devolvido na mesma agência locadora onde foi retirado. A não-entrega no local, data e hora determinadas implicará custos que serão de responsabilidade direta do Segurado.

Limite:

Carro Reserva Opção A: R\$ 280,00 por vigência, limitados a R\$ 40,00 por diária de locação.

Carro Reserva Opção B: R\$ 600,00 por vigência, limitados a R\$ 40,00 por diária de locação.

Carro Reserva Opção C: R\$ 1.200,00 por vigência, limitados a R\$ 40,00 por diária de locação.

Carro Reserva Especial Opção A: R\$ 455,00 por vigência, limitados a R\$ 65,00 por diária de locação.

Carro Reserva Especial Opção B: R\$ 975,00 por vigência, limitados a R\$ 65,00 por diária de locação.

Carro Reserva Especial Opção C: R\$ 1.950,00 por vigência, limitados a R\$ 65,00 por diária de locação.

Carro Reserva Executivo Opção A: R\$ 840,00 por vigência, limitados a R\$ 120,00 por diária de locação.

Carro Reserva Executivo Opção B: R\$ 1.800,00 por vigência, limitados a R\$ 120,00 por diária de locação.

Carro Reserva Executivo Opção C: R\$ 3.600,00 por vigência, limitados a R\$ 120,00 por diária de locação.

■ Danos Morais

Coberturas	– Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral – RCF
Categorias	– Todas, exceto 64, 65, 66, 67, 70 e 71
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– É permitida
Condições de Contratação	– É obrigatória a contratação de Danos Morais quando contratada a Cobertura de RCF (DM e DC).

Definição

Está coberto por esta garantia, o reembolso da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado de modo expreso pela SulAmérica, por danos de natureza moral decorrentes de responsabilidade direta do Segurado, exclusivamente em decorrência de acidente com o veículo segurado, considerando o valor do Limite Máximo de Garantia contratado.

Considerações

Entende-se como dano moral, para efeito dessa garantia, a ofensa involuntária, decorrente de um dano físico que não venha ferir os bens patrimoniais de uma pessoa, mas que atinja de forma negativa a sua honra, sua psique, sua dignidade e/ou sentimentos de sua família.

Não se encontra abrangido no conceito de dano moral, para efeito dessa garantia, qualquer prejuízo a título de indenização punitiva por atraso ou omissão do Segurado na condução do processo contra ele instaurado pelo terceiro prejudicado.

■ Importante!

Esta Garantia Adicional é desagregada do valor do Limite Máximo de Garantia contratado para o RCF. A garantia de Danos Morais possui Limite Máximo de Garantia próprio, com mínimo de R\$ 10.000, o e máximo de R\$ 100.000,00, exceto para as categorias táxi (80 e 81), que têm limite máximo de R\$ 50.000,00).

Indenização

A indenização será efetuada após apresentação dos documentos exigidos, respeitando-se o Limite Máximo de Garantia contratado.

■ Despesas Extraordinárias

Cobertura	– Compreensiva
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 95.
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– Não se aplica
Restrições	– Contratação permitida somente para apólices bonificadas. Para ônibus e táxis, a contratação também é permitida mesmo sem a existência de bônus.

Definição

Está coberto por esta garantia, em caso de indenização integral, os valores a seguir descritos, conforme o ano do veículo, para o pagamento das despesas extras, como a regularização da documentação do novo veículo do Segurado, sem necessidade de comprovação.

Considerações

Valores das indenizações, de acordo com o ano do veículo:

Anos dos veículos	Indenizações
0km a 2005	R\$ 2.000,00
2004 a 1999	R\$ 1.000,00
Demais anos	R\$ 400,00

Indenização

O pagamento da indenização desta garantia se dá juntamente com a indenização do veículo.

■ Diárias por Indisponibilidade

Cobertura	– Compreensiva
Categorias	– 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 72, 73, 80 e 81
Período de Contratação	– 15 diárias – 30 diárias
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– É permitida uma única, com agravação de 100%
Restrições	– Contratação permitida somente para táxis e veículos de carga

Definição

Está coberto por esta garantia o pagamento de até 15 (quinze) ou 30 (trinta) diárias caso o veículo segurado se torne indisponível, em decorrência de sinistro previsto na Cobertura Básica, não se entendendo como tal aquele cujo orçamento de reparação ficar abaixo da franquia.

Considerações

A indisponibilidade será contada a partir do aviso de sinistro feito à SulAmérica ou do recolhimento do veículo segurado à oficina, o que por último ocorrer. A garantia findará quando o veículo for colocado, já reparado, à disposição do Segurado; quando vier a ser paga a indenização em espécie ou, ainda, quando acabar o período de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, de acordo com a contratação.

O valor de cada diária corresponderá a 1/15 (um/quinze avos) ou 1/30 (um/trinta avos), de acordo com a contratação, do Limite Máximo de Garantia contratado.

As diárias que o Segurado eventualmente utilizar em cada sinistro serão deduzidas do total de diárias.

O valor da indenização varia de acordo com a categoria tarifária do veículo, conforme tabela a seguir:

Grupos de categorias	Valor de cada diária	Valor total (15 diárias)	Valor total (30 diárias)
40, 41, 42, 43, 50, 51, 52 e 53	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
72 e 73	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	—————
80 e 81	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00

■ Equipamentos

Coberturas	– Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95 e 98
Franquia	– 10% dos prejuízos indenizáveis, exceto nos casos de sinistro de indenização integral do veículo segurado, indenização integral do equipamento ou, ainda, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– É permitida uma única, com agravação de 100%
Restrições	– Os equipamentos devem ser fixos ao veículo – Para as categorias 80 e 81 só será possível a contratação da garantia para equipamento kit gás adaptado.

Definição

Estão cobertos por esta garantia, até o valor do Limite Máximo de Garantia contratado, os equipamentos relacionados na proposta e admitidos na apólice que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela Cobertura Básica contratada para o veículo.

Considerações

Em todas as categorias, é indispensável destacar verba própria para os equipamentos relacionados na proposta/pedido de endosso, cabendo cobrança do prêmio correspondente. O fato de constar na vistoria não pressupõe existência de cobertura.

São considerados equipamentos: guincho Munck, unidade frigorífica, plataforma elevatória, capota de fibra, protetor de caçamba, equipamentos para portadores de limitações físicas (quando houver valor destacado), cilindros utilizados para veículos movidos a gás natural, rodoar (calibrador de pneus de ônibus e caminhões), tacógrafo (mesmo que original de fábrica), baú de moto entre outros.

Indenização

A SulAmérica poderá optar por reembolsar ao Segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada do aviso de sinistro, entregar-lhe outro equipamento equivalente ou optar pelo reparo, mediante acordo entre as partes.

Atenção!

Sempre que for indicado equipamentos outros, é necessário informar a descrição do equipamento no campo de observação da proposta.

■ Lanternas, Faróis e Retrovisores

Coberturas	- Compreensiva - Roubo e Incêndio - Indenização Integral
Categorias	- 10, 14, 20, 80, 86, 90 e 92.
Franquia	- Lanternas e Faróis - Franquia por item substituído - Lentes de Retrovisores - Não há franquia - Carenagem do Retrovisor - Franquia por item substituído
Endosso	- Pode ser incluída por endosso, desde que em conjunto com substituição de veículo por um novo 0km
Reintegração	- Não é permitida
Restrições	<p>Limite de utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lanternas e faróis: 2 peças por vigência - Carenagem do retrovisor: 2 peças por vigência - Lentes de retrovisores: Sem limite de utilização <ul style="list-style-type: none"> - Esta garantia não cobre danos causados por roubo do veículo ou de qualquer destes itens, danos ocorridos a outras partes do veículo ou decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo. - Não estão cobertos: lanternas laterais, faróis auxiliares (milha) ou de neblina dianteiro ou traseiro), faróis de xenônio ou similares, break-lights, componentes elétricos, eletrônicos, manuais, bem como qualquer outro dispositivo integrante do conjunto de retrovisores. - A troca da lâmpada das lanternas e/ou faróis só é realizada na ocorrência de sinistro com um dos itens cobertos que venha a danificá-la. Não há cobertura para a queima exclusiva da lâmpada da lanterna e/ou do farol. - O limite máximo de reembolso é de R\$ 245,00 para farol, R\$ 80,00 para lanterna dianteira, R\$ 180,00 para lanterna traseira, R\$ 30,00 para lentes de retrovisores e R\$ 211,00 para a carenagem do retrovisor. - A contratação desta garantia está disponível somente para modelos selecionados das categorias citadas acima. - Não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo nas peças substituídas. - Veículos transformados, de série especial ou de fabricação descontinuada terão a reposição da peça pela que estiver em linha, não sendo necessariamente, idênticas às que foram danificadas.

Definição

Estão cobertos por esta garantia a troca dos faróis e lanternas dianteiras (inclusive pisca-pisca), lanternas traseiras, lentes e carenagem dos retrovisores externos do veículo segurado em consequência de quebra ocorrida exclusivamente a um dos itens cobertos por esta garantia, exceto o roubo/furto ou incêndio do próprio e atos ou fatos descritos como não indenizáveis na cláusula Prejuízos Gerais Não Indenizáveis.

Considerações

Para solicitação do serviço, o Segurado deverá entrar em contato com Central de Aviso de Sinistro que transferirá sua ligação para a empresa prestadora de serviço. Esta empresa indicará o local onde será verificado o sinistro e efetuada a troca do item danificado.

As lentes dos retrovisores repostas, serão anti-oxidantes e anti-estilhaçantes, conforme padrão exigido pelas montadoras e fabricante do veículo segurado.

A utilização desta garantia não implica perda de bônus nem do desconto de renovação SulAmérica.

A reposição do retrovisor, por depender da disponibilidade do mesmo no mercado de reposição nacional, pode não ser feita necessariamente no mesmo momento da solicitação.

■ Vantagem!

Será concedido desconto no prêmio do seguro para os Segurados que contratarem esta Garantia em conjunto com a Garantia Adicional de Vidros.

Para o produto Zero Quilômetro, a garantia será concedida gratuitamente quando contratada em conjunto com o Plano 4 de Assistência 24 horas.

Indenização

A indenização será feita pela substituição do item coberto por esta garantia.

■ Operação de Basculamento

Coberturas	<ul style="list-style-type: none"> – Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral
Categorias	– 40, 41, 42, 43, 52 e 53
Franquia	– O segurado participará dos prejuízos indenizáveis, por evento, com as franquias estipuladas na apólice para as partes danificadas.
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– Não se aplica
Restrições	<ul style="list-style-type: none"> – Não cobre danos a terceiros. – A contratação desta garantia está disponível somente para veículos com carroceria basculante.

Definição

Estão cobertos por esta garantia os danos parciais ou totais ocorridos ao veículo segurado em decorrência do tombamento do veículo segurado durante a operação de basculamento.

Considerações

A cobertura para os prejuízos causados a carroceria basculante, ao equipamento e aos demais itens não abrangidos pela garantia básica do veículo, está condicionada a contratação das garantias adicionais correspondentes a estes itens.

O segurado participará dos prejuízos indenizáveis, por evento, com as franquias estipuladas na apólice para as partes danificadas, exceto no caso de sinistro de indenização integral ou, ainda, de incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

■ Importante!

A garantia Operação de Basculamento é uma extensão da cobertura de casco do veículo segurado. Eventuais danos causados a terceiros não estão cobertos durante a operação de basculamento, mesmo quando contratada a garantia de RCF.

■ Incêndio Residencial (BINC)

Coberturas	– Compreensiva – Roubo e Incêndio
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 80, 81, 82, 83, 86 e 87
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Não pode ser incluída ou excluída por endosso
Reintegração	– Não é permitida
Restrições	– Contratação permitida unicamente para pessoa física e grupos de afinidade cuja posse do veículo seja do Segurado – O endereço do domicílio do Segurado deve ser o da residência habitual do mesmo – Não pode ser contratada para coletivas com posse estipulante

Definição

Garante ao Segurado a cobertura de eventuais prejuízos causados por incêndio, queda de raio ou explosão, ocorridos no domicílio indicado na apólice e a seu conteúdo. O Limite Máximo de Garantia a primeiro risco absoluto é fixado em R\$ 40.000,00 – para prédio e conteúdo.

Considerações

1. São indenizáveis os danos materiais diretamente resultantes dos riscos cobertos e os decorrentes de:

- a) desmoronamento resultante de risco coberto;
- b) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados por motivo de força maior.

São ainda indenizáveis os danos materiais e as despesas decorrentes de providências tomadas para combater a propagação de incêndios, para o salvamento e proteção dos bens segurados e para o desentulho do local.

2. A SulAmérica não responderá por:

- a) prejuízos causados por extravio, roubo ou furto;
- b) destruição por ordem de autoridade pública, salvo para evitar propagação de incêndio;
- c) perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão, decorrentes de convulsões da natureza;
- d) perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão para os quais tenham contribuído, direta ou indiretamente, atos de hostilidade, terrorismo ou de guerra, operações bélicas, revoluções, rebeliões, insurreições, confiscos, tumultos, motins e quaisquer outros atos relacionados ou decorrentes desses eventos;
- e) perdas ou danos para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultantes de combustão de material nuclear;
- f) perdas ou danos causados a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos, aparelhos elétricos, pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade, salvo em consequência de queda de raio.

3. Ficam excluídos da cobertura desta garantia:

- a) pedras e metais preciosos;
- b) jóias e quaisquer objetos de arte ou de valor estimativo, no que exceder R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por unidade atingida pelo sinistro;
- c) papéis de crédito, obrigações em geral, títulos ou documentos de qualquer espécie, selos, papel-moeda, moeda cunhada, cheques e letras.

■ Atenção!

No caso de cancelamento da apólice, o BINC é cancelado automaticamente.

Indenização:

A SulAmérica indenizará ao Segurado em moeda corrente nacional o montante dos prejuízos apurados, até o valor do Limite Máximo de Garantia indicado na apólice, se for devidamente comprovado o regular pagamento do prêmio antes da ocorrência do sinistro.

A indenização que o Segurado eventualmente receber em cada sinistro será deduzida do Limite Máximo de Garantia.

A indenização referente ao prédio será sempre paga ao proprietário do imóvel, independentemente da existência ou não de cláusula beneficiária em favor do mesmo.

- **Valor de Novo**

Cobertura	– Compreensiva
Forma de Contratação	– Reposição Garantida
Categorias	– Todas
Período de Contratação	– até 6 (seis) meses
Franquia	– Não há franquia
Endosso	– Pode ser incluída por endosso, respeitadas as limitações abaixo
Reintegração	– Não é permitida
Restrições	– Válida apenas para veículos 0km enquadrados em Reposição Garantida – Tabela FIPE

Definição

Está coberto por esta garantia, em caso de indenização integral, o valor médio de mercado do veículo referência 0km apurado na Tabela FIPE, considerando-se o Fator de Ajuste.

Considerações

Nos casos em que o veículo contratado tiver sua fabricação extinta, a indenização será feita pelo maior valor entre o constante na Nota fiscal do veículo segurado ou o apurado na Tabela de Referência na data da liquidação do sinistro ou, ainda, o apurado na última publicação da Tabela FIPE onde consta o valor do veículo 0km.

O Valor de Novo pode ser contratado por um período de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de saída do veículo com nota fiscal carimbada pela concessionária..

Endosso

Quando houver substituição de veículo por um 0km que enquadre o segurado no Produto Zero Quilômetro a garantia Valor de Novo terá a seguinte validade:

- **Vigência do endosso inferior a 6 (seis) meses:** a garantia será válida até a data de fim de vigência indicada no endosso.
- **Vigência do endosso igual ou inferior a 3 (três) meses:** a garantia será automática e gratuita até a data de fim de vigência.

Indenização

A indenização é feita pelo valor médio do veículo referência 0km apurado na Tabela FIPE e aplicado o Fator de Ajuste.

- **Vantagem!**

Para as categorias táxi (80 e 81) a garantia valor de novo será concedida gratuitamente.

■ Vidros

Coberturas	<ul style="list-style-type: none"> – Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral – Responsabilidade Civil
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 40, 42, 50, 80, 81, 86, 87, 90, 91, 92 e 93
Franquia	– Há franquia exclusivamente no caso de troca do pára-brisa
Endosso	– Pode ser incluída por endosso
Reintegração	– Não é permitida
Restrições	<ul style="list-style-type: none"> – Não estão cobertos por esta garantia os vidros de tetos solares, vidros blindados, riscos nos vidros, canaletas, pestanas, vidros adaptados, pára-brisas temperados, películas de segurança, de blindagem ou anti-vandalismo e vidros de veículos conversíveis; – Não estão cobertos por esta garantia danos causados por colisão, roubo/furto ou incêndio do veículo ou de qualquer destes itens e danos ocorridos a outras partes do veículo ou atos ou fatos descritos como não indenizáveis na cláusula Prejuízos Gerais Não Indenizáveis. – A contratação desta garantia está disponível somente para modelos selecionados das categorias citadas acima. – A substituição das palhetas só será efetuada caso estejam ressecadas ou danificadas conforme avaliação técnica. <p>Limite de utilização:</p> <p>Veículos de Passeio e Pick-ups:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reparo ou Substituição dos Vidros: sem limite de utilização - Troca das Palhetas: 1 utilização por vigência - Reposição da Película: sem limite de utilização <p>Caminhões e Rebocadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reparo ou Substituição dos Vidros: 2 utilizações por vigência - Troca das Palhetas: 1 utilização por vigência - Reposição da Película: sem limite de utilização <ul style="list-style-type: none"> – Para as categorias 40, 42 e 50, a troca das palhetas, por depender da disponibilidade da mesma no mercado de reposição nacional, pode não ser feita necessariamente no mesmo momento de reposição do vidro.

Definição

Está coberto por esta garantia o reparo ou a troca dos vidros do veículo segurado (pára-brisa, laterais e traseiro), bem como a reposição da película de controle solar (exceto pára-brisa devido a regra do CONTRAN) em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, ocorrido exclusivamente com o vidro, exceto o roubo/furto ou incêndio do próprio e atos ou fatos descritos como não indenizáveis na cláusula Prejuízos Gerais Não Indenizáveis.

Considerações

Os vidros instalados são produzidos de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo no(s) vidro(s) substituto(s).

No caso de troca do(s) vidro(s), a Seguradora verificará a necessidade de substituição da guarnição (borracha de vedação), ficando a seu exclusivo critério a decisão sobre sua substituição.

No caso de troca do pára-brisa ou do vidro traseiro, o segurado terá direito à troca de 1 (um) par de palhetas referente ao vidro trocado, limitada a 1 (uma) troca durante a vigência da apólice.

No caso de troca ou reparo dos vidros, fica garantida também a reposição da película de controle solar, exceto para o pára-brisa. Será reposta uma película anti-refletiva, da marca insulfilm ou de qualidade semelhante de acordo com as normas de trânsito vigentes.

Somente estão cobertos nesta garantia os prejuízos causados por sinistros exclusivamente aos vidros do veículo segurado.

A reparação ou troca do(s) vidro(s) será realizada por intermédio da Central de Aviso de Sinistro (4004 4100 - Capitais e áreas metropolitanas ou 0800 727 4100 - demais regiões). A reposição, por depender da disponibilidade do mesmo no mercado de reposição nacional, pode não ser feita necessariamente no mesmo momento da solicitação.

Abaixo constam os limites de reembolso de acordo com a categoria e o tipo de serviço:

Tipo de Reembolso	Categorias					
	40	42	50	10 e 14	20	11, 15 e 21
Substituição do Pára-Brisa	R\$ 340,00 por evento e R\$ 680,00 por vigência	R\$ 380,00 por evento e R\$ 760,00 por vigência	R\$ 430,00 por evento e R\$ 860,00 por vigência	R\$ 205,00 por evento	R\$ 350,00 por evento	R\$ 460,00 por evento
Substituição do Vidro lateral	R\$ 110,00 por evento e R\$ 220,00 por vigência	R\$ 130,00 por evento e R\$ 260,00 por vigência	R\$ 160,00 por evento e R\$ 320,00 por vigência	R\$ 70,00 por evento	R\$ 155,00 por evento	R\$ 185,00 por evento
Substituição do Vidro traseiro	R\$ 210,00 por evento e R\$ 420,00 por vigência	R\$ 430,00 por evento e R\$ 860,00 por vigência	R\$ 260,00 por evento e R\$ 520,00 por vigência	R\$ 215,00 por evento	R\$ 390,00 por evento	R\$ 645,00 por evento
Reparo do Pára-Brisa	R\$ 50,00 por evento e R\$ 100,00 por vigência	R\$ 50,00 por evento e R\$ 100,00 por vigência	R\$ 50,00 por evento e R\$ 100,00 por vigência	R\$ 55,00 por evento	R\$ 55,00 por evento	R\$ 55,00 por evento
Película do Vidro Traseiro	R\$ 35,00 por vigência	R\$ 35,00 por vigência	R\$ 35,00 por vigência	R\$ 35,00 por vigência	R\$ 35,00 por vigência	R\$ 35,00 por vigência
Película do Vidro Lateral ou Janela	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência
Película da Cantoneira ou Quebra-Vento	R\$ 8,00 por vigência	R\$ 8,00 por vigência	R\$ 8,00 por vigência	R\$ 8,00 por vigência	R\$ 8,00 por vigência	R\$ 8,00 por vigência
Palheta Dianteira	R\$ 48,00 por vigência	R\$ 48,00 por vigência	R\$ 48,00 por vigência	R\$ 32,00 por vigência	R\$ 32,00 por vigência	R\$ 36,00 por vigência
Palheta Traseira	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência	R\$ 20,00 por vigência

■ Atenção!

Esta garantia não cobre o roubo/furto exclusivo do vidro.

■ Vantagem!

A utilização desta garantia não implica perda de bônus nem do desconto de Renovação SulAmérica.

■ Quadro-Resumo das opções de Contratação das Garantias por Cobertura

Garantias	Compreensiva	Colisão e Incêndio	Roubo e Incêndio	Indenização Integral	RCF
Acessórios	●		●		
APP	●		●	●	●
Assistência 24 Horas	●		●	●	●
Blindagem	●		●		
Carro Reserva	●				
Carrocerias	●		●	●	
Danos Morais*	●		●	●	●
Despesas Extraordinárias	●				
Diárias por Indisponibilidade	●				
Equipamentos	●		●	●	
BINC	●		●		
Lanternas, Faróis e Retrovisores	●		●	●	
Operação de Basculamento	●		●	●	
Valor de Novo	●				
Vidros	●		●	●	●

*Desde que contratada a Garantia de RCF (DM + DC).

■ Quadro-Resumo das Garantias Adicionais por Categorias Tarifárias

Garantias Adicionais	10 11	14 15	20 21	30 31	34 35	40 41 42 43	50 51	52 53	64 65 66 67	70 71	72 73	80 81	82 83	86 87	90 91	92 93	95	98
Acessórios	●	●	●			●	●		●		●	●	●	●	●	●	●	●
APP	●	●	●			●	●					●	●	●	●	●	●	●
Assistência 24 H	●	●	●	●		●	●				●	●	●	●	●	●	●	
BINC	●	●	●	●		●	●	●				●	●	●				
Blindagem	●	●	●															
Carro Reserva	●	●	●									●						
Carroceria		●	●			●								●		●		●
Despesas Extras	●	●	●			●	●	●	●		●	●	●	●			●	
Diárias por Indisp.						●	●	●			●	●						
Danos Morais	●	●	●	●	●	●	●	●			●	●	●	●	●	●	●	●
Equipamentos*	●	●	●			●	●	●			●	●	●	●	●	●	●	●
Lanternas, Faróis e Retrovisores**	●	●	●									●		●				
Operação de Basculamento****						●	●	●										
Valor de Novo	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Vidros***	●	●	●			●	●					●		●				

* Para as categorias 80 e 81 só é permitida a contratação da garantia para o equipamento Kit Gás adaptado.

** Não é permitida para veículos importados (categorias 11, 15, 21, 81 e 87).

*** Permitido para veículos selecionados das categorias indicadas.

**** Cobertura válida apenas para caminhões com carroceria basculante.

Franquia

■ Vantagem!

Nas renovações de veículos de passeio e pick-ups com classe de bônus igual ou superior a 5, será o valor da franquia será reduzido. Os sistemas de cálculo exibirão o novo valor da franquia automaticamente.

■ Vantagem!

O segurado pode obter um desconto de até 25% na franquia nos sinistros de indenização parcial, cujo seja reparo seja superior ao valor da franquia estipulado na apólice.

O benefício é válido para veículos de passeio e pick-up cujo reparo seja feito nas oficinas e cidades indicadas para este benefício. Consulte a relação atualizada em sulamerica.com.br

Ao contratar as **Coberturas Compreensiva, Colisão e Incêndio** ou **Roubo e Incêndio**, o Segurado participará, obrigatoriamente, em caso de sinistro de perda parcial do veículo (exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão), com uma franquia indicada na apólice.

Franquia Normal

É aquela em que o Segurado participa com um valor de franquia estabelecido para o veículo, de acordo com o modelo.

Franquia Reduzida

É aquela em que o Segurado participa com a metade do valor da franquia normal, de acordo com o modelo do veículo.

Pode ser contratada para seguros novos e renovações, na cobertura Compreensiva e Colisão e Incêndio, independentemente do ano do veículo.

Franquia Majorada

É aquela em que o Segurado participa com o dobro do valor da Franquia Normal, de acordo com o modelo do veículo.

Quando contratada a Franquia Majorada, o prêmio do seguro é reduzido.

■ Quadro–Resumo das Franquias e Categorias Tarifárias

Categorias	Franquia		
	Normal	Reduzida	Majorada
10, 11, 14, 15, 20, 21, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52 e 53, 86* e 87*	●	●	
80 e 81	●		●
Demais categorias	●		

* Os veículos das categorias 86 e 87 podem contratar a franquia Reduzida, desde que não sejam veículos de carga.

Vistoria Prévia

É a inspeção feita por perito indicado pela SulAmérica, para verificação do estado físico do veículo.

Prazo e Validade

O prazo para realização da vistoria prévia é de 3 (três) dias úteis a partir da data de entrega da proposta (inclusive) ou da data de início de vigência do Seguro (inclusive), a que for mais antiga.

A vistoria é válida por 3 (três) dias úteis, contando com a data de sua realização.

É obrigatória a realização de vistoria prévia nas seguintes situações:

Seguros Novos:

- veículo usados;
- veículos usados das categorias 10, 11, 14, 15, 20 e 21 com até 3 anos de fabricação, comprados em concessionária cuja data de emissão da nota fiscal tenha superado o período de 3(três) dias úteis.
- veículo 0km cuja data de emissão da Nota Fiscal tenha superado o período de 3 (três) dias úteis, considerando, inclusive, a data de saída carimbada pela concessionária;
- contratação das Garantias Equipamentos, Acessórios e Carroceria cujos valores destacados sejam superiores a 10% do valor do veículo.

Renovação SulAmérica:

- renovação SulAmérica descontinuada (data de início de vigência **superior em 1 dia** à data de fim de vigência da apólice anterior);*
- substituição de veículo no momento da renovação, exceto por um novo 0Km cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela concessionária, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis.
- se a cobertura anterior for Roubo e Incêndio, Colisão e Incêndio, Indenização Integral ou RCF e for renovar na Cobertura Compreensiva;*
- se a cobertura anterior for RCF ou indenização integral e renovar na cobertura Colisão e Incêndio;*
- contratação das garantias Equipamentos, Acessórios e Carroceria cujos valores destacados sejam superiores a 10% do valor do veículo.

* A vistoria prévia não deve ser realizada quando os casos sinalizados ocorrerem em conjunto com substituição de veículo por um novo 0Km cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela concessionária, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis.

Renovação Congêneres:

- renovação descontinuada (data de início de vigência **superior em 1 dia** à data de fim de vigência da apólice anterior);*
- substituição de veículo no momento da renovação, exceto por um novo 0Km cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela concessionária, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis.
- se garantias Equipamentos, Acessórios e Carroceria com valores destacados superiores a 10% do valor do veículo na tabela FIPE ou no Valor Determinado;
- renovação de outras seguradoras cujo bônus a ser concedido seja 0(zero).

* A vistoria prévia não deve ser realizada quando os casos sinalizados ocorrerem em conjunto com substituição de veículo por um novo 0Km cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela concessionária, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis.

Endossos:

- aumento do percentual do Fator de Ajuste;*
- aumento do Valor Determinado;*
- se a cobertura anterior for Roubo e Incêndio, Indenização Integral ou RCF e endossar na Cobertura Compreensiva;*
- aumento do Limite Máximo de Garantia da garantia RCF;*
- inclusão de Garantias, exceto Assistência 24 Horas, APP, APP com DMH e Danos Morais;*
- migração para o produto Auto Mulher com contratação da cláusula de isenção de franquias;
- redução de franquias;*
- substituição de veículo, exceto por um novo 0Km cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela empresa revendedora, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis;
- substituição de veículo, exceto por um usado das categorias passeio, pick-ups leves e pick-ups pesadas, nacionais e importadas, com até 3 anos de fabricação comprado em concessionária cuja data de emissão da Nota Fiscal esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis;
- exclusão de avarias preexistentes.

* A vistoria prévia não deve ser realizada quando as alterações acima relacionadas ocorrerem em conjunto com substituição de veículo por um novo 0Km cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela empresa revendedora, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis ou por um veículo usado das categorias 10, 11, 14, 15, 20 e 21, com até 3 anos de fabricação comprado em concessionária cuja data de emissão da Nota Fiscal esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis.

Atenção!

A vistoria prévia não deve ser realizada nos demais casos, exceto se solicitada pela SulAmérica.

Importante!

- A realização da vistoria não pressupõe a existência de cobertura do veículo.
- As vistorias devem ser realizadas por firmas vistoriadoras contratadas pela SulAmérica em postos fixos de vistorias prévias. A realização de vistorias volantes (em domicílio) é permitida somente para veículos de carga ou quando não houver postos fixos no município.
- Para a realização da vistoria, é necessária a apresentação da documentação original do veículo (DUT/Nota Fiscal).
- Para realização da vistoria prévia deverão ser informados obrigatoriamente à firma vistoriadora os seguintes dados: código da Estrutura de Vendas do Corretor, indicado na proposta ou pedido de endosso, número da proposta ou pedido de endosso e o nome e telefone do Segurado/Proponente.
- É necessária a apresentação do documento original do veículo no ato da vistoria e o Segurado, ou pessoa de sua confiança, deve sempre acompanhar o processo, a fim de evitar futuras divergências sobre as condições do veículo.

Dicas!

Consulte os postos de vistoria nas Sucursais, nas Circulares de Produção, SAC ou no site sulamerica.com.br.

Importante!

Vistorias Prévias cujas propostas ou pedidos de endossos não foram recepcionados na SulAmérica no prazo devido serão consideradas improdutivas e cobradas do corretor.

Produtos Especiais

▪ Auto Mulher

Coberturas	– Compreensiva + RCF
Tipo de Seguro	– Seguros Novos e Renovações (SulAmérica e Congêneres) – Seguros Individuais ou GAFIN
Forma de Contratação	– Reposição Garantida ou Valor Determinado
Categorias	– Veículos de uso particular das categorias 10 a 21 e 86 e 87 (desde que a categoria básica seja 10 a 21)
Franquias	– Normal sem isenção no 1º sinistro – Normal com isenção no 1º sinistro – Reduzida sem isenção no 1º sinistro – Reduzida com isenção no 1º sinistro
Restrições	– Permitido somente para seguros com indicação de Segurada e Condutora do sexo feminino – Permitido somente para pessoa física – Não é permitido endosso para inclusão ou exclusão da cláusula de Isenção de Franquia em apólices já enquadradas no Auto Mulher.

Definição

Seguro desenhado exclusivamente para mulheres com condições, serviços e benefícios especiais. Para conhecer os serviços exclusivos, veja o capítulo "Serviços Exclusivos da Assistência 24 Horas Auto Mulher" e verifique os benefícios em sulamerica.com.br

Isenção de Franquia

A contratação desta cláusula, exclusiva do produto Auto Mulher, permite a isenção do pagamento da franquia na ocorrência do 1º sinistro (mesmo que o valor do reparo não atinja o valor da franquia).

O enquadramento do seguro no Auto Mulher é automático quando indicado Segurada e Condutora do sexo feminino.

▪ Importante!

Nos endossos que acarretarem alterações nas premissas de enquadramento do Auto Mulher, a apólice será reenquadrada no seguro tradicional.

■ Caminhão Essencial

Coberturas	– Compreensiva, com contratação opcional de RCF
Tipo de Seguro	– Seguros Novos e Renovações (SulAmérica e Congênere)
Forma de Contratação	– Reposição Garantida ou Valor Determinado
Categorias	– 40 a 53 (Caminhões, Rebocadores, Reboques e Semi-Reboques)
Franquia	– Veículo: 50% dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de 2% do valor do veículo – RCF DM: 25% dos prejuízos indenizáveis
Restrições	– Permitido para veículos com ano/modelo 2003 ou inferior – Permitido somente na vigência anual – Não é permitida a inclusão por endosso

Definição

Seguro para veículos de carga com condições especiais de contratação.

Considerações

Caso sejam indicadas as condições especiais, o Seguro terá um percentual de desconto que será aplicado no prêmio líquido total.

No caso de contratação por Reposição Garantida, o fator de ajuste será de 75% do valor de cotação na tabela FIPE. No caso de contratação por Valor Determinado, o valor a ser contratado será indicado pela Seguradora.

A contratação do seguro nestas condições é opcional.

■ Importante!

Nos endossos que acarretarem alterações nas condições obrigatórias para o seguro Caminhão Essencial, o desconto será retirado e a apólice reenquadrada no seguro tradicional.

▪ Carta Verde – Contratação Avulsa

Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92 e 93
Período de Contratação	– 3, 5, 7, 10, 15 e 30 dias
Franquia	– Não há franquia
Restrições	<ul style="list-style-type: none"> – Contratação permitida apenas para as categorias citadas acima. – Quando o veículo original for ônibus, microônibus ou caminhão, não é permitida a contratação do Carta Verde, devido à existência do seguro obrigatório de RCTR-VI. – A política de aceitação é a mesma do produto tradicional.

Definição

Seguro obrigatório comercializado pela SulAmérica para os veículos brasileiros, de passeio ou aluguel, **quando em viagem a Argentina, Paraguai e Uruguai**. Garante ao Segurado cobertura de **Responsabilidade Civil Facultativa**, cobrindo Danos Materiais e Danos Corporais, nos limites estabelecidos na apólice.

Considerações

▪ Atenção!

A contratação do Carta Verde na SulAmérica se dará exclusivamente de forma Avulsa.

O seguro Carta Verde ainda não está sendo comercializando para a Venezuela devido a ausência de representante comercial da SulAmérica no país.

Estão disponíveis 2 (dois) planos para a contratação do Carta Verde:

- Plano "A", que atende aos níveis mínimos de LMG;
- Plano "B" como opção para os Segurados que desejam contratar um LMG superior ao exigido pelo acordo.

Os Limites Máximos de Responsabilidade estão definidos em dólares americanos (US\$), de conformidade com o Acordo do Mercosul.

Limites Máximos de Responsabilidade	Danos Corporais (por pessoa)	Danos Materiais (por terceiro)	Limite Máximo Danos Corporais	Limite máximo Danos Materiais
Planos				
A	40.000,00*	20.000,00*	200.000,00*	40.000,00*
B	80.000,00*	40.000,00*	400.000,00*	80.000,00*

* Valores expressos em US\$

Prêmios

Prazo (em dias)	Prêmio total com IOF	
	Plano A	Plano B
3	R\$ 48,00	R\$ 76,00
5	R\$ 69,00	R\$ 112,00
7	R\$ 87,00	R\$ 144,00
10	R\$ 112,00	R\$ 189,00
15	R\$ 146,00	R\$ 251,00
30	R\$ 216,00	R\$ 378,00

Atenção!

Em caso de sinistro nos países do Mercosul, é imprescindível a apresentação do Carta Verde e da respectiva Ficha de Compensação às seguradoras representantes da SulAmérica nestes países.

Zero Quilômetro (0Km)

Coberturas	– Compreensiva + RCF
Tipo de Seguro	– Seguros Novos e Renovações (SulAmérica e Congênere) – Seguros Individuais ou GAFIN
Forma de Contratação	– Reposição Garantida ou Valor Determinado
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, e 86, 87 (desde que a categoria básica seja 10 a 21)
Franquia	– Normal ou reduzida
Restrições	– Somente para pessoa física – A concessão gratuita da garantia Lanternas, Faróis e Retrovisores segue a regra de restrição a modelos selecionados desta garantia

Definição

Seguro exclusivo para veículos 0Km, com condições, serviços e benefícios especiais.

Para enquadramento neste produto, será considerado veículo 0Km aquele cuja vigência do seguro iniciar até o 90º (nonagésimo) dia da data de saída do veículo com Nota Fiscal carimbada pela concessionária.

Início de Vigência Imediato

Quando o veículo estiver enquadrado no produto zero quilômetro e a vigência se iniciar no mesmo dia do envio da proposta, esta terá início **a partir da data e hora** de recepção da proposta pela seguradora, independente de ter ocorrido adiantamento de valor total ou parcial do prêmio.

Vantagem!

Contratando o Plano 4 de Assistência 24 horas, a garantia de Lanternas, Faróis e Retrovisores será concedida **gratuitamente**.

Para veículos enquadrados no produto Zero Quilômetro a indenização será limitada também ao valor da nota fiscal apresentada no momento da liquidação do sinistro, conforme abaixo:

1. Caso o valor determinado estipulado no momento da contratação do seguro seja superior ao da nota fiscal, a indenização será feita pelo valor da nota fiscal com devolução de prêmio referente ao valor contratado.
2. Caso o valor determinado estipulado no momento da contratação do seguro seja inferior ao da nota fiscal, a indenização será feita pelo valor contratado.

■ Importante!

O produto Zero Quilômetro possui serviços de assistência 24 horas e prazo para concessão de bônus diferenciados. Para conhecer os detalhes, consulte os capítulos correspondentes.

■ Cláusulas Especiais

Bloqueio e Rastreamento

Coberturas	<ul style="list-style-type: none"> – Compreensiva – Roubo e Incêndio – Indenização Integral
Endosso	<ul style="list-style-type: none"> – Sim

■ Atenção!

As condições de contratação (categorias, regiões e tipos de seguro), os equipamentos e suas respectivas Centrais de Monitorização são divulgados através de Circulares de Produção, no Kit de Cálculo e através de consulta à sua Sucursal.

Definição

Desconto especial concedido pela instalação de equipamentos de segurança e Centrais de Monitorização selecionados pela SulAmérica que bloqueiam/rastreiam o veículo segurado em caso de roubo ou furto.

Considerações:

- Não há necessidade de vistoria prévia e nem apresentação da Nota Fiscal.
- Deverá ser informado no kit de cálculo qual o dispositivo de segurança instalado e sua respectiva Central de Monitorização.
- Será emitido endosso para exclusão da Cláusula Especial, com cobrança de diferença do Prêmio:
 - no caso de retirada do equipamento;
 - se a instalação do equipamento e/ou pagamento anual do serviço à Central de Monitorização não forem confirmados pela SulAmérica em contato com as empresas instaladoras.

O Segurado deve ser orientado a:

- informar a SulAmérica, a qualquer momento, caso o dispositivo de segurança seja desligado ou retirado do veículo segurado, seja por sua própria determinação, seja por atrasos no pagamento (durante a vigência da apólice);
- em caso de roubo ou furto do veículo, acionar o equipamento de segurança, independente do mesmo estar descarregado ou parado, através dos meios disponibilizados e seguindo as regras estipuladas pela Central de Monitorização do Equipamento.

■ Importante!

Caso seja constatada a retirada do equipamento ou a paralisação do bloqueio/rastreamento sem que a SulAmérica tenha sido formalmente informada, o Segurado perde o direito ao seguro e à indenização.

■ Rastreador em Comodato

Coberturas	<ul style="list-style-type: none"> – Compreensiva
Formas de Contratação	<ul style="list-style-type: none"> – Reposição Garantida e Valor Determinado
Endosso	<ul style="list-style-type: none"> – Sim

Considerações

- A necessidade de instalação do dispositivo será indicada no momento de realização do cálculo.
- A cláusula está disponível para modelos selecionados das categorias 10 a 21 e 40 a 51.

Definição

Instalação gratuita de determinados equipamentos de segurança que rastreiam o veículo segurado em caso de roubo ou furto.

Considerações

- A cláusula está disponível para modelos selecionados das categorias 10 a 21 e 40 a 51.
- Deverá constar no cálculo qual o dispositivo de segurança instalado e sua respectiva Central de Monitorização.
- Não há necessidade de vistoria prévia.
- Em caso de roubo ou furto do veículo, o Segurado deve ser orientado a acionar o mais rápido possível o equipamento de segurança, independente do mesmo estar descarregado ou parado, através dos meios disponibilizados e seguindo as regras estipuladas pela Central de Monitorização do Equipamento.
- Caso a apólice seja cancelada, não renovada ou as novas condições do seguro impossibilitem a utilização do equipamento, o Segurado deverá entrar em contato com a Empresa de Rastreamento e solicitar a desinstalação, devolvendo o Equipamento na mesma condição em que ora o recebera. Se, por qualquer motivo, a retirada do equipamento se dê fora da Área de cobertura da empresa, o Cliente será responsável por quaisquer custos provenientes da desinstalação.

Atenção!

A instalação do Rastreador Comodato é obrigatória para a aceitação de determinados modelos, mas é permitida a indicação de outros Rastreadores selecionados pela SulAmérica em substituição ao fornecido pela Seguradora.

Importante!

Caso seja constatada a retirada do equipamento ou a paralisação do bloqueio/rastreio, o Segurado perderá o direito ao seguro e à indenização.

Obs.: Outros fatores podem determinar a obrigatoriedade da contratação do Rastreador em Comodato para aceitação do seguro. Esta obrigatoriedade será indicada na realização do cálculo.

Descontos e Comissão do Produtor

■ Bônus

Coberturas	– Compreensiva – Colisão e Incêndio – RCF
Formas de Contratação	– Reposição Garantida – Valor Determinado
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 95
Regiões	– Todas as regiões
Restrições	– Vigência anual (365 dias) – Renovações sem sinistro

Definição

Desconto concedido ao Segurado, a cada renovação anual, em função de seu histórico de sinistros.

Tabela de Classe de Bônus:

Classes de bônus a conceder na renovação	Anos de seguro sem prejuízo indenizado	Renovações
0	menos de 1 ano	SulAmérica e Congêneres
1	1 ano	
2	2 anos	
3	3 anos	
4	4 anos	
5	5 anos	
6	6 anos	
7	7 anos	
8	8 anos	
9	9 anos	
10	10 anos ou mais	

O bônus regride uma classe por sinistro (mesmo que exclusivamente de RCF) e avança uma classe em renovações sem sinistro.

Entende-se como sinistro o evento de única causa, independente do número de efeitos decorrentes. Exemplo: uma colisão em que o veículo segurado tenha atingido a três outros, há o registro de um único evento (sinistro) com 4 (quatro) efeitos. Neste caso, é necessário o preenchimento de 4 (quatro) Avisos de Sinistro, mas a redução é de apenas uma classe de bônus.

■ Importante!

As renovações não poderão ser antecipadas em mais de 30 dias do início de vigência da apólice.

O bônus será reduzido:

- em duas classes, nas renovações e endossos em que haja a alteração da cobertura exclusiva de RCF para a cobertura Compreensiva;
- em uma classe, nas renovações e endossos em que haja a alteração da cobertura Colisão e Incêndio para cobertura Compreensiva;
- em uma classe, nas renovações e endossos em que haja a alteração da cobertura exclusiva de RCF para cobertura Colisão e Incêndio.
- em caso de Transferência de Titularidade, cuja a classe de bônus informada não seja compatível com a idade do novo segurado, conforme "Tabela de Classe de Bônus em Função da Idade do novo Segurado".

Tabela de Classe de Bônus em função da Idade do Novo Segurado

Idade do novo Segurado	Classe máxima de bônus a ser concedida
0 a 18	0
19	1
20	2
21	3
22	4
23	5
24	6
25	7
26	8
27	9
28 ou mais	10

Não haverá concessão de bônus:

- nas renovações de apólices com cobertura anterior de Incêndio e Roubo ou Indenização Integral (com ou sem RCF);
- nas renovações com alteração de cobertura para Incêndio e Roubo ou Indenização Integral (com ou sem RCF);
- nas renovações de apólices com vigência inferior a 365 dias.

Obs.: Estas regras se somam à regra de redução/aumento da classe de bônus de acordo com a ocorrência de sinistro na vigência anterior.

O bônus é pessoal e intransferível. Portanto, havendo transferência de titularidade, o bônus é automaticamente reduzido a zero, exceto nos casos especificados no capítulo Transferência de Titularidade.

■ Atenção!

O bônus deverá ser aplicado para cada apólice/item, ou seja, para cada novo seguro uma nova experiência deverá se iniciar, não sendo possível, portanto, que a experiência adquirida em uma apólice seja utilizada para mais de um seguro.

Não resulta em perda de bônus:

- alteração de franquia;
- a alteração de categoria tarifária (exceto se a nova categoria não admitir bônus);
- a utilização exclusiva do serviço de Assistência 24 Horas e das Coberturas Adicionais de Vidros; Lanternas, Faróis e Retrovisores e Carro reserva.
- a renovação realizada em até 30 (trinta) dias após o final de vigência da apólice anterior;
- a utilização da garantia adicional de Incêndio Residencial (BINC).

Procedimento adotado nos endossos:

- A classe de bônus da apólice será mantida para todos os endossos (exceto Transferência de Titularidade e Alteração de Cobertura).
- A alteração da classe de bônus só será realizada no momento da renovação.

Procedimento adotado nos casos de renovação congênere:

- Em renovações de apólices de outras seguradoras a classe de bônus anterior será confirmada com a Congênere.
- A classe de bônus na SulAmérica varia de 0 a 10. Para aquelas apólices que possuam classe superior a 10, o bônus será automaticamente enquadrado na classe 10.
- Os eventuais sinistros ocorridos na vigência anterior implicarão na redução da classe de bônus estabelecida após o enquadramento.
- O bônus só será concedido mediante confirmação do cancelamento da apólice anterior na congênere.

Aplicação de bônus em renovação descontinuada - Prazo contado a partir da data de fim de vigência da apólice:

Período de renovação	Renovação sem sinistro	Renovação com um sinistro	Apólices do Produto Zero Quilômetro	
			Renovação sem sinistro	Renovação com um sinistro
até 30 dias	conceder 1 classe	reduzir 1 classe	conceder 1 classe	reduzir 1 classe
até 60 dias	manter a classe da apólice anterior	reduzir 2 classes		
até 90 dias	reduzir 1 classe	reduzir 3 classes		
até 120 dias	reduzir 1 classe	reduzir 3 classes	reduzir 1 classe	reduzir 3 classes
até 180 dias	reduzir 2 classes	reduzir 4 classes	reduzir 2 classes	reduzir 4 classes
acima de 180 dias calcular como seguro novo	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus

Aplicação de bônus em apólice cancelada a pedido e por falta de pagamento - Prazo contado a partir da data de fim de cobertura da apólice:

Período de renovação	Renovação sem sinistro	Renovação com um sinistro	Apólices do Produto Zero Quilômetro	
			Renovação sem sinistro	Renovação com um sinistro
até 30 dias	manter a classe da apólice anterior	reduzir 2 classes	manter a classe da apólice cancelada	reduzir 2 classes
até 60 dias	reduzir 1 classe	reduzir 3 classes		
até 90 dias	reduzir 2 classes	reduzir 4 classes		
até 120 dias	reduzir 2 classes	reduzir 4 classes	reduzir 2 classes	reduzir 4 classes
até 180 dias	reduzir 3 classes	reduzir 5 classes	reduzir 3 classes	reduzir 5 classes
acima de 180 dias calcular como seguro novo	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus

Aplicação de bônus em apólice cancelada por sinistro de indenização integral - Prazo contado a partir da data indenização do sinistro pela seguradora:

Período de Contratação da Nova Apólice	Renovação	Apólices do Produto Zero Quilômetro
		Renovação
até 30 dias	reduzir 1 classe	reduzir 1 classe
até 60 dias	reduzir 2 classes	
até 90 dias	reduzir 2 classes	
até 120 dias	reduzir 3 classes	reduzir 3 classes
até 180 dias	reduzir 4 classes	reduzir 4 classes
acima de 180 dias calcular como seguro novo	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus

Obs.: Não será concedida classe de bônus inferior a zero, mesmo que a apólice anterior não possua o número suficiente de classes a serem reduzidas.

■ Atenção!

Caso tenha havido mais de um sinistro na vigência anterior, o número de classes a reduzir deverá ser multiplicado pela quantidade de sinistros indenizados.

■ Desconto Renovação SulAmérica

Coberturas	– Compreensiva – RCF
Formas de Contratação	– Reposição Garantida – Valor Determinado
Categorias	– 10, 11, 14, 15, 20, 21, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 95
Regiões	– Todas as regiões
Restrições	– Somente para apólices bonificadas

Definição

É o desconto concedido nas renovações de apólices da SulAmérica como um estímulo à fidelidade ao SulAmérica Auto. Este desconto é válido somente para apólices que se enquadrem nos critérios definidos no quadro anterior.

Considerações

O desconto Renovação SulAmérica é concedido inclusive para apólices que sofreram sinistro, desde que bonificadas.

■ Desconto Renovação mesma Estrutura de Vendas

Coberturas	– Compreensiva – Indenização integral – Roubo e Incêndio – Colisão e Incêndio – RCF
Formas de Contratação	– Reposição Garantida – Valor Determinado
Categorias	– Todas as Cartegorias
Regiões	– Todas as regiões
Restrições	– Somente para apólices individuais com vigência anual. – Somente renovações da SulAmérica

Definição

Desconto opcional aplicado no prêmio do seguro das renovações realizadas com a mesma Estrutura de Vendas da apólice anterior.

■ Atenção!

Se a Estrutura de Vendas indicada na renovação for diferente daquela indicada na apólice, mas pertencer à mesma parceria, o desconto será concedido.

Desconto do Produtor

Definição

É o desconto que o produtor pode conceder sobre o prêmio líquido, até o limite especificado pela SulAmérica. É abatido de sua comissão e deve ser expressamente indicado na proposta.

■ Desconto Familiar

Coberturas	- Compreensiva - Roubo e Incêndio - Indenização Integral - RCF
Formas de Contratação	- Reposição Garantida - Valor Determinado
Categorias	- Todas as categorias
Regiões	- Todas as regiões
Restrições	- Somente para veículos de uso particular - Não é permitido para apólices plurianuais - Somente para apólices individuais - Não é permitido quando indicado CPF de apólice de referência com cobertura exclusiva de RCF

Definição

É o desconto concedido a partir da segunda apólice emitida nas contratações e renovações de apólices de membros da mesma família.

Considerações

- Deverá ser informado o CPF do Segurado indicado como referência para concessão do desconto, mesmo que se trate da segunda apólice do próprio Segurado.
- Os graus de parentesco permitidos para a concessão do desconto são: o próprio, filho (a), cônjuge, pai, mãe ou dependentes legais.

■ Desconto Empresa

Coberturas	- Compreensiva - Indenização Integral - Roubo e Incêndio - Colisão e Incêndio - RCF
Formas de Contratação	- Reposição Garantida - Valor Determinado
Categorias	- Todas as categorias
Regiões	- Todas as regiões
Restrições	- Somente para veículos de uso comercial - Somente para apólices individuais - Não é permitido quando indicado CNPJ de apólice de referência com cobertura exclusiva de RCF

Definição

É o desconto concedido a partir da segunda apólice emitida nas contratações e renovações de empresas do mesmo grupo empresarial.

Considerações

- Deverá ser informado o CNPJ da empresa indicada como referência para concessão do desconto, mesmo que se trate da segunda apólice da própria empresa segurada.
- Os vínculos permitidos para a concessão do desconto são: a própria, matriz e filial.

Comissão do Produtor

- É paga por meio de cheque nominal ou depósito em conta-corrente.
- Os extratos de comissão podem ser consultados via Internet, diariamente.
- Para o parcelamento em até **1 + 6**, qualquer que seja a forma de pagamento, a comissão do produtor pode ser antecipada na emissão e nas primeiras parcelas até o limite do prêmio líquido recebido pela FC e parcelas.
- A comissão parcelada deve ser solicitada de maneira explícita na proposta.

Atenção!

Nos casos de parcelamento superior a **1 + 6** o pagamento da comissão é efetuado após a quitação de cada parcela.

Quadro-Resumo dos Descontos e Acréscimos Incidentes Sobre o Prêmio

Descontos e Acréscimos	Compreensiva	Colisão e Incêndio	Roubo e Incêndio	Indenização Integral	RCF
Desconto Renovação SulAmérica	●				●
Desconto do Produtor	●		●	●	●
Desconto Familiar	●	●	●	●	●
Desconto Empresa	●	●	●	●	●
Desconto Bloquedor/Rastreador	●		●	●	
Bônus	●	●			●
Custo de Apólice	●	●	●	●	●
IOF	●	●	●	●	●

Proposta/Pedido de Endosso

A data do início de vigência é a data indicada na proposta/pedido de endosso, que deve ser igual ou posterior à data de entrada da proposta.

A data de início de vigência pode ser posterior à entrada da proposta em até 30 (trinta) dias, tanto para Seguros Novos, quanto para Renovações e Endossos.

O início e o término de vigência do seguro se darão às 24 (vinte e quatro) horas das respectivas datas especificadas na apólice.

■ Importante!

As propostas que dependam de vistorias/Notas Fiscais têm validade de 3 (três) dias úteis a partir de sua entrega à SulAmérica.

Endosso

É qualquer alteração nas condições do contrato de seguro, como os exemplos a seguir:

- substituição de veículo;
- inclusão, alteração ou exclusão de Garantias Adicionais;
- alteração nas características do condutor e uso do veículo;
- cancelamento da apólice;
- alteração de Cobertura;
- transferência de Titularidade.

O cálculo do endosso é elaborado em função das condições e prêmio vigentes à data da alteração do contrato de seguro. Alguns endossos podem gerar alterações nas condições do seguro e/ou no valor da franquia e/ou no prêmio do seguro, que poderá promover restituição ou cobrança adicional de prêmio ao Segurado. A SulAmérica estabelece prêmios mínimos para cobrança.

■ Importante!

O prêmio ou a restituição referente ao endosso não implica a suspensão do pagamento das parcelas originais da apólice.

Nos casos de endosso de substituição de veículo e transferência de titularidade, as garantias contratadas anteriormente podem ser extintas, caso tenham sofrido alterações na vigência atual, isto é, nesses endossos passam a vigir as condições atuais do produto.

Meios de entrega à Seguradora:

- Sucursais;
- Central de Cálculo (entrega telefônica); e
- Kit Off Line.

■ Importante!

Será cobrado custo de emissão do endosso sempre que houver movimentação de prêmio.

Cláusula Beneficiária

Esta cláusula indica que o seguro tem como beneficiários o Segurado e a empresa financiadora para aquisição do veículo.

É possível a inclusão de Cláusula Beneficiária no seguro, caso a aquisição do veículo tenha ocorrido em contrato de leasing, consórcio, alienação fiduciária ou financiamento particular.

Bens de Espólio

Quando o veículo a ser segurado fizer parte do conjunto de bens de um espólio, a contratação do seguro deve ser realizada em nome deste espólio (segurado) através do inventariante (estipulante), representante legal e gestor destes bens.

O estipulante deve informar RG/CPF da pessoa falecida na contratação do seguro.

Documentos que devem ser anexados à proposta:

- Petição inicial de abertura de inventário;
- Termo de Inventariança.

O QAR do seguro deve ser respondido pelo inventariante e o endereço de domicílio utilizado na proposta deve ser o do local de guarda do veículo.

Endosso e Renovação

Os endossos e as renovações serão realizados pelo inventariante até que a partilha seja concluída.

■ Atenção!

Imediatamente após a conclusão da partilha, deve ser providenciado o endosso de Transferência de Titularidade. Neste caso, não há perda/redução de bônus.

Formas de Pagamento e Parcelamento

– **Entrada ajustável**, igual ou maior que o valor da parcela para todos os tipos de contratação (Seguros Individuais, Coletivas e Grupos de Afinidade) e opções de pagamento (Carnê, Débito em Conta Corrente e Fatura).

Opção de pagamento em até 1 + 3 sem juros, para todos os tipos de contratação (Seguros Individuais, Coletivas e Grupos de Afinidade) e opções de pagamento (Carnê, Débito em Conta Corrente e Fatura).

Carnê

- disponível para todas as Sucursais, independente do tipo de contratação (Individual, Coletivas e Grupos de Afinidade);
- entrada paga através de FC (Ficha de Compensação);
- **Coletivas**: possibilidade de pagamento em até 1 + 9;
- **Seguros Individuais e Grupos de Afinidade**: permitido o parcelamento em até 1 + 9.

O carnê é enviado ao Segurado via Correios, podendo ser pago em qualquer banco integrado ao Sistema Nacional de Compensação. O Segurado pode indicar ou não o melhor dia de vencimento, sendo adotado o seguinte critério:

- O sistema indicará o intervalo de dias para que o Segurado escolha a data de vencimento das demais parcelas, exceto nos casos de GAFIN e Coletivas quando o sistema não fará a indicação.
- sem melhor dia indicado: 2ª parcela vence 30 (trinta) dias após o início de vigência ou 20 (vinte) dias após a emissão, o que ocorrer por último. Os vencimentos das demais parcelas ocorrem nos meses subsequentes.

■ Importante!

O sistema não acatará o melhor dia indicado pelo corretor quando a emissão não ocorrer em até 10 dias corridos, antes da data de vencimento da 2ª parcela (demais parcelas em carnê) ou quando não ocorrer em até 5 dias úteis (demais parcelas em DCC). A nova data será indicada na apólice.

DCC – Débito em Conta Corrente

- O titular da conta corrente deve ser o Segurado
- Esta opção de pagamento é válida para bancos conveniados. As parcelas serão debitadas em conta-corrente com intervalos de 30 (trinta) dias. É necessário que o Segurado escolha o melhor dia de vencimento.
- O débito em conta corrente referente ao pagamento da 1ª parcela será realizado após a aceitação do risco.
- Disponível para todas as Sucursais, com possibilidade de pagamento à vista ou parcelado em até **1 + 9**, para Seguros Individuais, Coletivas e Grupos de Afinidade, nas seguintes modalidades:
 - à vista em DCC nos seguros emitidos eletronicamente;
 - 1ª e demais parcelas por DCC nos seguros emitidos eletronicamente;
 - 1ª por FC e demais parcelas em DCC

Fatura

- opção de pagamento exclusiva para Coletivas e Grupos de Afinidade, com parcelamento em até **1 + 9**.

Quadro–Resumo das Formas de Pagamento e Parcelamento do Prêmio.

Pagamento da Entrada ou Parcela Única

O pagamento da entrada ou parcela única através da FC deve ser quitado em até 3 (três) dias úteis, após a data de início de vigência da proposta/pedido de endosso na SulAmérica.

	Carnê	Débito em Conta Corrente - DCC	Fatura
Individual	Até 1 + 9 em parcelas iguais	Até 1 + 9 em parcelas iguais	_____
Grupo de Afinidade	Até 1 + 9 em parcelas iguais	Até 1 + 9 em parcelas iguais	Até 1 + 9 em parcelas iguais
Coletiva	Até 1 + 9 em parcelas iguais	Até 1 + 9 em parcelas iguais	Até 1 + 9 em parcelas iguais

■ Coletivas e Grupos de Afinidade

Coberturas	<ul style="list-style-type: none"> – Compreensiva – Colisão e Incêndio – Roubo e Incêndio – Indenização Integral – RCF
Formas de Contratação	<ul style="list-style-type: none"> – Reposição Garantida – Valor Determinado
Categorias	<ul style="list-style-type: none"> – Todas
Restrições	<ul style="list-style-type: none"> – Quantidade inicial de 5 (cinco) veículos (inclusive)

Definição

As coletivas e os grupos de afinidade foram criados visando à concessão de condições especiais de contratação para quantidade mínima de **5 (cinco)** veículos (inclusive) de um mesmo proprietário, pessoa física ou jurídica.

■ Atenção!

Admite-se como grupo de afinidade o conjunto dos veículos pertencentes a funcionários de uma mesma empresa e seus cônjuges, dependentes legais dos funcionários, filhos de funcionários, pais de funcionários, estagiários e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e aposentados diretos (com contracheque da empresa) e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e funcionários de empresas terceirizadas com contrato de prestação de serviço exclusivo durante toda a vigência do seguro.

O Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro, na hipótese de não possuir vínculo com o estipulante do seguro ou não ser dependente direto do integrante do grupo.

O produtor deve apresentar carta do estipulante credenciando-o para a venda de seguros naquele grupo de afinidade.

Transferência de Titularidade

Nos casos especificados na tabela a seguir, só haverá perda/redução de bônus para transferência de titularidade, caso a classe de bônus informada não seja compatível com a idade do novo segurado, conforme tabela de Classe de Bônus em Função da Idade do Novo Segurado constante no capítulo “3.5.1 - Bônus”.

Documentos necessários para apresentação:

De	Para	Condições
Pai/Mãe	Filho(a)	Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG para comprovação da relação de parentesco.
Filho(a)	Pai/Mãe	Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG para comprovação da relação de parentesco.
Marido/mulher	Mulher/marido	Cópia da Certidão de Casamento para comprovação da constância do casamento. No caso de separação judicial, deverá ser apresentado o termo judicial da partilha dos bens pelo qual se constate a transferência do veículo de um ex-cônjuge para outro.
Responsável (IR)	Dependente Econômico (IR)	Declaração do IR comprovando que o novo titular da apólice é dependente econômico do Segurado anterior.
Companheiro(a)	Companheira (o)	Documento legal que comprove a união.
Espólio	Herdeiro/legatário	Alvará do juiz ou formal de partilha.
Sócio/Empresa	Empresa/sócio	Contrato social comprovando esta condição.
Empresa (com sócios em comum)	Empresa (com sócios em comum)	Cópia do Contrato Social das empresas identificando os sócios

Independentemente do meio utilizado para envio das propostas ou pedidos de endosso, as cópias dos documentos antes mencionados, assim como o documento de transferência do veículo objeto do seguro (CRV – Certificado de Registro de Veículo) e a cópia da apólice anterior (quando tratar-se de renovação de congêneres), devem ser apresentadas ao Corretor do seguro, que os manterá sob sua responsabilidade, pelo tempo de vigência do seguro em questão. Durante este tempo, a qualquer momento, a SulAmérica poderá solicitá-los.

O Corretor/Segurado deve sempre identificar a situação, conforme quadro anterior, que justifique a manutenção do bônus e informar no momento do cálculo.

■ Atenção!

Além da apresentação desses documentos, a solicitação de transferência de titularidade deve ser assinada pelo Segurado anterior, (exceto quando se tratar de transferência entre pessoa jurídica e pessoa física cuja empresa possua um único sócio/proprietário), para que fique clara a abdicação do direito ao bônus da apólice pelo titular anterior ou seu legítimo representante.

Contratação por Estipulante

1. Obrigações do Estipulante

- I - fornecer à sociedade seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;
- II - manter a sociedade seguradora informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;
- III - fornecer ao segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;
- IV - discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, na forma estabelecida pelo art. 7º desta Resolução, quando este for de sua responsabilidade;
- V - repassar os prêmios à sociedade seguradora, nos prazos estabelecidos contratualmente;
- VI - repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;
- VII - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da sociedade seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes ao seguro, emitidos para o Segurado;
- VIII - comunicar, de imediato, à sociedade seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;
- IX - dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- X - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;
- XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido; e
- XII - informar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da sociedade seguradora, bem como o percentual de participação no risco, no caso de co-seguro, em qualquer material de promoção ou propaganda do seguro, em caracter tipográfico maior ou igual ao do estipulante.

2. Seguros Contributários

Nos seguros contributários, o não repasse dos prêmios à Seguradora pelo Estipulante, nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura.

É expressamente vedado ao estipulante e ao sub-estipulante, nos seguros contributários:

- I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela sociedade seguradora;
- II - rescindir o contrato sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;
- III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da sociedade seguradora, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro que será contratado; e
- IV - vincular a contratação de seguros a qualquer de seus produtos, ressalvada a hipótese em que tal contratação sirva de garantia direta a estes produtos.

3. Remuneração do Estipulante

Na hipótese de pagamento de qualquer remuneração ao estipulante, é obrigatório constar, na apólice e na proposta de adesão, o percentual e o valor correspondentes, devendo o segurado ser também informado sobre os valores monetários deste pagamento sempre que nele houver qualquer alteração.

4. Obrigação da Seguradora

A seguradora é obrigada a informar ao segurado a situação de inadimplência do estipulante ou subestipulante, sempre que lhe for solicitado.

5. Alteração da Apólice

Qualquer modificação ocorrida na apólice vigente que implicar em ônus ou dever para os segurados dependerá da anuência prévia e expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

Cálculo de Unificação de Vigência

Os cálculos para unificação de vigência, disponíveis exclusivamente para Coletivas, devem ser procedidos na forma pró-rata temporis.

Riscos Excluídos

Não são aceitos os veículos:

- com irregularidades no chassi: chassi adulterado, transplantado, remarcado sem constar REM ou RG ou* (asterisco) no documento;
- com irregularidades no motor (fora da especificação do fabricante, numeração raspada, remarcada, não-original, se o número do motor não é do mesmo ano de fabricação do veículo);
- com avarias superiores a 10% do valor de mercado do veículo;
- com avarias que interfiram na segurança do veículo (corrosão demasiada, pneumáticos lisos, excesso de avarias na carroceria, carro com suspensão avariada/desalinhada, parte elétrica danificada, entre outras);
- com componentes que apresentem avarias ou desgastes que interfiram na sua segurança (pneumáticos lisos, com suspensão avariada/desalinhada, com avarias na parte elétrica, entre outras);
- importados entre 1992 e/ou 1993 sem apresentação da DI e/ou sem gravação do chassi nacional no padrão VIN. A partir de 1994, basta apresentar o DUT;
- com emplacamento não regularizado. O emplacamento será considerado regularizado mediante apresentação do DUT do ano corrente ou ano anterior;
- automotores a diesel de passageiros, de carga, de uso misto, nacionais e importados, com capacidade de transporte inferior a 1.000 (mil) quilogramas, computados os pesos do condutor, tripulantes, passageiros e da carga (Portaria nº 16 de 29 de julho de 1993 – DOU 09/06/93). Ex.: Fiesta CLD, Peugeot 505 GLD, exceto Mercedes Benz de passeio;
- que utilizam gás em equipamento(s) cuja instalação não tenha sido realizada por empresa homologada pelo inmetro. Ex.: Towner com kit de cachorro-quente;
- com lacre da placa rompida;
- com queixa de furto/roubo sem baixa da mesma;
- com documentação irregular (DUT falsificado, sem a marca d'água, roubado);
- modelos especiais e modelos que não são fabricados em série (ex.: Buggy, Bugre, Santa Matilde, Puma, Miura, Adamo, entre outros);
- Triciclos e Quadriciclos;
- com turbo e/ou carburação especial não-original de fábrica;
- de competição;
- sem placas no momento da realização da vistoria prévia e/ou sem protocolo do DETRAN e/ou sem licença provisória de venda de veículo 0km;
- pick-up transformada sem documentação de transformação regularizada junto ao órgão oficial;
- motocicletas sem retrovisores, sem licenciamento e com até 50cc (inclusive) sem Nota Fiscal;
- importados sem representação no Brasil (Bentley, Rolls Royce, entre outros);
- a partir de 1989 sem as gravações nos vidros e/ou sem as três etiquetas adesivas de identificação do veículo;
- com falta de peças originais no mercado: Lada, SP1, SP2, Karman Guia, Gurgel, Fiat 147, Spazio, Oggi, Panorama, Corcel II, Maverick, Galaxie, TL, Alfa Romeo Nacional, Dodge Polara, Brasília, Landau, Variant, DKV, Sedan, GMD 60, CMD 70, Ford F350, Ford F 75, Fiat caminhão 120, 140, 180 e outros veículos fora de fabricação e sem valor de mercado definido;

- Towner e similares, sem homologação do DETRAN, utilizados para transporte escolar;
- caminhões sem plaqueta de identificação. No caso da falta da plaqueta, o proponente deverá apresentar requerimento do DETRAN, no qual foi solicitado a 2ª via da mesma;
- veículos nacionais das categorias 10, 14 e 20 com mais de 20 anos de idade e demais categorias (exceto carga) com mais de 15 anos de idade nas coberturas Compreensiva e Roubo e Incêndio (salvo nos casos de renovação SulAmérica sem sinistro). Nos casos de substituição do veículo por outro mais novo, mas ainda fora do intervalo de anos de aceitação, desde que o veículo esteja em situação regular nas demais condições de contratação do seguro, são permitidos endosso de substituição e a renovação SulAmérica;
- veículos com mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade, exceto carga, na cobertura RCF (salvo nos casos de renovação SulAmérica sem sinistro). Nos casos de substituição do veículo por outro mais novo, mas ainda fora do intervalo de anos de aceitação, desde que o veículo esteja em situação regular nas demais condições de contratação do seguro, são permitidos endosso de substituição e a renovação SulAmérica;
- blindados com idade superior a 2 anos para seguro novo, renovação congênere e renovação SulAmérica não bonificada e 4 anos para renovações SulAmérica bonificadas;
- veículos de carga das categorias 40, 42, 50 e 52 com mais de 30 (trinta) anos de idade nas coberturas Compreensiva e RCF. Nos casos de substituição do veículo por outro mais novo, mas ainda fora do intervalo de anos de aceitação, desde que o veículo esteja em situação regular nas demais condições de contratação do seguro, são permitidos endosso de substituição e a renovação SulAmérica;
- veículos de passeio (categoria 10) com menos de 5 (cinco) anos de idade e mais de 20 (vinte), na cobertura Colisão e Incêndio;
- importados com ano de fabricação inferior a 1992;
- bicicletas motorizadas;
- com rodas e pneus mais largos, que ultrapassem o pára-lama;
- de policiamento e bombeiros;
- de transporte de valores, armamentos e escolta armada/segurança;
- de transporte de cargas explosivas (gás, munição e armamento);
- com uso Chapa de Fabricante e Teste Drive;
- com importação independente;
- adaptados sem apresentação da Nota Fiscal;
- que já tenham sofrido sinistro de colisão, roubo ou furto, cujo segurado tenha sido indenizado integralmente, que não atendam aos critérios estabelecidos pela SulAmérica na época da contratação do Seguro e/ou que não tenham sido vistoriados por órgão credenciado pelo INMETRO (com apresentação do CRV atualizado), salvo nos casos de Renovação SulAmérica dentro do prazo;
- enquadrados nas categorias 80 e 81, com ano/modelo superior a 15 anos nas coberturas compreensiva e 25 anos na cobertura, exclusiva, de RCF, exceto nas renovações SulAmérica;
- caminhões que utilizam chassi de ônibus, exceto quando se tratar de Renovação SulAmérica sem substituição de veículo;
- com alteração na suspensão, seja rebaixamento, levantamento ou regulável não original de fábrica;
- que utilizam Gás Metano Veicular (GMV) como combustível, que estejam em desacordo com a Resolução nº 25, de 22 de maio de 1998 do CONTRAN:

I. Por ocasião do registro dos veículos automotores que utilizarem como combustível o Gás Metano Veicular (GMV), será exigido o Certificado de Segurança Veicular (CSV) expedido por entidade credenciada do INMETRO, conforme regulamentação específica.

II. Deverá constar no campo "Observações" do Certificado de Registro de Veículos (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) a nova expressão "VEÍCULO MODIFICADO", bem como os itens modificados e sua nova configuração.

III. O número do Certificado de Segurança Veicular (CSV) deverá ser inserido nos dados cadastrais dos veículos automotores cadastrados no sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), da Base de Índice Nacional (BIN), em campo próprio.

Considerações

- Veículos turbinados não-originais de fábrica têm aceitação restrita à Sucursal.

■ Atenção!

Verifique junto à sua Sucursal ou nas Circulares de Produção as restrições específicas de veículos para sua região.

■ Atenção!

Outras restrições encontram-se abaixo de cada Cobertura, Garantia ou Categoria.

Informações Contratuais Adicionais

Início de Vigência

A data do início de vigência é a data indicada na proposta/pedido de endosso, que deve ser igual ou posterior à data de entrada da proposta.

A data de início de vigência pode ser posterior à entrada da proposta em até 30 (trinta) dias, tanto para Seguros Novos, quanto para Renovações e Endossos.

O início e o término de vigência do seguro se darão às 24 (vinte e quatro) horas das respectivas datas especificadas na apólice.

Quando o veículo estiver enquadrado no produto Zero Quilômetro e a vigência se iniciar no mesmo dia do envio da proposta, esta terá início a partir da data e hora de recepção da proposta pela seguradora, independente de ter ocorrido adiantamento de valor total ou parcial do prêmio.

Prazo Curto

Não é permitida a contratação de apólices com vigência inferior a 1 (um) ano, exceto nos casos de unificação de vigência (Coletivas).

Foro Competente

O foro competente para as ações derivadas do contrato de seguro do SulAmérica Auto é o da comarca do município de domicílio do Segurado.

Na hipótese de inexistência de relações de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diferente do domicílio do Segurado.

Rescisão

O SulAmérica Auto pode ser rescindido por iniciativa da Seguradora ou do Segurado, com a concordância da outra parte. Em ambas as hipóteses, a SulAmérica reterá o IOF - Imposto sobre Operações Financeiras da parcela única ou das parcelas pagas e o custo da apólice, além de observadas as disposições a seguir:

Prazo Dias	% do Prêmio Anual	Prazo Dias	% do Prêmio Anual
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

- a) na hipótese de rescisão por iniciativa da SulAmérica, esta reterá o percentual do prêmio calculado proporcionalmente ao prazo decorrido do seguro;
- b) na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a SulAmérica reterá o percentual do prêmio calculado de acordo com a tabela acima. Para os prazos não previstos nesta tabela, deverá ser utilizado o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior. Quando o prazo decorrido de seguro for inferior a 15 dias, o percentual de prêmio retido será calculado por interpolação linear entre os limites de zero a 15 dias;
- c) no caso de fracionamento de prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subseqüentes à primeira, o prazo de vigência da cobertura será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela acima. Para os percentuais não previstos nesta tabela, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores. A SulAmérica informará ao Segurado ou ao seu representante legal, por escrito, o novo prazo de vigência ajustado.

Cancelamento

Em acordo com a norma SUSEP vigente, considerando-se os descontos previstos na nota técnica atuarial apresentada à SUSEP, em caso de sinistro de indenização integral, o Segurado não terá direito à restituição do prêmio das demais garantias contratadas não utilizadas, uma vez que foi beneficiado com o desconto pela contratação simultânea de mais de uma cobertura neste seguro.

No caso de RCF e das Garantias Adicionais Acidentes Pessoais de Passageiros, Acessórios, Blindagem, Carroceria, Danos Morais e Equipamentos quando a indenização ou a soma das indenizações pagas por uma destas garantias atingir ou ultrapassar seu respectivo Limite Máximo de Garantia, a garantia estará cancelada. O mesmo tratamento será dado às Garantias Adicionais Diárias por Indisponibilidade, Carro Reserva e Carro reserva Especial, as quais serão canceladas tão logo se esgote o número de diárias contratadas para utilização.

■ Importante!

O cancelamento do seguro por iniciativa do Segurado, somente ocorrerá mediante solicitação formal à Seguradora, através de carta assinada pelo próprio segurado com cópia do RG (no caso de Pessoa Física) ou Contrato Social e RG dos sócios (no caso de Pessoa Jurídica) anexada a mesma.

Reintegração de Coberturas e Garantias

No caso de sinistro de perda parcial, as Coberturas Compreensiva, Colisão e Incêndio e Roubo e Incêndio serão reintegradas automaticamente, sem necessidade de pagamento de prêmio. Se na vigência da apólice a soma das indenizações pagas ultrapassar o limite máximo de garantia, a apólice será automaticamente cancelada.

A Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa e as Garantias Adicionais, Acidentes Pessoais de Passageiros, Acessórios, Carroceria, Danos Morais, Equipamentos, Diárias por Indisponibilidade, Carro Reserva e Carro reserva Especial poderão ser reintegradas mediante pedido de endosso e pagamento de prêmio adicional.

Consequências da Inadimplência

O seu Segurado deve estar ciente de que:

- quando o seguro for pago em parcela única, qualquer indenização somente será efetuada após o pagamento do prêmio, que deve ser feito até a data prevista na FC ou no carnê de pagamento;
- o não pagamento do prêmio total ou de sua parcela na data de vencimento implica a redução da vigência, de acordo com a Tabela de Prazo Curto, ou seja, serão apurados os números de dias correspondentes ao percentual do prêmio calculado a partir da razão entre o prêmio pago e o prêmio devido, contados do início de vigência da apólice;
- no caso de endosso, o não pagamento do prêmio ou de sua parcela implicará o cancelamento do seguro ou a redução da vigência, de acordo com a Tabela de Prazo Curto;
- ao término do prazo estabelecido pela Tabela de Prazo Curto, sem que haja o restabelecimento da apólice, a mesma ficará cancelada.
- a apólice poderá ser restabelecida pelo período de cobertura original, desde que dentro do novo prazo de cobertura definido em função da redução de vigência efetuada na apólice original. A nova vigência é calculada considerando o percentual correspondente ao prêmio pago, de acordo com a Tabela de Prazo Curto. Para o restabelecimento da cobertura original será efetuada a cobrança de multa de mora de 2% (dois por cento), juros legais de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata dia, além de correção monetária com base no IPCA sobre o total do (s) valor (es) vencido (s), tomando-se por base a importância relativa à última data de vencimento constante do boleto de pagamento.
- em caso de indenização integral do veículo e/ou atingidos os Limites Máximos de Responsabilidade estipulados, o pagamento da indenização depende da quitação de todas as parcelas do seguro.
- as parcelas vincendas que forem quitadas para que a indenização seja paga terão descontados de seus valores os juros incluídos no cálculo do prêmio do seguro.
- no caso de pagamento da indenização integral ou quando a soma das indenizações ultrapassar o limite Máximo de indenização estipulado na apólice, o que acarretará o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas do prêmio em aberto deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

■ Atenção!

Caso o pagamento do prêmio ou de sua parcela não seja efetuado nos prazos antes especificados, o seguro estará automaticamente cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Deveres e obrigações do Segurado

A seguir, apresentamos as obrigações do Segurado ao contratar o SulAmérica Auto. Ele estará recebendo estas informações no Manual do Segurado, capítulo Quais são os Deveres do Segurado.

São elas:

- a)** comunicar imediatamente a SulAmérica qualquer alteração nos dados que influenciaram na aceitação e ou fixação do preço do seguro e todo incidente que de qualquer modo possa agravar o risco sob pena de perda de direito ao seguro, tais como:
- transferência de propriedade (sua apólice não pode ser transferida ou cedida a terceiros, mesmo que venda o seu veículo
 - alienação ou ônus;
 - contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;
 - mudança de domicílio do segurado;
 - alteração nos dados do Questionário de Avaliação de Risco;
 - alterações no próprio veículo ou em seu uso;
- A responsabilidade da SulAmérica somente prevalecerá na hipótese de concordar expressamente com as alterações que lhe forem comunicadas, devendo a mesma pronunciar-se no prazo de 15 (quinze) dias. O cancelamento só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação, devendo ser restituída pelo segurador a diferença de prêmio.
- b)** quando ocorrer roubo e/ou furto do veículo segurado, independente do mesmo estar descarregado ou parado, o Segurado e/ou o condutor do veículo deverá acionar o mais rápido possível a Central de Monitorização do Equipamento Bloqueador/Rastreador, informando o evento ocorrido para que o veículo seja bloqueado/rastreado imediatamente, caso o veículo segurado possua tais equipamentos;
- c)** defender-se em juízo ou fora dele, de forma mais ampla, inclusive quanto ao mérito, através dos meios legais para tal finalidade;
- d)** apresentar o veículo para vistoria em caso de sinistro ou sempre que solicitado pela SulAmérica;
- e)** aguardar a autorização da SulAmérica para iniciar a reparação ou desmontagem do veículo;
- f)** manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- g)** observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, segundo o Código Nacional de Trânsito, para transferência de propriedade, com emissão do novo Certificado de Registro do Veículo (CRV), por parte do novo proprietário/Segurado.

A responsabilidade da SulAmérica somente prevalecerá na hipótese de concordar expressamente com as alterações que lhe forem comunicadas, devendo a mesma pronunciar-se no prazo de 15 (quinze) dias. A resolução só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída pelo Segurador a diferença de prêmio.

Perda de Direitos

A seguir, apresentamos a relação das ações que acarretam a perda de direito à indenização do seguro. Ao contratar o SulAmérica Auto, seu Segurado estará recebendo estas informações no Manual do Segurado, capítulo Quando o Segurado Perde seus Direitos.

Além dos demais casos previstos em lei e nas demais cláusulas das condições gerais e específicas da apólice, perderá inteiramente o direito à garantia do seguro e à indenização, além de ficar obrigado ao prêmio vencido:

- a)** o segurado ou beneficiário que, por si, sucessores, ou representante, inclusive seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na taxa do prêmio, no pagamento da indenização em decorrência do sinistro ou qualquer outra alteração ocorrida mesmo na vigência da apólice, nos termos dos artigos 765 e 766 do Código Civil, tais como:
- local de domicílio e/ou residência;
 - No caso de Pessoa Física - residência habitual do Segurado.
 - No caso de Pessoa Jurídica - centro de negócios e atividades do Segurado, que não é necessariamente seu endereço fiscal.
 - segurado não proprietário do veículo segurado. Para fins deste contrato, o titular do seguro deve, obrigatoriamente ser o proprietário do veículo registrado no Certificado de Registro do Veículo (CRV), admitindo-se também as seguintes hipóteses:
 - a. O veículo estiver alienado (inclusive nos casos de Leasing) e o segurado seja o arrendatário do veículo;
 - b. A relação entre o Segurado e Proprietário do veículo seja de Cônjuges, Companheiros (relação marital), Filho(a), Pai/Mãe, Espólio/Herdeiro, Responsável/Dependente Econômico ou Sócio/Empresa.

- uso do veículo;
 - adaptações do veículo, tais como: rebaixamento, instalação de turbo ou de dispositivos que aumentam a potência do veículo;
 - respostas assinaladas no questionário de avaliação de risco;
 - classe de bônus;
 - CPF/CNPJ do segurado e condutores;
 - pertencer a grupo de afinidade ou ser dependente de integrante de grupo de que na realidade não faça parte por ocasião da contratação do Seguro. Admite-se como grupo de afinidade o conjunto dos veículos pertencentes a Segurados que possuem vínculo com a instituição estipulante do seguro e seus dependentes diretos: funcionários da empresa e seus cônjuges, dependentes legais dos funcionários, filhos de funcionários, pais de funcionários, estagiários e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e aposentados diretos e seus cônjuges: funcionários da empresa e seus cônjuges, dependentes legais dos funcionários, filhos de funcionários, pais de funcionários, estagiários e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e aposentados diretos (com contracheque da empresa) e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes). Poderá ser exigido documento comprobatório deste vínculo;
- Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar da má fé do Segurado a SulAmérica poderá:
- cancelar o seguro quando não ocorrer sinistro, retendo a parcela do prêmio original proporcional ao período de cobertura, ou permitir sua continuidade, cobrando a diferença de prêmio cabível;
 - cancelar o seguro após o pagamento da indenização quando ocorrer sinistro parcial, retendo a parcela do prêmio cabível proporcional ao período de cobertura, ou permitir sua continuidade, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo seu valor da indenização;
 - cancelar o seguro após o pagamento da indenização quando ocorrer sinistro de indenização integral, deduzindo a diferença de prêmio cabível.
- b)** Por ação ou omissão agravar intencionalmente o risco objeto do contrato; exemplificativamente como: deixando a chave no interior do veículo, deixando de trancá-lo, dirigindo-o embriagado ou drogado etc.;
 - c)** o sinistro for devido em razão de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, Beneficiário ou Condutor do veículo, e, no caso de pessoa jurídica, também de seus sócios controladores, administradores legais e representantes legais, bem como tendo o mesmo contribuído, por ação ou omissão, para o agravamento do risco;
 - d)** o Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro contratado;
 - e)** o veículo e/ou seus documentos ou registros não forem verdadeiros ou tiverem sido por qualquer forma adulterados;
 - f)** for averiguado pela SulAmérica a não-veracidade do CPF/CNPJ e/ou classe de bônus informados pelo Segurado na proposta de seguro;
 - g)** for averiguada a inexistência do equipamento bloqueador/rastreador adquirido pelo Segurado ou oferecido pela SulAmérica em regime de comodato indicados na proposta de seguro;
 - h)** for averiguada a transferência do veículo a terceiros sem a prévia comunicação e expressa concordância da seguradora para transferência ou cessão da apólice;
 - i)** o segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas no item Obrigações e deveres do segurado.

Considera-se quebra do princípio da boa fé e conseqüente perda da garantia do seguro contratado, exemplificativamente:

- a)** Omitir a inexistência de garagem e/ou estacionamentos fechados para o veículo segurado, quando da contratação do seguro;
- b)** Omitir alteração quanto à titularidade do seguro ou propriedade do veículo na renovação ou quanto a real classe de bônus do contrato anterior, utilizando-se indevidamente da bonificação;
- c)** Omitir informação sobre os locais de circulação e pernoite do veículo, impossibilitando a adequação correta do prêmio do seguro;
- d)** Deixar de comunicar, durante a vigência da apólice, a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado;
- e)** Deixar de comunicar alterações de características no veículo segurado ou em seu uso, como por exemplo, o tuning (transformação ou otimização das características do carro, atualmente usado visando a estética), o rebaixamento, o turbo, a blindagem, o combustível, a inclusão de equipamentos etc.;
- f)** Trocar de condutor quando da ocorrência de sinistros;
- g)** Informar como sendo principal condutor do veículo segurado pessoa diversa daquela que realmente utiliza o bem, de acordo com os critérios estabelecidos no Questionário de Avaliação de Risco;
- h)** Deixar de informar quaisquer alterações ou omitir circunstâncias relativas aos dados constantes da proposta e do Questionário de Avaliação de risco.

O que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto

A seguir, apresentamos a relação dos prejuízos não-indenizáveis pelo SulAmérica Auto. Ao contratar o seguro, seu Segurado estará recebendo estas informações no Manual do Segurado, capítulo “O que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto”.

Prejuízos Gerais Não Indenizáveis

- a) perdas ou danos, ou suas reclamações, decorrentes, direta ou indiretamente, próxima ou remotamente, de atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, revolução, tumultos, motins, greve, lockout, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, e de quaisquer outras perturbações de ordem pública, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo por parte de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, por meio de ato de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, saque ou pilhagem decorrentes dos fatos acima;
- b) reclamações por danos decorrentes, direta ou indiretamente, próxima ou remotamente, de arruaça, depredações, pichações, badernas, aglomerações, vingança, comoção civil, manifestações de protesto, qualquer perturbação da ordem, destruições deliberadas do bem segurado, com uso de arma de fogo ou qualquer objeto contundente, material incendiário, inclusive pontapés, dentre outros meios deliberados, inclusive ameaças, tudo ainda que em situações fora do controle habitual do segurado e ou do segurador, sendo ou não possível identificar e individualizar precisamente os seus autores;
- c) perdas ou danos direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas Coberturas e garantias contratadas;
- d) perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- e) vícios intrínsecos, desgaste, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado, exceto nos casos previstos na Garantia Adicional Assistência 24 Horas;
- f) qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais, prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano conseqüente, responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou material de armas nucleares;
- g) perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado, seus ocupantes ou terceiros quando estiver sendo rebocado por veículo não apropriado para esse fim;
- h) acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
- i) perdas ou danos decorrentes de operações de carga e descarga, exceto quando contratada a garantia adicional Operação de Basculamento, para veículos com carroceria basculante;
- j) perdas ou danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida Carteira de Habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado, bem como por pessoas com o direito de dirigir suspenso, cassado ou vencido há mais de trinta dias, nos termos da legislação de trânsito nacional;
- k) sinistros ocorridos com condutores de 18 a 25 anos, ainda que eventuais, exceto se contratada a extensão de cobertura para tal risco;
- l) perdas ou danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que demonstrado pela Seguradora que o Sinistro ocorreu devido ao consumo de álcool em desacordo com o previsto pelo Código Nacional de Trânsito e ou o uso de drogas pelo condutor, cuja infração poderá ser caracterizada por qualquer meio de prova admitido em direito;
- m) danos ocorridos fora do território nacional, salvo os previstos nas Coberturas Compreensiva, Indenização Integral ou Roubo e Incêndio (estendidas automaticamente para Argentina, Paraguai e Uruguai);
- n) roubo e/ou furto em que o veículo possua equipamentos de segurança e o Segurado deixe de acionar o equipamento e/ou a Central de Monitorização do Equipamento Bloqueador/Rastreador imediatamente após conhecimento da ocorrência do sinistro;
- o) veículos com equipamentos de segurança em que o Segurado os retire ou deixe de efetuar o(s) pagamento(s) à Central de Monitorização do Equipamento Bloqueador/Rastreador, acarretando a suspensão do serviço de bloqueio/rastreamento sem avisar formalmente à SulAmérica, através de um pedido de endosso;
- p) perdas ou danos decorrentes de apropriação indébita e estelionato do veículo segurado;
- q) o sinistro for devido em razão de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, Beneficiário ou Condutor do veículo, e, no caso de pessoa jurídica, também de seus sócios controladores, administradores legais e representantes legais, bem como tendo o mesmo contribuído, por ação ou omissão, para o agravamento do risco;
- r) veículos para transporte de valores, cargas explosivas, armamento, bem como os utilitários para escolta/segurança;
- s) prejuízos ou danos ao veículo segurado e/ou terceiro não decorrentes do sinistro avisado;
- t) submersão total ou parcial em água salgada.

Prejuízos ao Veículo Não Indenizáveis

- a) lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação de veículos segurados, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto no caso da Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa;
- b) perdas ou danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando conseqüentes de um dos riscos cobertos;
- c) despesas de qualquer espécie que não correspondam aos valores médios praticados no mercado para o reparo do veículo e o seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro;
- d) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha.

Prejuízos de RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) Não Indenizáveis

- a) danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge, convivente e irmãos, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- b) danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;
- c) danos causados a sócios dirigentes ou a dirigentes de empresa do Segurado;
- d) danos a bens dos quais o Segurado tenha posse, independentemente de ser de sua propriedade ou não;
- e) danos a bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- f) responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções;
- g) multas e fianças de qualquer natureza impostas ao Segurado;
- h) despesas de qualquer natureza relativas a ações ou processos judiciais, exceto o reembolso de custas judiciais e honorários advocatícios contratuais;
- i) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;
- j) danos resultantes da prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destina o veículo e não relacionados com sua locomoção;
- k) prejuízos que tenham como consequência a poluição ou a contaminação de rios, lagos, lagoas, solo, ar, mar, oceanos, vegetações ou qualquer outro dano ao meio ambiente, bem como despesas decorrentes de limpeza ou descontaminação;
- l) prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- m) danos morais (salvo se contratada a Garantia Adicional) e estéticos;
- n) danos causados a terceiros por veículos rebocados irregularmente;
- o) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha;

Prejuízos de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) Não Indenizáveis

- a) exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam as suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por riscos cobertos por esta apólice;
- b) despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;
- c) qualquer indenização superior àquelas apuradas nas formas previstas nesta garantia, ficando o Segurado e/ou condutor do veículo segurado como único(s) responsável(is) pela diferença que venha(m) a pagar, amigavelmente ou cumprindo sentença judicial, aos passageiros acidentados ou a seus beneficiários;
- d) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim.

Bens Não Compreendidos no Seguro

- a) acessórios, equipamentos e/ou carroceria, salvo se contratada a Garantia Adicional respectiva;
- b) carga transportada.
- c) as avarias que foram previamente constatadas e relacionadas no relatório de inspeção do veículo segurado, exceto nos casos de sinistro de indenização integral. Esta restrição cessará logo que nova vistoria for efetuada e verificada a reparação das referidas avarias.

Sinistro

Definição de Indenização Integral

A indenização integral é caracterizada quando os prejuízos indenizáveis pelas Coberturas Compreensiva, Colisão e Incêndio, Indenização Integral ou Roubo e Incêndio atingem ou ultrapassam 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE), considerando-se ainda o Fator de Ajuste, ou 75% do Valor Determinado (de acordo com a forma de contratação do veículo), na data de liquidação do sinistro. O veículo é considerado tecnicamente irrecuperável caso sofra danos ou avarias em sua estrutura que inviabilizem sua recuperação, segundo os requisitos de segurança para a circulação nas vias públicas.

O pagamento da indenização integral será efetuado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 dias corridos, a partir da entrega de todos os documentos previstos.

Liquidação de Sinistro

Alerte o Segurado para que leve o veículo sinistrado imediatamente à oficina, tão logo seja feito o Aviso de Sinistro.

■ Importante!

Os danos verificados na vistoria prévia não estão cobertos no caso de sinistro com o veículo segurado. Só são autorizados os reparos referentes aos danos causados pelo sinistro em questão. A exceção é feita nos casos de sinistro de indenização integral, quando as avarias anteriores ao sinistro não são consideradas.

O prazo de conclusão dos reparos é definido pela oficina, com acompanhamento do regulador da Seguradora. Desta forma, não estipule prazos para seu Segurado sem prévio conhecimento.

Oriente seu Segurado a assinar o termo de quitação do veículo sinistrado somente no momento de recebimento do mesmo, após efetuados os reparos.

Em caso de indenização integral, o pagamento da indenização será efetuado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega de todos os documentos previstos, listados na tabela "Documentos Necessários para Liquidação do Sinistro".

Ressalvados os motivos de caso fortuito ou força maior, conforme em lei, não efetuado o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias da entrega de todas as informações e documentos exigidos desde que aptos a determinar a cobertura e seu valor nos termos do contrato, a indenização ficará sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pró-rata dia, além da atualização monetária segundo a variação do IPCA, a partir da data de ocorrência do sinistro até o efetivo pagamento, bem como a pena convencional de 2% (dois por centos) sobre o valor do débito.

■ Atenção!

Nos casos em que o veículo fizer parte de um espólio, o termo de quitação do veículo sinistrado deve ser assinado pelo inventariante.

Tabela de Documentos Necessários para a Liquidação de Sinistro

Documentos	Perda Parcial	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	Indenização Integral Colisão	Indenização Integral Furto/Roubo	Furto/Roubo de Acessórios
Boletim de Ocorrência (original ou cópia legível). Obs.: Na indenização integral por colisão, é obrigatório apenas quando houver vítimas e terceiros		X	X	X	X	X	X	X
Boletim de ocorrência (original ou cópia legível), se 3º culpado				X	X	X		
Laudo Pericial			X	X	X			
Cópia (xerox legível) do CNH do segurado ou do condutor (se for diferente do segurado)	X	X	X	X	X	X		
Xerox do dut	X	X			X			
Dut – certificado de transferência do veículo (livre de qualquer ônus, preenchido, assinado e com firma reconhecida por autenticidade)						X	X	
Certificado de registro e licenciamento do veículo (original), exercício atual.						X	X	
Cópia (xerox legível) do RG e CPF do segurado e do terceiro. - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00)	X		X	X	X	X	X	X
Cópia (xerox legível) do comprovante de residência/estabelecimento do segurado e do terceiro. - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	X		X	X	X	X	X	X
Cópia (xerox legível) de conta telefônica do segurado (referente ao nº informado na apólice) e do terceiro.						X	X	
Nos casos de veículo recuperado: - auto de entrega/constatação de danos							X	
Nos casos de roubo localizado: autorização original e com firma reconhecida para Cia. efetuar a recuperação do veículo							X	
Pessoa jurídica: - cópia do contrato social da última alteração com validação da junta; e - cópia do cartão de CNPJ; - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	X		X	X	X	X	X	X
Pessoa jurídica: nota fiscal de baixa de ativo (NF de venda do veículo à Cia.)							X	
Pessoa jurídica: certidão negativa de inss para indenização acima de R\$ 26.000,00 apenas veículos emplacados no Paraná.						X	X	
Comprovante de quitação das multas do veículo (nada consta de débitos)						X	X	
Certidão de prontuário do veículo						X	X	
Nos casos de veículos financiados (alienação fiduciária): - baixa de alienação (instrumento de liberação); ou - baixa no gravame (SNG – sistema nacional de gravame); ou - carta de crédito junto à financeira, para quitação do saldo devedor						X	X	
Nos casos de leasing: -carta de desistência da opção de compra por parte do segurado; -recibo de quitação do leasing; e -procuração pública do leasing.						X	X	

Tabela de Documentos Necessários para a Liquidação de Sinistro (continuação)

Documentos	Perda Parcial	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	Indenização Integral Colisão	Indenização Integral Furto/Roubo	Furto/Roubo de Acessórios
Comprovante de vínculo empregatício	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudo médico contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para a recuperação			X		X			
Laudo médico informando invalidez definitiva ou redução/perda de capacidade de algum membro			X	X				
Relatório médico de alta definitiva			X	X	X			
Recibos de honorários médicos			X		X			
Recibos de medicamentos			X		X			
Laudo do exame cadavérico (IML) (em caso de morte)			X	X				
Certidão de óbito (em caso de morte)			X	X				
Comprovante de rendimentos da vítima (em caso de invalidez permante ou morte)			X					
Comprovante de dependência econômica ou certidão de casamento (em caso de morte)			X	X				
Certidão de nascimento dos filhos da vítima (em caso de morte)			X	X				
Caso o proprietário do veículo segurado ou o terceiro seja falecido: - alvará judicial de autorização com poderes para receber/dar quitação/transigir a propriedade do veículo.			X	X		X	X	
Nos casos de veículos blindados: - Certificados de Registro de Blindagem (Exército) - Nota Fiscal da Blindagem						X	X	
Nos casos de veículos zero quilômetro: - Nota fiscal do veículo com data de saída carimbada pela concessionária						X	X	
Quando a relação entre Segurado e Proprietário do veículo for Pai/Mãe x Filho(a): Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG comprovando essa condição.	X	X	X	X	X	X	X	X
Quando a relação entre Segurado e Proprietário do veículo for Marido/Mulher: Cópia da Certidão de Casamento ou, no caso de separação judicial, Cópia do Termo Judicial da partilha dos bens comprovando essa condição.	X	X	X	X	X	X	X	X
Quando a relação entre Proprietário do veículo e Segurado for de dependência econômica: Declaração do IR comprovando essa condição.	X	X	X	X	X	X	X	X
Quando Proprietário do veículo e Segurado forem Companheiros (relação marital): Documento legal que comprove essa condição.	X	X	X	X	X	X	X	X
Quando a relação entre Proprietário do veículo e Segurado Sócio x Empresa: Cópia do Contrato Social comprovando essa condição.	X	X	X	X	X	X	X	X
Quando a relação entre Proprietário do veículo e Segurado Espólio x Herdeiro: Alvará o Juiz ou Formal de Partilha comprovando essa condição.	X	X	X	X	X	X	X	X

Tabela de Indenização de APP

No caso de invalidez permanente o pagamento da indenização será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Discriminação	% do LMG
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os braços	100
Perda total do uso de ambas as pernas	100
Perda total do uso de ambas as mãos	100
Perda total do uso de um braço e uma perna	100
Perda total do uso de uma das mãos e um dos pés	100
Perda total do uso de ambos os pés	100
Alienação mental incurável	100
Perda total da visão de um olho	30
Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
Mudez incurável	50
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
Imobilidade do segmento vertical da coluna vertebral	20
Imobilidade do segmento toracolombo-sacro da coluna vertebral	25
Perda total do uso de um dos braços	70
Perda total do uso de uma das mãos	60
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos radioulnares	30
Perda total do movimento de um dos ombros	25
Perda total do movimento de um dos cotovelos	25
Perda total do movimento de um dos punhos	20
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
Perda total do uso da falange distal do polegar	9

Discriminação	% do LMG
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
Perda total de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar	Equivalente a 1/3 respectivo dedo
Perda total do uso de uma perna	70
Perda total do uso de um dos pés	50
Fratura não consolidada de um fêmur	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos tibioperoneiros	25
Fratura não consolidada da rótula	20
Fratura não consolidada de um pé	20
Perda total do movimento de um dos joelhos	20
Perda total do movimento de um dos tornozelos	20
Perda total do movimento de um quadril	20
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé	25
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
Amputação de qualquer outro dedo	3
Perda total do uso de uma falange do primeiro dedo	Equivalente a 1/2 do respectivo dedo
Perda total do uso de uma falange dos demais dedos	Equivalente a 1/3 do respectivo dedo
Encurtamento de uma das pernas:	
– de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
– de 4 (quatro) centímetros	10
– de 3 (centímetros)	6
– menos de 3 (centímetros)	Sem indenização
Perda parcial de um dos pés, ou perda de todos os dedos	25

Acompanhamento de Sinistros Auto no Mural de Avisos do Portal do Corretor

O Acompanhamento de Sinistro está disponível na área “Meus Negócios/Sinistros” do Portal do Corretor, com todo o detalhamento do processo, a documentação necessária e as informações sobre o pagamento da indenização (no caso de indenização integral).

O segurado e/ou terceiro também poderão acompanhar o sinistro através do site sulamerica.com.br na área seguros/auto/sinistro.